

Simples Nacional

Versão PGDAS/2011

MANUAL DO PGDAS/2011

1 - Introdução

1.1 - Apresentação do Programa

O Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS) é um sistema eletrônico para a realização do cálculo do Simples Nacional, para os períodos de apuração a partir de janeiro de 2010, conforme determinam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pelas Leis Complementares nº 127/2007, 128/2008 e 133/2009), a Resolução CGSN nº 004/2007 (e alterações) e a Resolução CGSN nº 051/2008 (e alterações).

O PGDAS está disponível no sítio do Simples Nacional na internet (www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), não necessitando ser instalado ou atualizado no computador do usuário.

Para os anos-calendário de 2007 e 2008, consultar o MANUAL DO PGDAS, versão PGDAS/2007-2008.

Para os anos-calendário de 2009 e 2010, consultar o MANUAL DO PGDAS, versão PGDAS/2009.

1.2 - Objetivos do Programa

Apurar o valor mensal devido referente ao Simples Nacional pelo contribuinte e gerar o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) para recolhimento na rede bancária.

1.3 - A quem se destina

O programa se destina às Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional.

A opção pelo Simples Nacional pode ser feita por empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) conforme disposto na Resolução CGSN nº 004 de 30 de maio de 2007.

1.4 - Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional

O Simples Nacional implica o recolhimento mensal mediante DAS dos seguintes impostos e contribuições:

	IRPJ	Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica
II	IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados, exceto o incidente na importação
III	CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
IV	Cofins	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social, exceto a incidente na importação
V	PIS/Pasep	Contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público,
V	rio/rasep	exceto a incidente na importação
VI	INSS/CPP	Contribuição Patronal Previdenciária (CPP) para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica
VI	INSS/CFF	(patronal), exceto as receitas do Anexo IV
VII	ICMS	Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de
VII	ICIVIS	transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação
VIII	ISS	Imposto sobre serviços de qualquer natureza

1.5 - Quando Utilizar

Este programa deverá ser utilizado pelo contribuinte para apurar o valor devido referente ao Simples Nacional, por intermédio da matriz.

O recolhimento do valor devido deverá ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao período de apuração. Quando não houver expediente bancário no dia 20, o recolhimento deverá ser efetuado até o dia útil imediatamente posterior

O valor não pago até a data do vencimento sujeitar-se-á à incidência de encargos legais na forma prevista na legislação do imposto sobre a renda.

1.6 - Conceitos preliminares

 Microempresa (ME) – é a sociedade empresária, a sociedade simples ou o empresário, que no ano-calendário anterior aos efeitos da opção pelo Simples Nacional, auferiu receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00.

- Empresa de Pequeno Porte (EPP) é a sociedade empresária, a sociedade simples ou o empresário, que no anocalendário anterior aos efeitos da opção pelo Simples Nacional, auferiu receita bruta superior a R\$ 240.000,00 e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00.
- Receita bruta produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos (Resolução CGSN nº 004/2007).
- Regime de Competência é o que apropria receitas e despesas ao período de sua realização, independentemente do efetivo recebimento das receitas ou do pagamento das despesas.
- Regime de Caixa é o regime contábil que apropria as receitas e despesas no período de seu recebimento ou pagamento, respectivamente, independentemente do momento em que são realizadas.
- Folha de salários montante pago, incluídos encargos, nos 12 (doze) meses anteriores ao do período de apuração, a título de salários, retiradas de pró-labore, acrescido do montante efetivamente recolhido a título de contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdêndia Social e para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço" (Resolução CGSN nº 051/2008). Incluem-se na folha de salários, os valores de salário-contribuição, conforme disposto no art. 28 da Lei 8.212/1991.

Serão considerados os salários informados na forma prevista no inciso IV do art. 32 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e consideram-se salários o valor da base de cálculo da contribuição prevista nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, agregando-se o valor do décimo-terceiro salário na competência da incidência da referida contribuição, na forma do **caput** e dos §§ 1º e 2º do art. 7º da Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993.

- Imunidade é uma limitação constitucional às competências tributárias.
- Valor Fixo é aquele determinado por Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive por regime de estimativa ou arbitramento, para recolhimento do ICMS ou ISS, para Microempresa (ME) que aufira receita bruta no anocalendário anterior (RBAA) de até R\$ 120.000,00, ficando esta sujeita ao valor fixo durante todo o ano-calendário.
- Redução/Isenção do ICMS e do ISS dispensa legal, parcial (redução) ou total (isenção), do pagamento de um tributo. Pode ser extinta mediante lei ordinária, ao contrário da imunidade, somente atingida por alteração constitucional.
- Substituição Tributária consiste em atribuir responsabilidade pelo pagamento do imposto a uma terceira pessoa que tenha relação com o fato gerador da obrigação tributária.
- Antecipação com encerramento de tributação do ICMS modalidade de cobrança utilizada para cobrar antecipadamente o imposto devido até a etapa final de comercialização, inclusive o diferencial de alíquota, nas operações de aquisições de outras Unidades da Federação, de mercadorias não sujeitas à substituição tributária.
- Tributação monofásica do PIS e da COFINS ocorrerá quando a lei concentrar em uma das fases iniciais toda a incidência, desonerando as fases posteriores.
- Retenção na fonte do ISS é a obrigação atribuída ao tomador do serviço ou a terceiro, de reter o ISS devido quando do pagamento pelo serviço contratado e de efetuar seu recolhimento. O contribuinte continua com a obrigação de recolher o tributo caso o retentor não o faça devido à solidariedade.
- Exigibilidade suspensa é a paralisação dos atos de cobrança do crédito tributário, permitindo que o contribuinte assinale os motivos:
 - Antecipação de tutela Tutela antecipada é o ato pelo qual o juiz concede o adiantamento da tutela jurisdicional pedida pelo autor da acão judicial;
 - Depósito administrativo é ato facultativo praticado pelo contribuinte que consiste em depositar, em moeda corrente, o valor objeto da discussão administrativa;

- Depósito judicial é ato facultativo ou determinado pelo juiz, praticado pelo contribuinte que consiste em depositar integralmente, em moeda corrente, o valor objeto da discussão judicial;
- Liminar em mandado de segurança é medida processual, provisória, destinada a garantir possível direito do autor da ação judicial ameaçado por iminente risco de dano;
- Liminar em medida cautelar é o procedimento judicial que visa prevenir, conservar, defender ou assegurar a eficácia de um direito;
- Outro outro motivo de suspensão da exigibilidade não previsto nos elencados acima.

1.7 - Siglas

COSN Comité Gestor do Simples Nacional CNAE Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNPJ Codestro Nacional de Atividades Econômicas COINS Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social COFF Cadastro de Pessoa Fisica CPP Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social CPP Contribuição Social sobre o Lucro Liquido DAS Documento de Arreadação do Simples Nacional DF Distrito Federal DPJ Declaração de Informações Econômico-Fisicais da Pessoa Jurídica EPP Empresa de Pequene Porte FCPJ Fisha Cadastral da Pessoa Jurídica EPP Empresa de Pequene Porte FCPJ Fisha cadastral da Pessoa Jurídica FS12 Foña de Saláricos Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadrorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação IN Instrução Normativa Instrução Normativa III Imposto sobre o Renda III Imposto sobre o Renda III Imposto sobre o Renda IIRP Imposto sobre o Arenda IIRP Imposto sobre o Renda da Pessoa Jurídica ISS Imposto sobre o Arenda IRP Imposto sobre o Arenda IRR Imposto Sobre Serviços IME Mercoempresa PA Periodo de Apuração Passep Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PROAS Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PROAS Programa de Integração Social IR I PROGRAM Acumulada da empresa no ano-calendário corrente RABA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RABA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RABT Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RABEXE Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente		T
CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Cofins Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social CPF Cadastro de Pessoa Física CPP Contribuição Patronal Previdenciária para a Seguridade Social CSLL Contribuição Patronal Previdenciária para a Seguridade Social CSLL Contribuição Social sobre o Lucro Liquido DAS Documento de Arrecadação do Simples Nacional DF Distrito Federal DIPJ Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica EPP Empresa de Pequeno Porte FCPJ Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica EPP Empresa de Pequeno Porte FCPJ Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica de EPP Empresa de Pequeno Porte FCPJ Ficha Gesalários Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA INS Instrução Normativa Insposto sobre Produtos industrializados IR Imposto sobre a Renda IPP Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRS Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IPP Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRS Imposto sobre a Renda da Renda da Pessoa Jurídica IRS Imposto sobre a Renda da Renda da Renda da Pessoa Jurídica IRS Imposto sobre a Renda da Re	CGSN	Comitê Gestor do Simples Nacional
Coffins Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social CPF Cadastro de Pessoa Física CPP Contribuição Social sobre o Lucro Líquido DAS Documento de Arrecadação do Simples Nacional DF Distrito Federal DF Distrito Federal DPD Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica EPP Empresa de Pequeno Porte FCPJ Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica FFS12 Folha da Salários Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA IMPOSTO SOCIA SOBRE	CNAE	Classificação Nacional de Atividades Econômicas
CPF Cadastro de Pessoa Física CPP Contribuição Patronal Previdenciária para a Seguridade Social CSLL Contribuição Patronal Previdenciária para a Seguridade Social CSLL Contribuição Social sobre o Lucro Líquido DAS Documento de Arrecadação do Simples Nacional DP Distrito Federal DIPJ Destração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica EPP Empresa de Pequeno Porte FCPJ Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica FS12 Fóha de Salários A cumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA ICMS Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação IN Instrução Normativa INSS Instituto Nacional do Seguro Social IPI Imposto sobre Produtos Industrializados IRP Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica ISS Imposto Sobre Serviços ME Microempresa PA Peridod de Apuração Pasep Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PEDAS Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional PIS Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional PIS Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional PIS Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional PIS Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Acumulada da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBESA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBESA Secretaria Executiva Selic Sistema Especiale Elequidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CPP Contribuição Patronal Previdenciária para a Seguridade Social CSLL Contribuição Social sobre o Lucro Líquido DAS Documento de Arrecadação do Simples Nacional DF Distrito Federal DIFJ Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica EPP Empresa de Pequeno Porte FCPJ Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica FS12 Fotha de Salários Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA IMPOSTO SObre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre IN Instrução Normativa INSS Instituto Nacional do Seguro Social IPI Imposto sobre a Renda IRPJ Imposto sobre a Renda IRPJ Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRS Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRS Imposto Sobre o Serviços ME Microempresa PA Periodo de Apuração Pasep Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PGDAS Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PGDAS Programa de Integração Social PJ Pessoa Jurídica r Relação entre a FS12 e a RBT12 RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente RBAA Receita Bruta Total mensal da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RFB Secretaria da Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RRBEXB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBEXB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBEXC Secretaria Executiva SEI Sociedada de Poposito Específico	Cofins	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CSLL Contribuição Social sobre o Lucro Líquido DAS Documento de Arrecadação do Simples Nacional DF Distrito Federal DIPJ Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica EPP Empresa de Pequeno Porte FCPJ Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica FS12 Foha de Salários Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA ICMS Imposto sobre O perações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação IN Instrução Normativa INS Instituto Nacional do Seguro Social IPI Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRRJ Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRRJ Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRS Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PGDAS Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PGDAS Programa de Integração Social PIS Programa de Integração Social PIS Programa de Integração Social P Resoa Jurídica r Relação entre a FS12 e a RBT12 RBA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFBEXB Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFBEXB Rel	CPF	Cadastro de Pessoa Física
DAS Documento de Arrecadação do Simples Nacional DF Distrito Federal DIPJ Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica EPP Empresa de Pequeno Porte FCPJ Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica FS12 Folha de Salários Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação IN Instrução Normativa Instrução Normativa Imposto sobre Produtos Industrializados IR Imposto sobre Serviços ME Microempresa PA Periodo de Apuração Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PGDAS Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PGDAS Programa de Integração Social PJ Pessoa Jurídica r Relação entre a FS12 e a RBT12 RBA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Acumulada da empresa no sano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Acumulada da empresa no sano-calendário imediatamente anterior RBE Receita Bruta Acumulada da empresa no sano-calendário corrente RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no sano-calendário corrente RBT Receita Bruta Acumulada da empresa no sano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Acumulada da empresa no sano-calendário corrente RBFA Receita Bruta Acumulada da empresa no sano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Total mensal da empresa RBT12 Receita Bruta Total mensal da empresa RBT2 Receita Bruta Total mensal da empresa RBT3 Receita Bruta Total mensal da empresa RBT4 Receita Bruta Acumulada da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBEXB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RSBEXB Secretaria Executiva SECRETARDONO R	CPP	Contribuição Patronal Previdenciária para a Seguridade Social
DF Distrito Federal DIPJ Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica EPP Empresa de Pequeno Porte FCPJ Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica FS12 Folha de Salários Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA ICMS Prestação de Serviços de Transporte Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação IN Instrução Normativa INSS Instituto Nacional do Seguro Social IPI Imposto sobre Produtos Industrializados IRP Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRS Imposto Sobre Serviços ME Microempresa Prediod de Apuração Pasep Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PGDAS Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional PJ Pessoa Jurídica r Relação entre a FS12 e a RBT12 RBA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Acumulada da empresa no sa 12 meses anteriores ao PA RFB Secretaria da Receita Federal do Brasi RRBEXA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBEXA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBEXA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBEXA Selecia Bruta Executiva Selic Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DIPJ Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica EPP Empresa de Pequeno Porte FCPJ Ficha Cadastrá da Pessoa Jurídica FS12 Folha de Salários Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação IN Instrução Normativa INSS Instituto Nacional do Seguro Social IPI Imposto sobre Produtos Industrializados IR Imposto sobre a Renda IRPJ Imposto sobre a Renda IRPJ Imposto Sobre Serviços ME Microempresa PA Periodo de Apuração Pasep Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PGDAS Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional PIS Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional PJ Pessoa Jurídica r Relação entre a FS12 e a RBT12 RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFI2 Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFI3 Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFI3 Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFI3 Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFI3 Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFI3 Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFI3 Receita Bruta Acumulada da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBEXA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT SE Secretaria Executiva SE Secretaria Executiva SE Sociedade de Propósito Específico	DAS	Documento de Arrecadação do Simples Nacional
EPP Empresa de Pequeno Porte FCPJ Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica FS12 Folha de Salários Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA ICMS Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação IN Instrução Normativa INSS Instituto Nacional do Seguro Social IIPI Imposto sobre Produtos Industrializados IR Imposto sobre Produtos Industrializados IRPJ Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica ISS Imposto Sobre Serviços ME Microempresa PA Período de Apuração Pasep Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PGDAS Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional PJS Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional PJ Pessoa Jurídica r Relação entre a FS12 e a RB112 RBA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Acumulada da empresa no so 12 meses anteriores ao PA RFB Secretaria da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBEXB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT SE Secretaria Executiva SES Sociedade de Propósito Específico	DF	Distrito Federal
FCPJ Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica FS12 Folha de Salários Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA ICMS Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação IN Instrução Normativa Instituto Nacional do Seguro Social IPI Imposto sobre Produtos Industrializados IR Imposto sobre Produtos Industrializados IR Imposto sobre a Renda Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica ISS Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica ISS Imposto Sobre Serviços ME Microempresa PA Periodo de Apuração Psespe Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PGDAS Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PGDAS Programa de Integração Social PJ Pessoa Jurídica r Relação entre a FS12 e a RBT12 RBA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Total mensal da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFB Secretaria da Receita Federal do Brasil RRBEXA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBEXA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT RRBEXC Secretaria da Executiva Secretaria a Executiva Secretaria a Executiva Secretaria a Executiva Secretaria a Executiva	DIPJ	Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica
FS12 Folha de Salários Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA ICMS Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação IN Instrução Normativa INSS Instituto Nacional do Seguro Social IPI Imposto sobre Produtos Industrializados IR Imposto sobre Produtos Industrializados IR Imposto sobre a Renda IRPJ Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IIRPJ Imposto Sobre Serviços ME Microempresa PA Periodo de Apuração Pasep Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PGDAS Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional PIS Programa de Integração Social PJ Pessoa Jurídica r Relação entre a FS12 e a RBT12 RBA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFB Secretaria da Receita Bruta Hederal do Brasil RRBEXA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBEXB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Sercetaria Executiva Seico Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	EPP	Empresa de Pequeno Porte
ICMS Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação IN Instrução Normativa INSS Instituto Nacional do Seguro Social IPI Imposto sobre Produtos Industrializados IR Imposto sobre Produtos Industrializados IR Imposto sobre a Renda IRPJ Imposto sobre a Renda IRPJ Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica ISS Imposto Sobre Serviços ME Microempresa PA Período de Apuração Pasep Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PGDAS Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional PIS Programa de Integração Social PJ Pessoa Jurídica r Relação entre a FS12 e a RBT12 RBA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Acumulada da empresa no s12 meses anteriores ao PA RFB Secretaria da Receita Federal do Brasil RRBEXA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBEXB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT SE Secretaria Executiva SEI Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	FCPJ	Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica
IN Instrução Normativa INSS Instituto Nacional do Seguro Social IPI Imposto sobre Produtos Industrializados IR Imposto sobre a Renda IRPJ Imposto sobre a Renda IRPJ Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica ISS Imposto Sobre Serviços IME Microempresa PA Período de Apuração Pasep Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PGDAS Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional PIS Programa de Integração Social PIS Pressoa Jurídica IF Reação entre a FS12 e a RBT12 RBA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFB Secretaria da Receita Bruta Acumulada da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBEXA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Secretaria Executiva Selic Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	FS12	Folha de Salários Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA
INSS Instituto Nacional do Seguro Social IPI Imposto sobre Produtos Industrializados IR Imposto sobre a Renda IRPJ Imposto sobre a Renda Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica ISS Imposto Sobre Serviços ME Microempresa PA Período de Apuração Pasep Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PGDAS Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional PIS Programa de Integração Social PJ Pessoa Jurídica r Relação entre a FS12 e a RBT12 RBA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFB Secretaria da Receita Federal do Brasil RRBEXA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBEXB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT SE Secretaria Executiva Selic Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	ICMS	
IPI Imposto sobre Produtos Industrializados IR Imposto sobre a Renda IRPJ Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica ISS Imposto Sobre Serviços IME Microempresa PA Período de Apuração Pasep Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PGDAS Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PGDAS Programa de Integração Social PJ Pessoa Jurídica r Relação entre a FS12 e a RBT12 RBA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Acumulada da empresa no sola 2 meses anteriores ao PA RFB Secretaria da Receita Federal do Brasil RRBEXA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT SE Secretaria Executiva Selic Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	IN	Instrução Normativa
IR Imposto sobre a Renda IRPJ Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica ISS Imposto Sobre Serviços ME Microempresa PA Periodo de Apuração Pasep Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PGDAS Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional PIS Programa de Integração Social PJ Pessoa Jurídica r Relação entre a FS12 e a RBT12 RBA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Total mensal da empresa RBT12 Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFB Secretaria da Receita Federal do Brasil RRBEXA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBEXB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT RRBEXB Secretaria Executiva Selic Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IRPJ Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica ISS Imposto Sobre Serviços ME Microempresa PA Período de Apuração Pasep Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PGDAS Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional PIS Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional PIS Programa de Integração Social PJ Pessoa Jurídica r Relação entre a FS12 e a RBT12 RBA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Total mensal da empresa RBT12 Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFB Secretaria da Receita Federal do Brasil RRBEXA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBEXB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT SE Secretaria Executiva Selic Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	IPI	
ISS Imposto Sobre Serviços ME Microempresa PA Período de Apuração Pasep Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PGDAS Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional PIS Programa de Integração Social PJ Pessoa Jurídica r Relação entre a FS12 e a RBT12 RBA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Recita Bruta Acumulada da empresa no s12 meses anteriores ao PA RFB Secretaria da Receita Federal do Brasil RRBEXA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBEXB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT RRBEXC Secretaria Executiva Selic Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	IR	Imposto sobre a Renda
ME Microempresa PA Período de Apuração Pasep Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PGDAS Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional PIS Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional PIS Programa de Integração Social PJ Pessoa Jurídica r Relação entre a FS12 e a RBT12 RBA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Total mensal da empresa RBT12 Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFB Secretaria da Receita Federal do Brasil RRBEXA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBEXB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT SE Secretaria Executiva Selic Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	IRPJ	Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica
Pasep Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PGDAS Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional PIS Programa de Integração Social PJ Pessoa Jurídica r Relação entre a FS12 e a RBT12 RBA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Total mensal da empresa RBT12 Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFB Secretaria da Receita Federal do Brasil RRBExA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBExB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT SE Secretaria Executiva Selic Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	ISS	Imposto Sobre Serviços
Pasep Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PGDAS Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional PIS Programa de Integração Social PJ Pessoa Jurídica r Relação entre a FS12 e a RBT12 RBA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Total mensal da empresa RBT12 Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFB Secretaria da Receita Federal do Brasil RRBEXA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBEXB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT SE Secretaria Executiva Selic Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	ME	Microempresa
PGDAS Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional PIS Programa de Integração Social PJ Pessoa Jurídica r Relação entre a FS12 e a RBT12 RBA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Total mensal da empresa RBT12 Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFB Secretaria da Receita Federal do Brasil RRBEXA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBEXB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT SE Secretaria Executiva Selic Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	PA	Período de Apuração
PGDAS Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional PIS Programa de Integração Social PJ Pessoa Jurídica r Relação entre a FS12 e a RBT12 RBA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Total mensal da empresa RBT12 Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFB Secretaria da Receita Federal do Brasil RRBEXA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBEXB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT SE Secretaria Executiva Selic Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	Pasep	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PJ Pessoa Jurídica r Relação entre a FS12 e a RBT12 RBA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Total mensal da empresa RBT12 Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFB Secretaria da Receita Federal do Brasil RRBExA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBExB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBExC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT SE Secretaria Executiva Selic Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico		Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional
r Relação entre a FS12 e a RBT12 RBA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Total mensal da empresa RBT12 Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFB Secretaria da Receita Federal do Brasil RRBExA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBExB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBExC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT SE Secretaria Executiva Selic Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	PIS	Programa de Integração Social
RBA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Total mensal da empresa RBT12 Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFB Secretaria da Receita Federal do Brasil RRBExA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBExB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBExC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT SE Secretaria Executiva Selic Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	PJ	Pessoa Jurídica
RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Total mensal da empresa RBT12 Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFB Secretaria da Receita Federal do Brasil RRBExA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBExB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBExC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT SE Secretaria Executiva Selic Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	r	Relação entre a FS12 e a RBT12
RBT Receita Bruta Total mensal da empresa RBT12 Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFB Secretaria da Receita Federal do Brasil RRBExA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBExB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBExC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT SE Secretaria Executiva Selic Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	RBA	Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente
RBT12 Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFB Secretaria da Receita Federal do Brasil RRBExA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBExB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBExC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT SE Secretaria Executiva Selic Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	RBAA	Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior
RFB Secretaria da Receita Federal do Brasil RRBEXA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBEXB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT SE Secretaria Executiva Selic Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	RBT	Receita Bruta Total mensal da empresa
RFB Secretaria da Receita Federal do Brasil RRBEXA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBEXB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT SE Secretaria Executiva Selic Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	RBT12	Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA
RRBExB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBExC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT SE Secretaria Executiva Selic Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	RFB	
RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT SE Secretaria Executiva Selic Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	RRBExA	Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT
SE Secretaria Executiva Selic Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	RRBExB	Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT
Selic Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	RRBExC	Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT
SPE Sociedade de Propósito Específico	SE	Secretaria Executiva
	Selic	Sistema Especial de Liquidação e Custódia
	SPE	Sociedade de Propósito Específico
	UF	

2 - Requisitos Tecnológicos

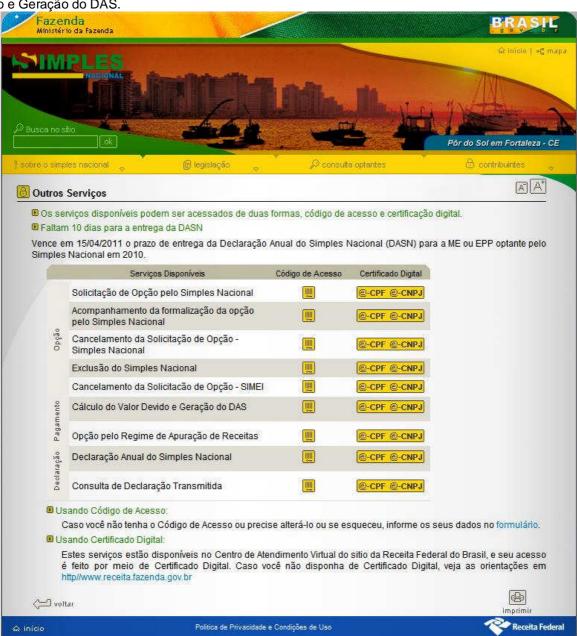
O sistema PGDAS está habilitado para os seguintes navegadores:

Internet Explorer 6.0 e navegadores baseados no Mozilla 5.0 (Firefox 2.0 e Netscape 8.0) ou versões posteriores.

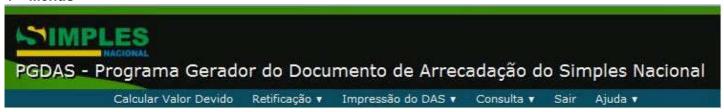
Os sistemas operacionais habilitados ao uso da aplicação são todos os que tenham os atributos necessários para executar os navegadores (browser) requeridos. Desta forma, os sistemas operacionais baseados a partir do Windows 98, respeitada a performance da conjugação, equipamento x sistema operacional x tipo de conexão e, demais sistemas operacionais que consigam executar os mesmos navegadores tais como o Linux.

3 - Acesso ao PGDAS

O acesso se dá por meio de Certificado Digital ou Código de Acesso, no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional , opções: Contribuintes > Simples Nacional > Outros Serviços > Cálculo do Valor Devido e Geração do DAS.



4 - Menus



4.1 - Calcular Valor Devido

Esta função permite ao contribuinte informar, para cada período de apuração, as receitas brutas obtidas em cada atividade exercida, bem como possíveis imunidades, isenções, reduções, tributações monofásicas, antecipações com encerramento de tributação e exigibilidades suspensas permitidas. Ao final desta apuração, o programa irá calcular o valor devido, permitir a geração do DAS para pagamento e apresentar o perfil com as informações de distribuição dos tributos incluídos no Simples Nacional.

4.2 - Retificação

4.2.1 - De cálculo já realizado

Esta função permite ao contribuinte retificar valores informados em cada período de apuração.

4.2.2 - De dados anteriores à opção

Esta função permite ao contribuinte retificar valores informados em períodos de apuração anteriores à opção pelo Simples Nacional.

4.3 - Impressão do DAS

4.3.1 - 2ª via (cópia)

O contribuinte poderá, por meio desta função, imprimir a 2ª via de um DAS gerado anteriormente, que deverá ser pago até o vencimento.

4.3.2 - Via após vencimento

O contribuinte poderá, por meio desta função, imprimir a 2ª via de um DAS gerado anteriormente, para pagamento após o vencimento do PA.

Este DAS será acrescido de multa e juros.

4.3.3 - Via retificação da DASN

O contribuinte poderá, por meio desta função, imprimir um DAS de período já declarado (DASN), após a transmissão da DASN retificadora.

4.4 - Consulta

- 4.4.1 Dados anteriores à opção: função que permite a consulta às informações de receitas brutas de meses anteriores à opção pelo Simples Nacional.
- **4.4.2 Extrato**: permite ao usuário, ao informar o período de apuração, consultar o extrato gerado com os valores segregados por tributo.

4.5 - Sair

Esta função finaliza o programa.

4.6 - Ajuda

Esta função permite acessar o Manual do PGDAS.

5 - Instruções de Preenchimento do PGDAS/2011

Estas instruções têm por finalidade oferecer às ME e EPP, optantes pelo Simples Nacional, informações necessárias para que seja realizado o correto preenchimento dos dados solicitados pelo PGDAS/2011.

5.1 – Informe a Receita Bruta Total Mensal dos PA anteriores à opção

No momento do primeiro acesso ao PGDAS/2011, o usuário deverá informar as receitas brutas totais da empresa (matriz e filiais), mês a mês, dos 12 meses anteriores à opção, ou desde a data de início de atividade, se esta for posterior, utilizando-se do critério do **Regime de Competência**. Nos meses em que não tenha receita, o usuário deverá preencher os campos com R\$ 0,00.

5.2 – Informe o Período de Apuração (MMAAAA)

Deverá ser informado o mês (com dois dígitos) e o ano (com quatro dígitos) em que foi auferida a receita.

5.2.1 - Opção pelo regime de apuração das receitas

Antes de efetuar a apuração relativa ao primeiro período de apuração (PA) do ano-calendário, é necessário definir o regime de apuração das receitas (**COMPETÊNCIA OU CAIXA**). A opção deve ser feita na internet, no Portal do Simples Nacional, opções: Contribuintes > Simples Nacional > **Opção pelo Regime de Apuração de Receitas.**

Ao acessar a "**Opção pelo Regime de Apuração de Receitas**" no Portal do Simples Nacional, o contribuinte terá acesso ao aplicativo que permitirá efetuar a opção ou consultar opção já efetuada.

5.3 – Receita Bruta Total do PA (R\$)

Deverá ser informada a receita bruta mensal da empresa (matriz e filiais) no PA, utilizando-se do critério do Regime de Competência.

Na hipótese da empresa ter optado pelo regime de CAIXA, além do preenchimento do campo reservado para apuração pelo Regime de Competência, aparecerá o campo para a informação do valor da receita bruta total mensal da empresa (matriz e filiais) no PA, utilizando-se do critério do Regime de CAIXA.

Nesta situação, os dois campos deverão ser preenchidos.

Caso a empresa deva recolher valor fixo para o ICMS e/ou para o ISS e não tenha receita no mês do PA, em nenhum dos dois critérios de apuração (COMPETÊNCIA E CAIXA), os dois campos deverão ser preenchidos com R\$ 0,00.

5.4 - Informe as atividades econômicas com receita no período

O usuário deverá marcar a caixa de texto referente a todas as atividades econômicas com receita daquele estabelecimento. Em seguida, deverá clicar em "Continuar", quando então será solicitada a receita da atividade marcada, podendo ser quaisquer das seguintes:

5.4.1 - Revenda de mercadorias exceto para o exterior

5.4.1.1 - Sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação

Nesta opção, o usuário deverá informar a receita decorrente da atividade de revenda de mercadorias sem substituição tributária do ICMS, sem tributação monofásica da COFINS e do PIS e sem antecipação com encerramento de tributação do ICMS, exceto para o exterior.

O contribuinte poderá informar também, para todos os tributos, caso ocorra, a exigibilidade suspensa e a imunidade.

Selecionando "Exigibilidade suspensa" para algum tributo, aparecerá um novo campo para preenchimento, onde será informado o motivo da exigibilidade suspensa (Antecipação de tutela, Depósito administrativo, Depósito judicial, Liminar em mandado de segurança, Liminar em medida cautelar ou Outro).

Na sequência, o usuário informará o número do processo (administrativo ou judicial) com até 17 dígitos, a Vara (com 2 dígitos), e selecionará a Unidade da Federação (UF) e o Município através da barra de rolagem. Se houver efetuado depósito, clicará na caixa apropriada (Com depósito).

Poderá informar também, para o ICMS, se possui isenção/redução, marcando a caixa de texto: "Marque aqui caso deseje informar isenção/redução de ICMS". Neste caso, preencherá os campos com as parcelas de receitas sujeitas à isenção e/ou redução.

Observar que o campo "% de redução" deverá ser preenchido com o valor de redução do percentual de ICMS concedido pelo Estado onde o estabelecimento está localizado, e não com o percentual já reduzido do ICMS.

Parcelas com "% de redução" diferentes poderão ser informadas por meio da opção "Para inserir nova parcela, clique aqui".

As receitas digitadas indevidamente poderão ser excluídas por meio do "X" vermelho.

5.4.1.2 - Com substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação

Nesta opção, o usuário deverá informar a receita decorrente da atividade de revenda de mercadorias com substituição tributária do ICMS, e/ou com tributação monofásica da COFINS e do PIS e/ou antecipação com encerramento de tributação do ICMS, bem como o(s) tributo(s) sujeito(s) à respectiva especificidade.

Pelo menos uma das opções abaixo deverá ser selecionada, para que o aplicativo prossiga:

- COFINS Tributação monofásica:
- ICMS Antecipação com encerramento de tributação;
- ICMS Substituição tributária, e
- PIS Tributação monofásica.

O contribuinte poderá informar também, para todos os tributos, caso ocorra, a exigibilidade suspensa e a imunidade.

Selecionando "Exigibilidade suspensa" para algum tributo, aparecerá um novo campo para preenchimento, onde deverá ser informado o motivo da exigibilidade suspensa (Antecipação de tutela, Depósito administrativo, Depósito judicial, Liminar em mandado de segurança, Liminar em medida cautelar ou Outro).

Na sequência, o usuário informará o número do processo (administrativo ou judicial) com até 17 dígitos, a Vara (com 2 dígitos), e selecionará a Unidade da Federação (UF) e o Município através da barra de rolagem. Se houver efetuado depósito, clicará na caixa apropriada (Com depósito).

Poderá informar também, para o ICMS, se possui isenção/redução, selecionando na coluna do imposto a opção desejada. Neste caso, preencherá os campos com as parcelas de receitas sujeitas à isenção e/ou redução.

Observar que o campo "% de redução" deverá ser preenchido com o valor de redução do percentual de ICMS concedido pelo Estado onde o estabelecimento está localizado, e não com o percentual já reduzido do ICMS.

Parcelas com "% de redução" diferentes poderão ser informadas por meio da opção "Para inserir nova parcela, <u>clique aqui</u>".

Novas receitas com substituição tributária diversa da anterior poderão ser inseridas por meio da opção "Para inserir uma nova receita, <u>clique aqui</u>".

As receitas digitadas indevidamente poderão ser excluídas por meio do "X" vermelho.

5.4.2 – Revenda de mercadorias para o exterior

Nesta opção, o usuário irá informar o valor total das receitas com mercadorias exportadas pelo estabelecimento.

Consideram-se receitas de exportação as vendas realizadas por meio de comercial exportadora ou de Sociedade de Propósito Específico (SPE) de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006.

O contribuinte poderá informar também, para os tributos CSLL, INSS/CPP e IRPJ, caso ocorra, a exigibilidade suspensa e a imunidade.

Selecionando "Exigibilidade suspensa" para algum tributo, aparecerá um novo campo para preenchimento, onde será informado o motivo da exigibilidade suspensa (Antecipação de tutela, Depósito administrativo, Depósito judicial, Liminar em mandado de segurança, Liminar em medida cautelar ou Outro).

Na sequência, o usuário informará o número do processo (administrativo ou judicial) com até 17 dígitos, a Vara (com 2 dígitos), e selecionará a Unidade da Federação (UF) e o Município através da barra de rolagem. Se houver efetuado depósito, clicará na caixa apropriada (Com depósito).

5.4.3 – Venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte exceto para o exterior

5.4.3.1 - Sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação

Nesta opção, o usuário deverá informar a receita decorrente da atividade de venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte sem substituição tributária do ICMS e do IPI, sem tributação monofásica da COFINS e do PIS e sem antecipação com encerramento de tributação do ICMS, exceto para o exterior.

O contribuinte poderá informar também, para todos os tributos, caso ocorra, a exigibilidade suspensa e a imunidade.

Selecionando "Exigibilidade suspensa" para algum tributo, aparecerá um novo campo para preenchimento, onde será informado o motivo da exigibilidade suspensa (Antecipação de tutela, Depósito administrativo, Depósito judicial, Liminar em mandado de segurança, Liminar em medida cautelar ou Outro).

Na sequência, o usuário informará o número do processo (administrativo ou judicial) com até 17 dígitos, a Vara (com 2 dígitos), e selecionará a Unidade da Federação (UF) e o Município através da barra de rolagem. Se houver efetuado depósito, clicará na caixa apropriada (Com depósito).

Poderá informar também, para o ICMS, se possui isenção/redução, marcando a caixa de texto: "Marque aqui caso deseje informar isenção/redução de ICMS". Neste caso, preencherá os campos com as parcelas de receitas sujeitas à isenção e/ou redução.

Observar que o campo "% de redução" deverá ser preenchido com o valor de redução do percentual de ICMS concedido pelo Estado onde o estabelecimento está localizado, e não com o percentual já reduzido do ICMS.

Parcelas com "% de redução" diferentes poderão ser informadas por meio da opção "Para inserir nova parcela, clique aqui".

As receitas digitadas indevidamente poderão ser excluídas por meio do "X" vermelho.

5.4.3.2 – Com substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação

Nesta opção, o usuário deverá informar a receita decorrente da atividade de venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte com substituição tributária do ICMS e/ou do IPI, e/ou com tributação monofásica da COFINS e do PIS e/ou com antecipação com encerramento de tributação do ICMS, bem como o(s) tributo(s) sujeito(s) à respectiva especificidade.

Pelo menos uma das opções abaixo deverá ser selecionada, para que o aplicativo prossiga:

- COFINS Tributação monofásica;
- ICMS Antecipação com encerramento de tributação;
- ICMS Substituição tributária;
- IPI Substituição tributária, e
- PIS Tributação monofásica.

O contribuinte poderá informar também, para todos os tributos, caso ocorra, a exigibilidade suspensa e a imunidade.

Selecionando "Exigibilidade suspensa" para algum tributo, aparecerá um novo campo para preenchimento, onde será informado o motivo da exigibilidade suspensa (Antecipação de tutela, Depósito administrativo, Depósito judicial, Liminar em mandado de segurança, Liminar em medida cautelar ou Outro).

Na sequência, o usuário informará o número do processo (administrativo ou judicial) com até 17 dígitos, a Vara (com 2 dígitos), e selecionará a Unidade da Federação (UF) e o Município através da barra de rolagem. Se houver efetuado depósito, clicará na caixa apropriada (Com depósito).

Poderá informar também, para o ICMS, se possui isenção/redução, selecionando na coluna do imposto a opção desejada. Neste caso, preencherá os campos com as parcelas de receitas sujeitas à isenção e/ou redução.

Observar que o campo "% de redução" deverá ser preenchido com o valor de redução do percentual de ICMS concedido pelo Estado onde o estabelecimento está localizado, e não com o percentual já reduzido do ICMS.

Parcelas com "% de redução" diferentes poderão ser informadas por meio da opção "Para inserir nova parcela, clique aqui".

Novas receitas com substituição tributária diversa da anterior poderão ser inseridas por meio da opção "Para inserir uma nova receita, clique aqui".

As receitas digitadas indevidamente poderão ser excluídas por meio do "X" vermelho.

5.4.4 – Venda de mercadorias industrializadas para o exterior

Nesta opção, o usuário irá informar o valor total das receitas com mercadorias industrializadas pelo contribuinte exportadas pelo estabelecimento.

Consideram-se receitas de exportação as vendas realizadas por meio de comercial exportadora ou de Sociedade de Propósito Específico (SPE) de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006.

O contribuinte poderá informar também, para os tributos CSLL, INSS/CPP e IRPJ, caso ocorra, a exigibilidade suspensa e a imunidade.

Selecionando "Exigibilidade suspensa" para algum tributo, aparecerá um novo campo para preenchimento, onde será informado o motivo da exigibilidade suspensa (Antecipação de tutela, Depósito administrativo, Depósito judicial, Liminar em mandado de segurança, Liminar em medida cautelar ou Outro).

Na sequência, o usuário informará o número do processo (administrativo ou judicial) com até 17 dígitos, a Vara (com 2 dígitos), e selecionará a Unidade da Federação (UF) e o Município através da barra de rolagem. Se houver efetuado depósito, clicará na caixa apropriada (Com depósito).

5.4.5 - Locação de bens móveis

O usuário informará, nesta opção, o valor total das receitas decorrentes da locação de bens móveis pelo estabelecimento.

EXCETO aquelas relacionadas nos itens 3.02 a 3.05 da Lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003:

- 3.02 Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
- 3.03 Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
- 3.04 Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
 - 3.05 Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

O contribuinte poderá informar também, para os tributos COFINS, CSLL, INSS/CPP, IRPJ e PIS, caso ocorra, a exigibilidade suspensa e a imunidade.

Selecionando "Exigibilidade suspensa" para algum tributo, aparecerá um novo campo para preenchimento, onde será informado o motivo da exigibilidade suspensa (Antecipação de tutela, Depósito administrativo, Depósito judicial, Liminar em mandado de segurança, Liminar em medida cautelar ou Outro).

Na sequência, o usuário informará o número do processo (administrativo ou judicial) com até 17 dígitos, a Vara (com 2 dígitos), e selecionará a Unidade da Federação (UF) e o Município através da barra de rolagem. Se houver efetuado depósito, clicará na caixa apropriada (Com depósito).

5.4.6 - Prestação de Serviços

5.4.6.1 – Prestação de serviços de contabilidade

Deverá ser informado, nesta opção, o total das receitas decorrentes da prestação de serviços contábeis.

- O ISS deverá ser recolhido de acordo com a legislação municipal, fora do Simples Nacional.
- O contribuinte poderá informar também, para os tributos COFINS, CSLL, INSS/CPP, IRPJ e PIS, caso ocorra, a exigibilidade suspensa e a imunidade.

Selecionando "Exigibilidade suspensa" para algum tributo, aparecerá um novo campo para preenchimento, onde será informado o motivo da exigibilidade suspensa (Antecipação de tutela, Depósito administrativo, Depósito judicial, Liminar em mandado de segurança, Liminar em medida cautelar ou Outro).

Na sequência, o usuário informará o número do processo (administrativo ou judicial) com até 17 dígitos, a Vara (com 2 dígitos), e selecionará a Unidade da Federação (UF) e o Município através da barra de rolagem. Se houver efetuado depósito, clicará na caixa apropriada (Com depósito).

5.4.6.2 – Sujeitos ao Anexo III sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) município(s)

O usuário deverá informar as receitas do estabelecimento decorrentes da prestação de serviços constantes na lista a seguir, que tenham o ISS devido a outro município.

- creche, pré-escola e estabelecimento de ensino fundamental, escolas técnicas, profissionais e de ensino médio, de línguas estrangeiras, de artes, cursos técnicos de pilotagem, preparatórios para concursos, gerenciais e escolas livres, EXCETO as academias de dança, de capoeira, de ioga e de artes marciais e as academias de atividades físicas, desportivas, de natação e escolas de esportes;
- agência terceirizada de correios;
- agência de viagem e turismo;
- centro de formação de condutores de veículos automotores de transporte terrestre de passageiros e de carga;
- agência lotérica;
- serviços de instalação, de reparos e de manutenção em geral, bem como de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais;
- transporte municipal de passageiros;
- · escritórios de serviços contábeis,
- produções cinematográficas, audiovisuais, artísticas e culturais, sua exibição ou apresentação, inclusive no caso de música, literatura, artes cênicas, artes visuais, cinematográficas e audiovisuais; e
- serviços que não tenham sido objeto de vedação expressa no §4º do art. 12 da Resolução CGSN nº 004/2007.

Nos campos UF e Município, o usuário indicará a Unidade da Federação e o Município para onde o ISS é devido.

Novas receitas destinadas a município(s) diverso(s) do anterior poderão ser inseridas por meio da opção "Para inserir um novo município, <u>clique aqui"</u>.

As informações digitadas incorretamente poderão ser excluídas por meio do "X" vermelho.

O contribuinte poderá informar também, para os tributos COFINS, CSLL, INSS/CPP, IRPJ, ISS e PIS, caso ocorra, a exigibilidade suspensa e a imunidade.

Selecionando "Exigibilidade suspensa" para algum tributo, aparecerá um novo campo para preenchimento, onde será informado o motivo da exigibilidade suspensa (Antecipação de tutela, Depósito administrativo, Depósito judicial, Liminar em mandado de segurança, Liminar em medida cautelar ou Outro).

Na sequência, o usuário informará o número do processo (administrativo ou judicial) com até 17 dígitos, a Vara (com 2 dígitos), e selecionará a Unidade da Federação (UF) e o Município através da barra de rolagem. Se houver efetuado depósito, clicará na caixa apropriada (Com depósito).

Poderá informar também, para o ISS, se possui isenção/redução, selecionando na coluna do imposto a opção desejada. Neste caso, preencherá os campos com as parcelas de receitas sujeitas à isenção e/ou redução.

Observar que o campo "% de redução" deverá ser preenchido com o valor de redução do percentual de ISS concedido pelo Município onde é devido o imposto, e não com o percentual já reduzido do ISS.

Parcelas com "% de redução" diferentes poderão ser informadas por meio da opção "Para inserir nova parcela, <u>clique aqui</u>".

Novas receitas sujeitas a isenção/redução diversas da anterior poderão ser inseridas por meio da opção "Para inserir uma nova parcela, <u>clique aqui</u>".

As parcelas digitadas indevidamente poderão ser excluídas por meio do "X" vermelho.

5.4.6.3 – Sujeitos ao Anexo III sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio município do estabelecimento

O usuário deverá informar as receitas do estabelecimento decorrentes da prestação de serviços constantes na lista do item 5.4.6.2, que tenham o ISS devido ao próprio município do estabelecimento.

O contribuinte poderá informar também, para os tributos COFINS, CSLL, INSS/CPP, IRPJ, ISS e PIS, caso ocorra, a exigibilidade suspensa e a imunidade.

Selecionando "Exigibilidade suspensa" para algum tributo, aparecerá um novo campo para preenchimento, onde será informado o motivo da exigibilidade suspensa (Antecipação de tutela, Depósito administrativo, Depósito judicial, Liminar em mandado de segurança, Liminar em medida cautelar ou Outro).

Na sequência, o usuário informará o número do processo (administrativo ou judicial) com até 17 dígitos, a Vara (com 2 dígitos), e selecionará a Unidade da Federação (UF) e o Município através da barra de rolagem. Se houver efetuado depósito, clicará na caixa apropriada (Com depósito).

Poderá informar também, para o ISS, se possui isenção/redução, selecionando na coluna do imposto a opção desejada. Neste caso, preencherá os campos com as parcelas de receitas sujeitas à isenção e/ou redução.

Observar que o campo "% de redução" deverá ser preenchido com o valor de redução do percentual de ISS concedido pelo Município do estabelecimento, e não com o percentual já reduzido do ISS.

Parcelas com "% de redução" diferentes poderão ser informadas por meio da opção "Para inserir nova parcela, clique aqui".

Novas receitas sujeitas a isenção/redução diversas da anterior poderão ser inseridas por meio da opção "Para inserir uma nova parcela, clique aqui".

As parcelas digitadas indevidamente poderão ser excluídas por meio do "X" vermelho.

5.4.6.4 – Sujeitos ao Anexo III com retenção/substituição tributária de ISS

Nesta opção, o usuário deverá informar a receita do estabelecimento decorrente da atividade de prestação de serviços constantes na lista do item 5.4.6.2 com retenção ou com substituição tributária do ISS.

O contribuinte poderá informar também, para os tributos COFINS, CSLL, INSS/CPP, IRPJ e PIS, caso ocorra, a exigibilidade suspensa e a imunidade.

Selecionando "Exigibilidade suspensa" para algum tributo, aparecerá um novo campo para preenchimento, onde será informado o motivo da exigibilidade suspensa (Antecipação de tutela, Depósito administrativo, Depósito judicial, Liminar em mandado de segurança, Liminar em medida cautelar ou Outro).

Na sequência, o usuário informará o número do processo (administrativo ou judicial) com até 17 dígitos, a Vara (com 2 dígitos), e selecionará a Unidade da Federação (UF) e o Município através da barra de rolagem. Se houver efetuado depósito, clicará na caixa apropriada (Com depósito).

5.4.6.5 - Sujeitos ao Anexo IV sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) município(s)

O usuário deverá informar as receitas do estabelecimento decorrentes da prestação de serviços constantes na lista a seguir, que tenham o ISS devido a outro município.

- construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada, execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores;
- serviço de vigilância, limpeza ou conservação.

Nos campos UF e Município, o usuário indicará a Unidade da Federação e o Município para onde o ISS é devido.

Novas receitas destinadas a município(s) diverso(s) do anterior poderão ser inseridas por meio da opção "Para inserir um novo município, <u>clique aqui"</u>.

As informações digitadas incorretamente poderão ser excluídas por meio do "X" vermelho.

O contribuinte poderá informar também, para os tributos COFINS, CSLL, IRPJ, ISS e PIS, caso ocorra, a exigibilidade suspensa e a imunidade.

Selecionando "Exigibilidade suspensa" para algum tributo, aparecerá um novo campo para preenchimento, onde será informado o motivo da exigibilidade suspensa (Antecipação de tutela, Depósito administrativo, Depósito judicial, Liminar em mandado de segurança, Liminar em medida cautelar ou Outro).

Na sequência, o usuário informará o número do processo (administrativo ou judicial) com até 17 dígitos, a Vara (com 2 dígitos), e selecionará a Unidade da Federação (UF) e o Município através da barra de rolagem. Se houver efetuado depósito, clicará na caixa apropriada (Com depósito).

Poderá informar também, para o ISS, se possui isenção/redução, selecionando na coluna do imposto a opção desejada. Neste caso, preencherá os campos com as parcelas de receitas sujeitas à isenção e/ou redução.

Observar que o campo "% de redução" deverá ser preenchido com o valor de redução do percentual de ISS concedido pelo Município onde é devido o imposto, e não com o percentual já reduzido do ISS.

Parcelas com "% de redução" diferentes poderão ser informadas por meio da opção "Para inserir nova parcela, clique aqui".

Novas receitas sujeitas a isenção/redução diversas da anterior poderão ser inseridas por meio da opção "Para inserir uma nova parcela, <u>clique aqui</u>".

As parcelas digitadas indevidamente poderão ser excluídas por meio do "X" vermelho.

5.4.6.6 – Sujeitos ao Anexo IV sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio município do estabelecimento.

O usuário deverá informar as receitas do estabelecimento decorrentes da prestação de serviços constantes na lista do item 5.4.6.5, que tenham o ISS devido ao próprio município do estabelecimento.

O contribuinte poderá informar também, para os tributos COFINS, CSLL, IRPJ, ISS e PIS, caso ocorra, a exigibilidade suspensa e a imunidade.

Selecionando "Exigibilidade suspensa" para algum tributo, aparecerá um novo campo para preenchimento, onde será informado o motivo da exigibilidade suspensa (Antecipação de tutela, Depósito administrativo, Depósito judicial, Liminar em mandado de segurança, Liminar em medida cautelar ou Outro).

Na sequência, o usuário informará o número do processo (administrativo ou judicial) com até 17 dígitos, a Vara (com 2 dígitos), e selecionará a Unidade da Federação (UF) e o Município através da barra de rolagem. Se houver efetuado depósito, clicará na caixa apropriada (Com depósito).

Poderá informar também, para o ISS, se possui isenção/redução, selecionando na coluna do imposto a opção desejada. Neste caso, preencherá os campos com as parcelas de receitas sujeitas à isenção e/ou redução.

Observar que o campo "% de redução" deverá ser preenchido com o valor de redução do percentual de ISS concedido pelo Município do estabelecimento, e não com o percentual já reduzido do ISS.

Parcelas com "% de redução" diferentes poderão ser informadas por meio da opção "Para inserir nova parcela, <u>clique aqui</u>".

Novas receitas sujeitas a isenção/redução diversas da anterior poderão ser inseridas por meio da opção "Para inserir uma nova parcela, <u>clique aqui</u>".

As parcelas digitadas indevidamente poderão ser excluídas por meio do "X" vermelho.

5.4.6.7 - Sujeitos ao Anexo IV com retenção/substituição tributária de ISS

Nesta opção, o usuário deverá informar a receita do estabelecimento decorrente da atividade de prestação de serviços constantes na lista do item 5.4.6.5, com retenção ou com substituição tributária do ISS.

O contribuinte poderá informar também, para os tributos COFINS, CSLL, IRPJ e PIS, caso ocorra, a exigibilidade suspensa e a imunidade.

Selecionando "Exigibilidade suspensa" para algum tributo, aparecerá um novo campo para preenchimento, onde será informado o motivo da exigibilidade suspensa (Antecipação de tutela, Depósito administrativo, Depósito judicial, Liminar em mandado de segurança, Liminar em medida cautelar ou Outro).

Na sequência, o usuário informará o número do processo (administrativo ou judicial) com até 17 dígitos, a Vara (com 2 dígitos), e selecionará a Unidade da Federação (UF) e o Município através da barra de rolagem. Se houver efetuado depósito, clicará na caixa apropriada (Com depósito).

5.4.6.8 - Sujeitos ao Anexo V sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) município(s)

O usuário deverá informar as receitas do estabelecimento decorrentes da prestação de serviços constantes na lista a seguir que tenham o ISS devido a outro município.

- cumulativamente administração e locação de imóveis de terceiros:
- academias de dança, de capoeira, de ioga e de artes marciais:
- academias de atividades físicas, desportivas, de natação e escolas de esportes;
- elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos, desde que desenvolvidos em estabelecimento do optante:
- licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;
- planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas, desde que realizados em estabelecimento do optante;
- empresas montadoras de estandes para feiras;
- laboratórios de análises clínicas ou de patologia clínica;
- serviços de tomografia, diagnósticos médicos por imagem, registros gráficos e métodos óticos, bem como ressonância magnética;
- serviços de prótese em geral.

Nos campos UF e Município, o usuário indicará a Unidade da Federação e o Município para onde o ISS é devido.

Novas receitas destinadas a município(s) diverso(s) do anterior poderão ser inseridas por meio da opção "Para inserir um novo município, <u>clique aqui"</u>.

As informações digitadas incorretamente poderão ser excluídas por meio do "X" vermelho.

O contribuinte poderá informar também, para os tributos COFINS, CSLL, IRPJ, ISS e PIS, caso ocorra, a exigibilidade suspensa e a imunidade.

Selecionando "Exigibilidade suspensa" para algum tributo, aparecerá um novo campo para preenchimento, onde será informado o motivo da exigibilidade suspensa (Antecipação de tutela, Depósito administrativo, Depósito judicial, Liminar em mandado de segurança, Liminar em medida cautelar ou Outro).

Na sequência, o usuário informará o número do processo (administrativo ou judicial) com até 17 dígitos, a Vara (com 2 dígitos), e selecionará a Unidade da Federação (UF) e o Município através da barra de rolagem. Se houver efetuado depósito, clicará na caixa apropriada (Com depósito).

Poderá informar também, para o ISS, se possui isenção/redução, selecionando na coluna do imposto a opção desejada. Neste caso, preencherá os campos com as parcelas de receitas sujeitas à isenção e/ou redução.

Observar que o campo "% de redução" deverá ser preenchido com o valor de redução do percentual de ISS concedido pelo Município onde é devido o imposto, e não com o percentual já reduzido do ISS.

Parcelas com "% de redução" diferentes poderão ser informadas por meio da opção "Para inserir nova parcela, <u>clique aqui</u>".

Novas receitas sujeitas a isenção/redução diversas da anterior poderão ser inseridas por meio da opção "Para inserir uma nova parcela, <u>clique aqui</u>".

As parcelas digitadas indevidamente poderão ser excluídas por meio do "X" vermelho.

5.4.6.9 - Sujeitos ao Anexo V sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio município do estabelecimento

O usuário deverá informar as receitas do estabelecimento decorrentes da prestação de serviços constantes na lista do item 5.4.6.8, que tenham o ISS devido ao próprio município do estabelecimento.

O contribuinte poderá informar também, para os tributos COFINS, CSLL, IRPJ, ISS e PIS, caso ocorra, a exigibilidade suspensa e a imunidade.

Selecionando "Exigibilidade suspensa" para algum tributo, aparecerá um novo campo para preenchimento, onde será informado o motivo da exigibilidade suspensa (Antecipação de tutela, Depósito administrativo, Depósito judicial, Liminar em mandado de segurança, Liminar em medida cautelar ou Outro).

Na sequência, o usuário informará o número do processo (administrativo ou judicial) com até 17 dígitos, a Vara (com 2 dígitos), e selecionará a Unidade da Federação (UF) e o Município através da barra de rolagem. Se houver efetuado depósito, clicará na caixa apropriada (Com depósito).

Poderá informar também, para o ISS, se possui isenção/redução, selecionando na coluna do imposto a opção desejada. Neste caso, preencherá os campos com as parcelas de receitas sujeitas à isenção e/ou redução.

Observar que o campo "% de redução" deverá ser preenchido com o valor de redução do percentual de ISS concedido pelo Município do estabelecimento, e não com o percentual já reduzido do ISS.

Parcelas com "% de redução" diferentes poderão ser informadas por meio da opção "Para inserir nova parcela, <u>clique aqui</u>".

Novas receitas sujeitas a isenção/redução diversas da anterior poderão ser inseridas por meio da opção "Para inserir uma nova parcela, clique aqui".

As parcelas digitadas indevidamente poderão ser excluídas por meio do "X" vermelho.

5.4.6.10 - Sujeitos ao Anexo V com retenção/substituição tributária de ISS

Nesta opção, o usuário deverá informar a receita do estabelecimento decorrente da atividade de prestação de serviços constantes na lista do item 5.4.6.8 com retenção ou com substituição tributária do ISS.

O contribuinte poderá informar também, para os tributos COFINS, CSLL, IRPJ e PIS, caso ocorra, a exigibilidade suspensa e a imunidade.

Selecionando "Exigibilidade suspensa" para algum tributo, aparecerá um novo campo para preenchimento, onde será informado o motivo da exigibilidade suspensa (Antecipação de tutela, Depósito administrativo, Depósito judicial, Liminar em mandado de segurança, Liminar em medida cautelar ou Outro).

Na sequência, o usuário informará o número do processo (administrativo ou judicial) com até 17 dígitos, a Vara (com 2 dígitos), e selecionará a Unidade da Federação (UF) e o Município através da barra de rolagem. Se houver efetuado depósito, clicará na caixa apropriada (Com depósito).

5.4.6.11 – Transportes intermunicipais e interestaduais sem substituição tributária de ICMS

Nesta opção, o usuário deverá informar a receita do estabelecimento decorrente da prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual sem substituição tributária de ICMS.

O usuário selecionará, primeiramente, a Unidade da Federação (UF) e a seguir o Município onde se iniciou a prestação do serviço.

O contribuinte poderá informar também, para todos os tributos, caso ocorra, a exigibilidade suspensa e a imunidade.

Selecionando "Exigibilidade suspensa" para algum tributo, aparecerá um novo campo para preenchimento, onde será informado o motivo da exigibilidade suspensa (Antecipação de tutela, Depósito administrativo, Depósito judicial, Liminar em mandado de segurança, Liminar em medida cautelar ou Outro).

Na sequência, o usuário informará o número do processo (administrativo ou judicial) com até 17 dígitos, a Vara (com 2 dígitos), e selecionará a Unidade da Federação (UF) e o Município através da barra de rolagem. Se houver efetuado depósito, clicará na caixa apropriada (Com depósito).

Poderá informar também, para o ICMS, se possui isenção/redução, selecionando na coluna do imposto a opção desejada. Neste caso, preencherá os campos com as parcelas de receitas sujeitas à isenção e/ou redução.

Observar que o campo "% de redução" deverá ser preenchido com o valor de redução do percentual de ICMS concedido pelo Estado onde o estabelecimento está localizado, e não com o percentual já reduzido do ICMS.

Parcelas com "% de redução" diferentes poderão ser informadas por meio da opção "Para inserir nova parcela, clique aqui".

As parcelas digitadas indevidamente poderão ser excluídas por meio do "X" vermelho.

5.4.6.12 – Transportes intermunicipais e interestaduais com substituição tributária de ICMS

Nesta opção, o usuário deverá informar a receita do estabelecimento decorrente da prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual com substituição tributária de ICMS.

O usuário selecionará, primeiramente, a Unidade da Federação (UF) e a seguir o Município onde se iniciou a prestação do serviço

O contribuinte poderá informar também, para os tributos COFINS, CSLL, INSS/CPP, IRPJ e PIS, caso ocorra, a exigibilidade suspensa e a imunidade.

Selecionando "Exigibilidade suspensa" para algum tributo, aparecerá um novo campo para preenchimento, onde será informado o motivo da exigibilidade suspensa (Antecipação de tutela, Depósito administrativo, Depósito judicial, Liminar em mandado de segurança, Liminar em medida cautelar ou Outro).

Na sequência, o usuário informará o número do processo (administrativo ou judicial) com até 17 dígitos, a Vara (com 2 dígitos), e selecionará a Unidade da Federação (UF) e o Município através da barra de rolagem. Se houver efetuado depósito, clicará na caixa apropriada (Com depósito).

5.4.6.13 – Prestação de serviço de comunicação, sem substituição tributária de ICMS.

Nesta opção, o usuário deverá informar a receita do estabelecimento decorrente da prestação de serviços de comunicação, sem substituição tributária de ICMS.

O usuário selecionará, primeiramente, a Unidade da Federação (UF) e a seguir o Município onde foi prestado o servico.

O contribuinte poderá informar também, para todos os tributos, caso ocorra, a exigibilidade suspensa e a imunidade.

Selecionando "Exigibilidade suspensa" para algum tributo, aparecerá um novo campo para preenchimento, onde será informado o motivo da exigibilidade suspensa (Antecipação de tutela, Depósito administrativo, Depósito judicial, Liminar em mandado de segurança, Liminar em medida cautelar ou Outro).

Na sequência, o usuário informará o número do processo (administrativo ou judicial) com até 17 dígitos, a Vara (com 2 dígitos), e selecionará a Unidade da Federação (UF) e o Município através da barra de rolagem. Se houver efetuado depósito, clicará na caixa apropriada (Com depósito).

Poderá informar também, para o ICMS, se possui isenção/redução, selecionando na coluna do imposto a opção desejada. Neste caso, preencherá os campos com as parcelas de receitas sujeitas à isenção e/ou redução.

Observar que o campo "% de redução" deverá ser preenchido com o valor de redução do percentual de ICMS concedido pelo Estado onde o estabelecimento está localizado, e não com o percentual já reduzido do ICMS.

Parcelas com "% de redução" diferentes poderão ser informadas por meio da opção "Para inserir nova parcela, <u>clique aqui</u>".

As parcelas digitadas indevidamente poderão ser excluídas por meio do "X" vermelho.

5.4.6.14 – Prestação de serviço de comunicação, com substituição tributária de ICMS.

Nesta opção, o usuário deverá informar a receita do estabelecimento decorrente da prestação de serviços de comunicação, com substituição tributária de ICMS.

O usuário selecionará, primeiramente, a Unidade da Federação (UF) e a seguir o Município onde foi prestado o serviço.

O contribuinte poderá informar também, para os tributos COFINS, CSLL, INSS/CPP, IRPJ e PIS, caso ocorra, a exigibilidade suspensa e a imunidade.

Selecionando "Exigibilidade suspensa" para algum tributo, aparecerá um novo campo para preenchimento, onde será informado o motivo da exigibilidade suspensa (Antecipação de tutela, Depósito administrativo, Depósito judicial, Liminar em mandado de segurança, Liminar em medida cautelar ou Outro).

Na sequência, o usuário informará o número do processo (administrativo ou judicial) com até 17 dígitos, a Vara (com 2 dígitos), e selecionará a Unidade da Federação (UF) e o Município através da barra de rolagem. Se houver efetuado depósito, clicará na caixa apropriada (Com depósito).

5.4.6.15 – Atividades com incidência simultânea de IPI e de ISS, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s).

Nesta opção, o usuário deverá informar a receita do estabelecimento decorrente de atividade com incidência simultânea de IPI e de ISS, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro Município.

O usuário selecionará, primeiramente, a Unidade da Federação (UF) e a seguir o Município onde foi prestado o serviço.

O contribuinte poderá informar também, para todos os tributos, caso ocorra, a exigibilidade suspensa e a imunidade.

Selecionando "Exigibilidade suspensa" para algum tributo, aparecerá um novo campo para preenchimento, onde será informado o motivo da exigibilidade suspensa (Antecipação de tutela, Depósito administrativo, Depósito judicial, Liminar em mandado de segurança, Liminar em medida cautelar ou Outro).

Na sequência, o usuário informará o número do processo (administrativo ou judicial) com até 17 dígitos, a Vara (com 2 dígitos), e selecionará a Unidade da Federação (UF) e o Município através da barra de rolagem. Se houver efetuado depósito, clicará na caixa apropriada (Com depósito).

Clicando na coluna do IPI, poderá ser selecionada a opção Substituição tributária, caso ocorra.

Poderá informar também, para o ISS, se possui isenção/redução, selecionando na coluna do imposto a opção desejada. Neste caso, preencherá os campos com as parcelas de receitas sujeitas à isenção e/ou redução.

Observar que o campo "% de redução" deverá ser preenchido com o valor de redução do percentual de ISS concedido pelo Município onde o estabelecimento está localizado, e não com o percentual já reduzido do ISS.

Parcelas com "% de redução" diferentes poderão ser informadas por meio da opção "Para inserir nova parcela, clique aqui".

As parcelas digitadas indevidamente poderão ser excluídas por meio do "X" vermelho.

5.4.6.16 – Atividades com incidência simultânea de IPI e de ISS, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.

Nesta opção, o usuário deverá informar a receita do estabelecimento decorrente de atividades com incidência simultânea de IPI e de ISS, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.

O usuário selecionará, primeiramente, a Unidade da Federação (UF) e a seguir o Município onde foi prestado o serviço.

O contribuinte poderá informar também, para todos os tributos, caso ocorra, a exigibilidade suspensa e a imunidade.

Selecionando "Exigibilidade suspensa" para algum tributo, aparecerá um novo campo para preenchimento, onde será informado o motivo da exigibilidade suspensa (Antecipação de tutela, Depósito administrativo, Depósito judicial, Liminar em mandado de segurança, Liminar em medida cautelar ou Outro).

Na sequência, o usuário informará o número do processo (administrativo ou judicial) com até 17 dígitos, a Vara (com 2 dígitos), e selecionará a Unidade da Federação (UF) e o Município através da barra de rolagem. Se houver efetuado depósito, clicará na caixa apropriada (Com depósito).

Poderá informar também, para o ISS, se possui isenção/redução, selecionando na coluna do imposto a opção desejada. Neste caso, preencherá os campos com as parcelas de receitas sujeitas à isenção e/ou redução.

Observar que o campo "% de redução" deverá ser preenchido com o valor de redução do percentual de ISS concedido pelo Município onde o estabelecimento está localizado, e não com o percentual já reduzido do ISS.

Parcelas com "% de redução" diferentes poderão ser informadas por meio da opção "Para inserir nova parcela, <u>clique aqui</u>".

As parcelas digitadas indevidamente poderão ser excluídas por meio do "X" vermelho.

Para o IPI, poderá ser informada a Substituição Tributária, bastando clicar na coluna do imposto.

5.4.6.17 – Atividades com incidência simultânea de IPI e de ISS, com retenção/substituição tributária de ISS e/ou de IPI.

Nesta opção, o usuário deverá informar a receita do estabelecimento decorrente de atividades com incidência simultânea de IPI e de ISS, com retenção/substituição tributária de ISS e/ou de IPI.

Pelo menos uma das opções abaixo deverá ser selecionada, para que o aplicativo prossiga:

- IPI Substituição tributária;
- ISS Retenção tributária; ou
- ISS Substituição tributária.

O usuário poderá informar, para os tributos COFINS, CSLL, INSS/CPP, IPI, IRPJ, ISS e PIS, caso ocorra, a exigibilidade suspensa e a imunidade.

Selecionando "Exigibilidade suspensa" para algum tributo, aparecerá um novo campo para preenchimento, onde será informado o motivo da exigibilidade suspensa (Antecipação de tutela, Depósito administrativo, Depósito judicial, Liminar em mandado de segurança, Liminar em medida cautelar ou Outro).

Na sequência, o usuário informará o número do processo (administrativo ou judicial) com até 17 dígitos, a Vara (com 2 dígitos), e selecionará a Unidade da Federação (UF) e o Município através da barra de rolagem. Se houver efetuado depósito, clicará na caixa apropriada (Com depósito).

Poderá informar também, para o ISS, se possui isenção/redução, selecionando na coluna do imposto a opção desejada. Neste caso, preencherá os campos com as parcelas de receitas sujeitas à isenção e/ou redução.

Observar que o campo "% de redução" deverá ser preenchido com o valor de redução do percentual de ISS concedido pelo Município onde o estabelecimento está localizado, e não com o percentual já reduzido do ISS.

Parcelas com "% de redução" diferentes poderão ser informadas por meio da opção "Para inserir nova parcela, <u>clique aqui</u>".

As parcelas digitadas indevidamente poderão ser excluídas por meio do "X" vermelho.

5.5 – Ao término do preenchimento

Ao término do preenchimento das informações do estabelecimento, o usuário deverá clicar no botão "Continuar" para preencher as informações do próximo estabelecimento, caso o possua. Após preencher os dados de todos os estabelecimentos, deverá clicar no botão "Calcular".

5.6 – Folha de Salários, incluídos encargos (até 12 meses anteriores ao Período de Apuração) (R\$)

Caso o contribuinte possua receitas constantes no item 5.4.6.8, ao clicar em "Continuar" após o preenchimento das informações do último estabelecimento, serão solicitadas as informações referentes à folha de salários dos 12 meses anteriores ao PA (FS12).

Ao término deste preenchimento, o usuário deverá clicar em "Calcular".

5.7 – Valores Devidos (R\$):

Esta tela conterá os valores devidos calculados em função das informações preenchidas pelo contribuinte.

Para que as informações digitadas sejam guardadas pelo programa, o usuário deverá clicar no botão "Salvar".

O campo "Principal" poderá ser preenchido com valor diferente do constante no campo "Valor do DAS".

Após gravar os dados, o usuário poderá gerar o DAS clicando no botão "Gerar DAS" e, posteriormente, imprimir o documento por meio da opção de impressão disponível no browser utilizado.

O contribuinte também poderá salvar o DAS para impressão posterior em formato "pdf".

Por meio do botão "Visualizar extrato", o usuário poderá ver um resumo dos valores calculados pelo aplicativo por tributo abrangido pelo Simples Nacional.

6 - Manual do Cálculo

As informações deste capítulo destinam-se a esclarecer a forma de cálculo do Simples Nacional devido, conforme dispõem a Lei Complementar 123/2006 e a Resolução CGSN nº 051/2008. O Programa Gerador do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) efetua todos os cálculos necessários, bastando, ao contribuinte, a inserção dos dados conforme as instruções do item 5 ("Instruções de Preenchimento").

6.1 - Conceitos necessários ao cálculo do valor devido

 Receita bruta – produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos (Resolução CGSN nº 004/2007). ■ Folha de salários - Montante pago, incluídos encargos, nos 12 (doze) meses anteriores ao do período de apuração, a título de salários, retiradas de pró-labore, acrescido do montante efetivamente recolhido a título de contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdêndia Social e para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço" (Resolução CGSN nº 051/2008). Incluem-se na folha de salários, os valores de salário-contribuição, conforme disposto no art. 28 da Lei 8.212/1991.

Serão considerados os salários informados na forma prevista no inciso IV do art. 32 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e consideram-se salários o valor da base de cálculo da contribuição prevista nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, agregando-se o valor do décimo-terceiro salário na competência da incidência da referida contribuição, na forma do **caput** e dos §§ 1º e 2º do art. 7º da Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993.

- RBT Receita Bruta Total mensal da empresa, ou seja, a soma das receitas brutas de todos os estabelecimentos, no mês de apuração. (ver exemplo 1)
- RBA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente inclusive a do PA. Utilizado para majoração da alíquota no caso de excedente de limite ou sublimite. Também para comunicação de exclusão no caso de "estouro" de limite. (ver exemplo 1)
- RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior. Utilizado para limite de opcão e sublimite estadual para o ICMS e ISS.
- RBT12 Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA (exclusive). Utilizado para a determinação da alíquota. (ver exemplo 1)
- FS12 Folha de Salários Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA (exclusive). (ver exemplo 6)
- r = FS12 / RBT12 relação entre o FS12 e o RBT12. Utilizado para a determinação da alíquota para as receitas enquadradas no Anexo V. (ver exemplo 6)
- RRBExA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite estadual de R\$ 1.200.000,00 e a Receita Bruta total mensal (RBT). (art. 11, § 3º da Resolução CGSN nº 051/2008) (ver exemplo 8)
- RRBExB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite estadual de R\$ 1.800.000,00 e a Receita Bruta total mensal (RBT). (art. 11, § 4º da Resolução CGSN nº 051/2008) (ver exemplo 10)
- RRBExC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a Receita Bruta total mensal (RBT). (art. 10, § 2º da Resolução CGSN nº 051/2008) (ver exemplo 7)

6.2 - Regras de proporcionalização

- Serão utilizadas regras de proporcionalização no caso de início de atividade em menos de 12 meses, para efeito de comparação entre os valores de RBA, RBAA, RBT12 com os limites e sublimites de receita bruta, bem como para a FS12 na determinação do coeficiente r.
- RBA será comparada a Receita Bruta Acumulada no ano-calendário corrente com R\$ 200.000,00, R\$ 150.000,00 ou R\$ 100.000,00 (nos casos de limite de R\$ 2.400.000,00 e sublimites de R\$ 1.800.000,00 e R\$ 1.200.000,00, respectivamente), multiplicados pelo número de meses (considerada a fração de mês como um mês inteiro) compreendidos entre janeiro, ou o início de atividade se no ano corrente, e o final do respectivo ano-calendário; (ver exemplo 13) (ver exemplo 14) (ver exemplo 15)
- RBAA será a Receita Bruta Acumulada no ano-calendário anterior, comparada a R\$ 200.000,00, R\$ 150.000,00 e R\$ 100.000,00 (nos casos de limite de R\$ 2.400.000,00 e sublimites de R\$ 1.800.000,00 e R\$ 1.200.000,00, respectivamente), multiplicados pelo número de meses (considerada a fração de mês como um mês inteiro) compreendidos entre o início de atividade e o final do ano-calendário; (ver exemplo 12)

- RBT12 no primeiro mês de atividade será a receita bruta total do mês multiplicada por 12 e, para os meses subseqüentes, será a média aritmética das Receitas Brutas totais mensais, a partir do mês de início de atividades até o PA anterior, multiplicada por 12; (ver exemplo 11)
- FS12 no primeiro mês de atividade será a folha de salários, incluídos encargos, do mês multiplicada por 12 e, para os meses subseqüentes, será a média aritmética dos valores das folhas de salário totais mensais, a partir do mês de início de atividades até o PA anterior, multiplicada por 12;
- RRBExA no caso de início de atividades no próprio ano-calendário da opção, em vez de R\$ 1.200.000,00, serão
 R\$ 100.000,00 multiplicados pelo número de meses compreendidos entre o início de atividade e o final do ano-calendário, considerada a fração de mês como mês inteiro;
- RRBExB no caso de início de atividades no próprio ano-calendário da opção, em vez de R\$ 1.800.000,00, serão
 R\$ 150.000,00 multiplicados pelo número de meses compreendidos entre o início de atividade e o final do ano-calendário, considerada a fração de mês como mês inteiro;
- RRBExC no caso de início de atividades no próprio ano-calendário da opção, em vez de R\$ 2.400.000,00, serão
 R\$ 200.000,00 multiplicados pelo número de meses compreendidos entre o início de atividade e o final do ano-calendário, considerada a fração de mês como mês inteiro;

6.3 - Discriminação das receitas

As receitas devem ser destacadas:

- a) por estabelecimento; (ver exemplo 4)
 - a.1) por tipo de receita, conforme os incisos I a XXIII do artigo 3º da Resolução CGSN nº 051/2008 (link aqui para o artigo) (ver exemplo 3)
 - a.1.1) pelos tributos a ela sujeitos, no caso de substituição tributária; (ver exemplo 5)
 - a.1.2) pelas receitas com tributação monofásica, pelos tributos a ela sujeitos:
 - a.1.3) pelas receitas com antecipação com encerramento de tributação, pelos tributos a ela sujeitos;
 - a.1.4) por receitas imunes, pelos tributos sujeitos à imunidade;
 - a.1.5) por receitas com exigibilidade suspensa, pelos tributos a ela sujeitos;
 - a.1.6) por receitas isentas, pelos tributos sujeitos à isenção;
 - a.1.7) por receitas com redução, pelos tributos a ela sujeitos;
 - a.1.8) por receitas com imposto fixo, pelos tributos a ele sujeitos;

6.4 - Alíquotas

Para determinação das alíquotas, utilizar-se-ão as tabelas dos anexos I a V da Resolução CGSN nº 051/2008, adotada a alíquota discriminada na faixa de Receita Bruta total acumulada nos últimos 12 meses (RBT12). (ver exemplo 2)

ANEXO I - Partilha do Simples Nacional - Comércio

Receitas decorrentes da revenda de mercadorias:

- Sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação;
- Com substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação;
- Para o exterior.
- Observação 1: as receitas sujeitas à substituição tributária do ICMS serão discriminadas pelo substituído e pelo substituto, devendo este último pagar o ICMS próprio da operação, em separado, na forma da legislação estadual.
- Observação 2: incluem-se nas receitas de exportação as vendas realizadas por meio de comercial exportadora ou de Sociedade de Propósito Específico de que trata a Lei Complementar 123/2006 (ver art. 56 da LC 123/06).

ANEXO II - Partilha do Simples Nacional - Indústria

Receitas decorrentes da venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte:

- Sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação;
- Com substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação;
- Para o exterior.
- Observação 1: as receitas sujeitas à substituição tributária do ICMS serão discriminadas pelo substituído e pelo substituto, devendo este último pagar o ICMS próprio da operação, em separado, na forma da legislação estadual.
- Observação 2: incluem-se nas receitas de exportação, para fins dos incisos III e VI, as vendas realizadas por meio de comercial exportadora ou de consórcio da Sociedade de Propósito Específico de que trata a Lei Complementar 123/2006 (ver art. 56 da LC 123/06).

ANEXO III - Partilha do Simples Nacional - Serviços e Locação de Bens Móveis

- a) receitas decorrentes da locação de bens móveis;
 - Observação: no caso das receitas decorrentes da locação de bens móveis (inciso VII do art. 3º da Res. CGSN nº 051/2008), não deverão ser relacionadas as locações de bens móveis a que se referem os itens 3.02 a 3.05 da Lista anexa à Lei Complementar 116/2003, computando-se, essas receitas, nos demais itens de prestações de serviços.
- b) Receitas decorrentes da prestação de serviços:
 - Escritórios de serviços contábeis:
 - Sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s);
 - Sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento;
 - Com retenção/substituição tributária de ISS;
 - De comunicação e transporte intermunicipal e interestadual de carga:
 - → Transporte sem substituição tributária de ICMS;
 - → Transporte com substituição tributária de ICMS;
 - → Comunicação sem substituição tributária de ICMS, e
 - → Comunicação com substituição tributária de ICMS.
 - Observação 1: no caso do ISS sem retenção devido a outro Município somente poderão ser discriminadas as receitas de serviços previstos no artigo 3º, incisos I a XXII e parágrafos da Lei Complementar 116/2003, que não tenham sofrido retenção na fonte.
 - Observação 2: não poderão ser segregadas como receitas sujeitas à retenção do ISS, as que o forem em desacordo com as regras de domicílio tributário determinadas no artigo 3º da Lei Complementar 116/2003.

ANEXO IV - Partilha do Simples Nacional - Serviços

A Contribuição para a Seguridade Social (INSS patronal) NÃO está incluída no Simples Nacional, devendo ser recolhida na forma da legislação aplicável.

Receitas decorrentes da prestação de serviços:

- Sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s);
- Sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento;
- Com retenção/substituição tributária de ISS;
- Observação 1: no caso do ISS sem retenção devido a outro Município somente poderão ser discriminadas as receitas de serviços previstos no artigo 3º, incisos I a XXII e parágrafos da Lei Complementar 116/2003, que não tenham sofrido retenção na fonte.

 Observação 2: não poderão ser segregadas como receitas sujeitas à retenção do ISS, as que o forem em desacordo com as regras de domicílio tributário determinadas no artigo 3º. da Lei Complementar 116/2003.

ANEXO V - Partilha do Simples Nacional - Serviços

Receitas decorrentes da prestação de serviços:

- Sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s);
- Sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento;
- Com retenção/substituição tributária de ISS;

Observação 1: no caso do ISS sem retenção devido a outro Município somente poderão ser discriminadas as receitas de serviços previstas no artigo 3º, incisos I a XXII e parágrafos da Lei Complementar 116/2003, que não tenham sofrido retenção na fonte.

Observação 2: não poderão ser segregadas como receitas sujeitas à retenção do ISS, as que estiverem em desacordo com as regras de domicílio tributário determinadas no artigo 3º da Lei Complementar 116/2003.

Deve ser apurado o fator: r = FS12/RBT12

As alíquotas serão aplicadas, dependendo do valor do fator "r" calculado conforme fórmula acima.

As faixas dos valores do fator "r", serão:

 $\begin{array}{c} r < 0.10 \\ 0.10 <= r < 0.15 \\ 0.15 <= r < 0.20 \\ 0.20 <= r < 0.25 \\ 0.25 <= r < 0.30 \\ 0.30 <= r < 0.35 \\ 0.35 <= r < 0.40 \\ r >= 0.40 \end{array}$

6.5 – Imunidade, exigibilidade suspensa, isenção, substituição tributária, tributação monofásica, antecipação com encerramento de tributação e imposto fixo

As receitas sujeitas à imunidade, exigibilidade suspensa, isenção, substituição tributária, tributação monofásica, antecipação com encerramento de tributação ou imposto fixo, ao serem discriminadas, terão desconsiderados os percentuais dos tributos sobre os quais recaem as respectivas sujeições. No caso do imposto fixo, este será incluído no valor devido final.

As isenções/reduções tributárias são aquelas específicas para ME e EPP, instituídas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, a partir de 1º de julho de 2007, na forma definida nas legislações dos respectivos entes federados.

Valores fixos são aqueles determinados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive por regime de estimativa ou arbitramento, para recolhimento do ICMS ou ISS, para microempresa que aufira receita bruta, no anocalendário anterior (RBAA) de até R\$ 120.000,00. (ver exemplo 16), ficando a microempresa sujeita ao valor fixo durante todo o ano-calendário, independentemente de ter auferido receita no período de apuração.

A microempresa que possua filiais não pode recolher por valor fixo, assim como aquela que esteja no ano de início de atividades.

No caso de início de atividades no ano-calendário anterior, utilizar-se-á a média aritmética das receitas brutas do ano-calendário anterior, multiplicada por 12, para efeito de comparação com o limite de R\$ 120.000,00.

O valor fixo não exonera o contribuinte da retenção/substituição tributária, bem como do imposto devido a outro Município. (ver exemplo 17)

7 - Exemplos

Exemplo 1:

Considere a empresa Lourdes Ltda com as seguintes receitas totais mensais :

JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
50.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	200.000	200.000	200.000	200.000	120.000

Período de Apuração (PA):

PA = JULHO

Receita Bruta do PA (RBT):

RBT = 120.000

Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao Período de Apuração (RBT12) :

RBT12 = (receita de julho + receita de agosto + ... + receita de junho)

 $\mathsf{RBT12} = (50.000 + 50.000 + 100.000 + 100.000 + 100.000 + 100.000 + 100.000 + 100.000 + 200.000 + 200.000 + 200.000)$

RBT12 = 1.500.000

Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente (RBA) :

RBA = (receita de janeiro + receita de fevereiro + ... + receita de julho)

 $\mathsf{RBA} = (100.000 + 100.000 + 200.000 + 200.000 + 200.000 + 200.000 + 120.000)$

RBA = 1.120.000

Exemplo 2:

Suponha que a empresa Lourdes Ltda (do exemplo 1) possua somente receitas decorrentes de revenda de mercadorias não sujeitas à substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (anexo I).

Para o cálculo do valor devido, deve-se determinar a alíquota utilizando-se o Anexo I e o RBT12 (R\$ 1.500.000,00)

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS/CPP	ICMS
De 1.440.000,01 a 1.560.000,00	10,13%	0,47%	0,47%	1,40%	0,33%	4,01%	3,45%

Base de Cálculo = RBT = 120.000 Valor devido do Simples Nacional = (RBT x alíquota) Valor devido do Simples Nacional = 120.000 x 10,13%

Valor devido do Simples Nacional no PA JULHO = R\$ 12.156,00

Exemplo 3:

Suponha que a empresa Lourdes Ltda (do exemplo 1) possua receitas decorrentes da revenda de mercadorias (Anexo I) e receitas decorrentes da prestação de serviços de mecânica de automóveis (Anexo III).

	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
Receitas do Anexo I	20.000	15.000	40.000	40.000	40.000	50.000	40.000	40.000	90.000	80.000	130.000	110.000	70.000
Receitas do Anexo III	30.000	35.000	60.000	60.000	60.000	50.000	60.000	60.000	110.000	120.000	70.000	90.000	50.000
Receita da empresa	50.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	200.000	200.000	200.000	200.000	120.000

Lembrando dos cálculos efetuados no exemplo 1:

RBT = 120.000 (70.000 + 50.000)

RBT12 = 1.500.000

RBA = 1.120.000

Para o cálculo do valor devido, deve-se determinar a alíquota utilizando-se o RBT12 (1.500.000) e os Anexos I e III:

(Anexo I) - receita de revenda de mercadorias sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS/CPP	ICMS
De 1.440.000,01 a 1.560.000,00	10,13%	0,47%	0,47%	1,40%	0,33%	4,01%	3,45%

(Anexo III) – receita de prestação de serviços, sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao próprio Município

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS/CPP	ISS
De 1.440.000,01 a 1.560.000,00	15,20%	0,71%	0,70%	2,10%	0,50%	6,19%	5,00%

Valor devido do Simples Nacional = (70.000 x 10,13%) + (50.000 x 15,20%)

Valor devido do Simples Nacional = 7.091,00 + 7.600,00

Valor devido do Simples Nacional no PA JULHO = R\$ 14.691,00

Exemplo 4:

Considerando a empresa Nacional Ltda que possui uma matriz e 2 filiais e possua receitas decorrentes da venda de mercadorias por ela industrializadas (Anexo II) e receitas decorrentes da prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (Anexo III).

	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
Matriz – anexo II	40.000	50.000	20.000	15.000	15.000	30.000	25.000	40.000	25.000	35.000	50.000	45.000	40.000
Matriz – anexo III	20.000	20.000	25.000	20.000	25.000	30.000	25.000	20.000	30.000	15.000	25.000	30.000	25.000
Filial 1 - Anexo III	20.000	15.000	40.000	40.000	40.000	50.000	40.000	40.000	20.000	30.000	60.000	45.000	35.000
Filial 2 – Anexo III	30.000	35.000	60.000	60.000	60.000	50.000	60.000	60.000	30.000	50.000	40.000	40.000	50.000
Receita da empresa	110.000	120.000	145.000	135.000	140.000	160.000	150.000	160.000	105.000	130.000	175.000	160.000	150.000

RBT = 150.000 (40.000 + 25.000 + 35.000 + 50.000)

RBT12 = 1.690.000 RBA = 1.030.000

Para o cálculo do valor devido, deve-se determinar a alíquota utilizando-se o RBT12 (1.690.000) e os Anexos II e III:

(Anexo II) – receita da venda de mercadorias por ela industrializadas, sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS/CPP	ICMS	IPI
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	10,82%	0,48%	0,48%	1,43%	0,34%	4,08%	3,51%	0,50%

(Anexo III) - receita de prestação de serviços, sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao próprio Município

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS/CPP	ISS
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	15,48%	0,72%	0,70%	2,15%	0,51%	6,40%	5,00%

Valor devido do Simples Nacional pela Matriz = (40.000 x 10,82%) + (25.000 x 15,48%)

Valor devido do Simples Nacional pela Matriz = 4.328,00 + 3.870,00 = 8.198,00

Valor devido do Simples Nacional pela Filial 1 = (35.000 x 15,48%) = 5.418,00

Valor devido do Simples Nacional pela Filial 2 = (50.000 x 15,48%) = 7.740,00

Valor devido do Simples Nacional no PA JULHO = (8.198,00 + 5.418,00 + 7.740,00)

Valor devido do Simples Nacional no PA JULHO = R\$ 21.356,00

^{*} O valor deverá ser recolhido em um único Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) pela Matriz.

Exemplo 5:

Considerando a empresa Alfa Ltda que possua receitas decorrentes da revenda de mercadorias não sujeitas à substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (Anexo I) e receitas decorrentes da revenda de mercadorias sujeitas à substituição tributária (ST) do ICMS e tributação monofásica (TM) do PIS (Anexo I).

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN
Receitas sem ST	40.000	50.000	20.000	15.000	15.000	30.000	25.000	40.000	25.000	35.000	50.000	45.000	40.000
Receitas com ST e TM	20.000	20.000	25.000	20.000	25.000	30.000	25.000	20.000	30.000	15.000	25.000	30.000	25.000
Receita da empresa	60.000	70.000	45.000	35.000	40.000	60.000	50.000	60.000	55.000	50.000	75.000	75.000	65.000

RBT = 65.000 (40.000 + 25.000)

RBT12 = 675.000

RBA = 65.000

Para o cálculo do valor devido, deve-se determinar a alíquota utilizando-se o RBT12 (675.000) e o Anexo I:

(Anexo I) – receita da revenda de mercadorias, sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS/CPP	ICMS
De 600.000,01 a 720.000,00	8,28%	0,38%	0,38%	1,15%	0,27%	3,28%	2,82%

(Anexo I) – receita da revenda de mercadorias, com substituição tributária do ICMS e tributação monofásica do PIS

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS/CPP	ICMS
De 600.000,01 a 720.000,00	5,19%	0,38%	0,38%	1,15%	0%	3,28%	0%

Valor devido do Simples Nacional = (40.000 x 8,28%) + (25.000 x 5,19%)

Valor devido do Simples Nacional = 3.312,00 + 1.297,50

Valor devido do Simples Nacional no PA JULHO = R\$ 4.609,50

Exemplo 6:

Considerando a empresa Beta Informática Ltda que possua receitas decorrentes da prestação de serviços de elaboração de programas de computador (Anexo V).

	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
Folha de salários	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	30.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000
Receita da empresa	60.000	70.000	45.000	35.000	40.000	60.000	50.000	60.000	55.000	50.000	75.000	75.000	65.000

RBT = 65.000

RBT12 = 675.000

RBA = 430.000

Folha de Salários, incluídos encargos, dos 12 meses anteriores ao PA (FS12) :

FS12 = 195.000

Para determinação alíquota, deve-se calcular, primeiramente, o fator r = FS12 / RBT12 :

r = 195.000 / 675.000

r = 0.289, portanto, $0.25 \le r < 0.30$

Para o cálculo do valor devido, deve-se determinar a alíquota utilizando-se o RBT12 (675.000) e a coluna (0,25 <= r < 0,30) no Anexo V:

(Anexo V) – receita de prestação de serviços, sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao próprio Município.

		0,10=< (r)	0,15=< (r)	0,20=< (r)	0,25=< (r)	0,30=< (r)	0,35=< (r)	
Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	(r)<0,10	e	е	е	е	е	е	(r) >= 0,40
		(r) < 0,15	(r) < 0,20	(r) < 0,25	(r) < 0,30	(r) < 0,35	(r) < 0,40	
De 600.000,01 a 720.000,00	18,45%	17,20%	15,40%	14,10%	13,60%	12,60%	11,60%	10,60%

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ , PIS/PASEP , CONFINS, CSLL e INSS/CPP	ISS
De 600.000,01 a 720.000,00	17,83%	13,60%	4,23%

Valor devido do Simples Nacional = 65.000 x 17,83%

Valor devido do Simples Nacional no PA JULHO = R\$ 11.589,50

Exemplo 7:

Considere a empresa Gama Ltda, localizada no Estado de São Paulo, com as seguintes receitas decorrentes de revenda de mercadorias :

JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
20.000	50.000	50.000	50.000	50.000	100.000	200.000	250.000	300.000	350.000	400.000	450.000	500.000

PA = JULHO

RBT = R\$ 500.000,00

RBT12 = R\$ 2.270.000,00

RBA = R\$ 2.450.000,00

Para o cálculo do valor devido, deve-se determinar a alíquota utilizando-se o Anexo I e a RBT12 (R\$ 2.270.000,00)

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS/CPP	ICMS
De 2.160.000,01 a 2.280.000,00	11,51%	0,53%	0,53%	1,60%	0,38%	4,56%	3,91%
De 2.280.000,01 a 2.400.000,00	11,61%	0,54%	0,54%	1,60%	0,38%	4,60%	3,95%

Como a RBA (R\$ 2.450.000,00) ultrapassou o limite de R\$ 2.400.000,00, deverá ser :

- majorada em 20% a alíquota máxima prevista na tabela a ser aplicada sobre a parcela excedente;

alíquota máxima = 11,61%

alíquota máxima majorada = 11,61% x 1,2

alíquota máxima majorada = 13,93%

- calculada a Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a Receita Bruta total mensal (RRBExC).

Parcela da Receita Bruta excedente = R\$ 50.000,00

Receita Bruta total mensal = R\$ 500.000,00

RRBExC = 50.000 / 500.000 = 0.10

Receita da empresa	para RB até os R\$ 2.400.000,00	para RB acima dos R\$ 2.400.000,00
500.000	RBT x (1 - RRBExC) x 11,51%	RBT x RRBExC x 13,93%

Receita da empresa	para RB até os R\$ 2.400mil	para RB acima dos R\$ 2.400mil
500.000	500.000 x (1 – 0,10) x 11,51%	500.000 x 0,10 x 13,93%
Receita da empresa	para RB até os R\$ 2.400mil	para RB acima dos R\$ 2.400mil
500.000	450.000 x 11,51%	50.000 x 13,93%

Valor devido do Simples Nacional = (450.000 x 11,51%) + (50.000 x 13,93%)

Valor devido do Simples Nacional = 51.795,00 + 6.965,00

Valor devido do Simples Nacional no PA JULHO = R\$ 58.760,00

- * de agosto até o fim do ano-calendário, a empresa estará sujeita às alíquotas máximas previstas nas tabelas dos anexos, majoradas em 20%.
- * no ano-calendário seguinte a empresa estará excluída do Simples Nacional, devendo efetuar a comunicação dessa exclusão, obrigatoriamente.

Exemplo 8:

Considere a empresa Epsilon Ltda, com matriz localizada no Estado de São Paulo, e filial localizada no Estado do Piauí (que adotou, para o ano-calendário corrente o sublimite de R\$ 1.200.000,00), com receitas decorrentes de venda de mercadorias por ela industrializadas (Anexo II) e receitas decorrentes da prestação de serviços de manutenção de aparelhos de refrigeração (Anexo III) :

	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
Matriz – anexo II	40.000	50.000	20.000	15.000	15.000	30.000	55.000	70.000	125.000	155.000	160.000	155.000	370.000
Matriz – anexo III	20.000	20.000	25.000	20.000	25.000	30.000	25.000	20.000	30.000	15.000	25.000	30.000	25.000
Filial 1 - Anexo III	20.000	15.000	40.000	40.000	40.000	50.000	40.000	40.000	20.000	30.000	60.000	45.000	35.000
Receita da empresa	80.000	85.000	85.000	75.000	80.000	110.000	120.000	130.000	175.000	200.000	245.000	230.000	430.000

PA = JULHO

RBT = R\$ 430.000,00

RBT12 = R\$1.615.000,00

RBA = R\$ 1.530.000,00

Para efeito de cálculo do valor devido pela filial, como a RBA (R\$ 1.530.000,00) ultrapassou o sublimite de R\$ 1.200.000,00, a alíquota a ser aplicada sobre a parcela excedente da filial será a alíquota correspondente à faixa de receita (RBT12) subtraída do percentual do ISS (5,00%), acrescida do percentual do ISS da faixa de receita do sublimite (4,65%) majorado em 20%.

(Anexo II) — receita da venda de mercadorias por ela industrializadas, sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS/CPP	ICMS	IPI
De 1.560.000,01 a 1.680.000,00	10,73%	0,47%	0,47%	1,42%	0,34%	4,05%	3,48%	0,50%

(Anexo III) – receita de prestação de serviços, sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao próprio Município.

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS/CPP	ISS
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	13,68%	0,63%	0,64%	1,89%	0,45%	5,42%	4,65%
De 1.560.000,01 a 1.680.000,00	15,35%	0,71%	0,70%	2,13%	0,51%	6,30%	5,00%

Alíquota aplicável à parcela excedente (para receita da filial) = 15,35% - 5,00% + (4,65% x 1,2)

Alíquota aplicável à parcela excedente (para receita da filial) = 15,35% - 5,00% + 5,58%

Alíquota aplicável à parcela excedente (para receita da filial) = 15,93%

Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a Receita Bruta total mensal (RRBExA).

Parcela da Receita Bruta excedente = R\$ 330.000,00

Receita Bruta total mensal = R\$ 430.000,00 RRBExA = 330.000 / 430.000 = 0,76744186

	Receita da empresa	para RB até os R\$ 1.200mil	para RB acima dos R\$ 1.200mil				
Matriz – Anexo II	370.000	370.000 x 10,73%					
Matriz – Anexo III	25.000	25.000	O x 15,35%				
Filial – Anexo III	35.000	35.000 x (1 - RRBExA) x 15,35%	35.000 x RRBExA x 15,93%				

	Receita da empresa	para RB até os R\$ 1.200mil	para RB acima dos R\$ 1.200mil				
Matriz – Anexo II	370.000	370.000 x 10,73%					
Matriz – Anexo III	25.000	25.000 x 15,35%					
Filial – Anexo III	35.000	8.139,53 x 15,35%	26.860,46 x 15,93%				

Valor devido do Simples Nacional pela Matriz = (370.000 x 10,73%) + (25.000 x 15,35%)

Valor devido do Simples Nacional pela Matriz = 43.538,50

Valor devido do Simples Nacional pela Filial = (8.139,53 x 15,35%) + (26.860,46 x 15,93%)

Valor devido do Simples Nacional pela Filial = 5.528,29

Valor devido do Simples Nacional no PA JULHO = R\$ 49.066,79

* observar que a receita da empresa ultrapassou o sublimite de R\$ 1.200.000,00, assim, apesar da receita menor da filial (R\$ 35.000,00), esta terá a alíquota majorada para o ISS.

* no ano-calendário seguinte, o ISS referente às receitas da filial não será recolhido na forma do Simples Nacional, desde que o Estado mantenha o sublimite.

Exemplo 9:

Considere a empresa Epsilon Ltda (do exemplo 8), com receitas decorrentes de venda de mercadorias por ela industrializadas (Anexo II) e receitas decorrentes da prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (Anexo III) :

Cálculo do valor devido para o mês seguinte

	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO
Matriz – anexo II	50.000	20.000	15.000	15.000	30.000	55.000	70.000	125.000	155.000	160.000	155.000	370.000	200.000
Matriz – anexo III	20.000	25.000	20.000	25.000	30.000	25.000	20.000	30.000	15.000	25.000	30.000	25.000	20.000
Filial 1 - Anexo III	15.000	40.000	40.000	40.000	50.000	40.000	40.000	20.000	30.000	60.000	45.000	35.000	20.000
Receita da empresa	85.000	85.000	75.000	80.000	110.000	120.000	130.000	175.000	200.000	245.000	230.000	430.000	240.000

PA = AGOSTO

RBT = R\$ 240.000,00

RBT12 = R\$ 1.965.000,00

RBA = R\$ 1.770.000,00

Para efeito de cálculo do valor devido pela filial, como a RBA já havia ultrapassado o sublimite de R\$ 1.200.000,00 no mês anterior, a alíquota a ser aplicada sobre a parcela excedente será a alíquota correspondente à faixa de receita (RBT12) subtraída do percentual do ISS (5,00%), acrescida do percentual do ISS da faixa de receita do sublimite (4,65%) majorado em 20%.

(Anexo II) — receita da venda de mercadorias por ela industrializadas, sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS/CPP	ICMS	IPI
De 1.920.000,01 a 2.040.000,00	11,82%	0,52%	0,52%	1,57%	0,37%	4,49%	3,85%	0,50%

(Anexo III) – receita de prestação de serviços, sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao próprio Município

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS/CPP	ISS
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	13,68%	0,63%	0,64%	1,89%	0,45%	5,42%	4,65%
De 1.920.000,01 a 2.040.000,00	16,98%	0,78%	0,78%	2,36%	0,56%	7,50%	5,00%

Alíquota aplicável à receita da filial = 16,98% - 5,00% + (4,65% x 1,2)

Alíquota aplicável à receita da filial = 16,98% - 5,00% + 5,58%

Alíquota aplicável à receita da filial = 17,56%

Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a Receita Bruta total mensal (RRBExA).

Parcela da Receita Bruta excedente = R\$ 240.000,00

Receita Bruta total mensal = R\$ 240.000,00 RRBExA = 240.000 / 240.000 = 1

	Receita da empresa	para RB até os R\$ 1.200.000	para RB acima dos R\$ 1.200.000				
Matriz – Anexo II	200.000	200.000 x 11,82%					
Matriz – Anexo III	20.000	20.000 x 16,98%					
Filial – Anexo III	20.000	20.000 x (1 - RRBExA) x 16,98%	20.000 x RRBExA x 17,56%				

	Receita da empresa	para RB até os R\$ 1.200.000	para RB acima dos R\$ 1.200.000					
Matriz – Anexo II	200.000	200.000 x 11,82%						
Matriz – Anexo III	20.000	20.000 x 16,98%						
Filial – Anexo III	20.000	0 x 16,98%	20.000,00 x 17,56%					

Valor devido do Simples Nacional pela Matriz = (200.000 x 11,82%) + (20.000 x 16,98%)

Valor devido do Simples Nacional pela Matriz = 27.036,00

Valor devido do Simples Nacional pela Filial = (0) + (20.000,00 x 17,56%)

Valor devido do Simples Nacional pela Filial = 3.512,00

Valor devido do Simples Nacional no PA AGOSTO = R\$ 30.548,00

Exemplo 10:

Considere a empresa Omega Ltda, com matriz localizada no Estado do Rio de Janeiro, e filial localizada no Estado do Acre (que adotou, para o ano-calendário corrente o sublimite de R\$ 1.200.000,00) e outra filial localizada no Estado de Goiás (que adotou, para o ano-calendário corrente o sublimite de R\$ 1.800.000,00), com receitas decorrentes de revenda de mercadorias, não sujeitas à substituição tributária (Anexo I), sujeitas à substituição tributária somente do ICMS (Anexo I) e sujeitas à tributação monofásica da COFINS (Anexo I) e substituição tributária do ICMS (Anexo I) :

	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
Matriz – Receitas s/ ST/TM/AET													500.000
Matriz – Receitas ST ICMS													120.000
Matriz – Receitas TM COFINS e ST ICMS													80.000
Filial 1 - Receitas s/ ST/TM/AET													150.000
Filial 1 - Receitas ST ICMS													140.000
Filial 1 - Receitas TM COFINS e ST ICMS													70.000
Filial 2 - Receitas s/ ST/TM/AET													170.000
Filial 2 - Receitas ST ICMS													110.000
Filial 2 - Receitas TM COFINS e ST ICMS													90.000
Receita da empresa	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	180.000	150.000	150.000	200.000	180000	180.000	1.430.000

Repare que a discriminação das receitas anteriores ao PA não interferem no cálculo do valor devido.

PA = JULHO

RBT = R\$ 1.430.000,00

RBT12 = R\$1.070.000,00

RBA = R\$ 2.470.000,00

Para efeito de cálculo do valor devido pela matriz (no Estado do Rio de Janeiro), como a RBA (R\$ 2.470.000,00) ultrapassou o limite de R\$ 2.400.000,00, a alíquota a ser aplicada sobre a parcela da receita do mês que exceder R\$ 2.400.00,00 será a alíquota máxima da tabela majorada em 20%.

Para efeito de cálculo do valor devido pela <u>filial no Estado do Acre</u>, como a RBA (R\$ 2.470.000,00) ultrapassou o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e o limite de R\$ 2.400.000,00, a alíquota a ser aplicada sobre a parcela de cada tipo de receita do mês entre R\$ 1.200,000,00 e R\$ 2.400.00,00 será a alíquota correspondente à faixa de receita (RBT12) subtraída do percentual do ICMS, acrescida do percentual do ICMS da faixa de receita do sublimite majorado em 20%, e a alíquota a ser aplicada sobre a parcela da receita do mês que exceder R\$ 2.400.00,00 será a alíquota máxima da tabela, subtraída do percentual do ICMS e acrescida do percentual do ICMS da faixa de receita do sublimite, sendo esse resultado majorado em 20%.

Para efeito de cálculo do valor devido pela filial no Estado de Goiás, como a RBA (R\$ 2.470.000,00) ultrapassou o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e o limite de R\$ 2.400.000,00, a alíquota a ser aplicada sobre a parcela de cada tipo de receita do mês entre R\$ 1.800,000,00 e R\$ 2.400.00,00 será a alíquota correspondente à faixa de receita (RBT12) subtraída do percentual do ICMS, acrescida do percentual do ICMS da faixa de receita do sublimite majorado em 20%, e a alíquota a ser aplicada sobre a parcela da receita do mês que exceder R\$ 2.400.00,00 será a alíquota máxima da tabela, subtraída do percentual do ICMS e acrescida do percentual do ICMS da faixa de receita do sublimite, sendo esse resultado majorado em 20%.

(Anexo I – receita da revenda de mercadorias, sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS/CPP	ICMS
De 960.000,01 a 1.080.000,00	9,03%	0,42%	0,42%	1,25%	0,30%	3,57%	3,07%
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	9,12%	0,43%	0,43%	1,26%	0,30%	3,60%	3,10%
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	10,32%	0,48%	0,48%	1,43%	0,34%	4,08%	3,51%
De 2.280.000,01 a 2.400.000,00	11,61%	0,54%	0,54%	1,60%	0,38%	4,60%	3,95%

(Anexo I) – receita da revenda de mercadorias, com substituição tributária somente do ICMS

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS/CPP	ICMS
De 960.000,01 a 1.080.000,00	5,96%	0,42%	0,42%	1,25%	0,30%	3,57%	0%
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	6,02%	0,43%	0,43%	1,26%	0,30%	3,60%	0%
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	6,81%	0,48%	0,48%	1,43%	0,34%	4,08%	0%
De 2.280.000,01 a 2.400.000,00	7,66%	0,54%	0,54%	1,60%	0,38%	4,60%	0%

(Anexo I) – receita da revenda de mercadorias, com tributação monofásica da COFINS e substituição tributária do ICMS

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS/CPP	ICMS
De 960.000,01 a 1.080.000,00	4,71%	0,42%	0,42%	0%	0,30%	3,57%	0%
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	4,76%	0,43%	0,43%	0%	0,30%	3,60%	0%
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	5,38%	0,48%	0,48%	0%	0,34%	4,08%	0%
De 2.280.000,01 a 2.400.000,00	6,06%	0,54%	0,54%	0%	0,38%	4,60%	0%

Alíquotas aplicáveis às receitas da matriz que excederam R\$ 2.400.000,00:

- sobre a parcela excedente para as receitas da Seção I = 11,61% x 1,2 = 13,93%
- sobre a parcela excedente para as receitas da Seção II, Tabela 1 = 7,66% x 1,2 = 9,19%
- sobre a parcela excedente para as receitas da Seção II, Tabela 3 = 6,06% x 1,2 = **7,27%**

Alíquotas aplicáveis às receitas da filial no Acre entre R\$ 1.200.000,00 e R\$ 2.400.000,00:

- sobre a parcela das receitas da Seção I = 9,03% 3.07% + (3,10% x 1,2) = 9,68%
- sobre a parcela das receitas da Seção II, Tabela 1 = 5,96% 0% + (0% x 1,2) = **5,96%**
- sobre a parcela das receitas da Seção II, Tabela $3 = 4,71\% 0\% + (0\% \times 1,2) = 4,71\%$

Alíquotas aplicáveis às receitas da filial no Acre que excederam R\$ 2.400.000,00:

- sobre a parcela das receitas da Seção I = (11,61% 3.95% + 3,10%) x 1,2 = 12,91%
- sobre a parcela das receitas da Seção II, Tabela 1 = (7,66% 0% + 0%) x 1,2 = 9,19%
- sobre a parcela das receitas da Seção II, Tabela 3 = (6,06% 0% + 0%) x 1,2 = **7.27%**

Alíquotas aplicáveis às receitas da filial em Goiás entre R\$ 1.800.000,00 e R\$ 2.400.000,00:

- sobre a parcela das receitas da Seção I = 9,03% 3.07% + (3,51% x 1,2) = 10,17%
- sobre a parcela das receitas da Seção II, Tabela 1 = 5,96% 0% + (0% x 1,2) = **5,96%**
- sobre a parcela das receitas da Seção II, Tabela 3 = 4,71% 0% + (0% x 1,2) = 4,71%

Alíquotas aplicáveis às receitas da filial em Goiás que excederam R\$ 2.400.000,00:

- sobre a parcela das receitas da Seção I = (11,61% 3.95% + 3,51%) x 1,2 = 13,40%
- sobre a parcela das receitas da Seção II, Tabela 1 = (7,66% 0% + 0%) x 1,2 = 9,19%
- sobre a parcela das receitas da Seção II, Tabela 3 = (6,06% 0% + 0%) x 1,2 = **7.27%**

RRBExA (para o sublimite de R\$ 1.200.000,00)

Parcela da Receita Bruta excedente = R\$ 1.270.000,00 Receita Bruta total mensal = R\$ 1.430.000,00

RRBExA = 1.270.000 / 1.430.000 = 0,888

RRBExB (para o sublimite de R\$ 1.800.000,00)

Parcela da Receita Bruta excedente = R\$ 670.000,00 Receita Bruta total mensal = R\$ 1.430.000,00 RRBExB = 670.000 / 1.430.000 = **0,468**

RRBExC (para o limite de R\$ 2.400.000,00)

Parcela da Receita Bruta excedente = R\$ 70.000,00 Receita Bruta total mensal = R\$ 1.430.000,00 RRBExC = 70.000 / 1.430.000 = **0,049**

	Receita	para RB até 1.200.000,00	1.200 <rb<1.800< th=""><th>1.800<rb<2.400< th=""><th>para RB > 2.400.000,00</th></rb<2.400<></th></rb<1.800<>	1.800 <rb<2.400< th=""><th>para RB > 2.400.000,00</th></rb<2.400<>	para RB > 2.400.000,00
Matriz – Receitas s/ ST/TM/AET	500.000	500.000 x (1 - RRBExC) x 9,03%	ó	500.000 x RRBExC x 13,93%
Matriz – Receitas ST ICMS	120.000	120.000 x (1 - RRBExC) x 5,96%	6	120.000 x RRBExC x 9,19%
Matriz – Receitas TM COFINS e ST ICMS	80.000	80.000 x (1	- RRBExC) x 4,71%		80.000 x RRBExC x 7,27%
Filial AC – Receitas s/ ST/TM/AET	150.000	150.000 x (1 - RRBExA) x 9,03%	150.000 x (RRBEx	A - RRBExC) x 9,68%	150.000 x RRBExC x 12,91%
Filial AC - Receitas ST ICMS	140.000	140.000 x (1 - RRBExA) x 5,96%	140.000 x (RRBEx	A - RRBExC) x 5,96%	140.000 x RRBExC x 9,19%
Filial AC - Receitas TM COFINS e ST ICMS	70.000	70.000 x (1 - RRBExA) x 4,71%	70.000 x (RRBEXA	- RRBExC) x 4,71%	70.000 x RRBExC x 7,27%
Filial GO – Receitas s/ ST/TM/AET	170.000	170.000 x (1 - RRBExB)	•	170.000 x (RRBExB - RRBExC) x 10,17%	170.000 x RRBExC x 13,40%
Filial GO - Receitas ST ICMS	110.000	110.000 x (1 - RRBExB) x 5,96%		110.000 x (RRBExB - RRBExC) x 5,96%	110.000 x RRBExC x 9,19%

Filial GO – Receitas TM 90.000 90.000 x (1 - RRBExB) x 4,71% COFINS e ST ICMS	90.000 x (RRBExB - RRBExC) x 4,71%	90.000 x RRBExC x 7,27%
---	---------------------------------------	-------------------------

	Receita	para RB até 1.200.000	,00	1.200 <rb<1.800< th=""><th>1.800<rb<2.400< th=""><th>para RB > 2.400.000,00</th></rb<2.400<></th></rb<1.800<>	1.800 <rb<2.400< th=""><th>para RB > 2.400.000,00</th></rb<2.400<>	para RB > 2.400.000,00
Matriz – Receitas s/ ST/TM/AET	500.000		475.5	00,00 x 9,03%		24.500,00 x 13,93%
Matriz – Receitas ST ICMS	120.000		114.1	20,00 x 5,96%		5.880,00 x 9,19%
Matriz - Receitas TM COFINS e ST ICMS	80.000			3.920,00 x 7,27%		
Filial AC – Receitas s/ ST/TM/AET	150.000	16.800,00 x 9,03%	125.850,00 x 9,68% 7.350,00			7.350,00 x 12,91%
Filial AC - Receitas ST ICMS	140.000	15.680,00 x 5,96%		117.460,00 x	5,96%	6.860,00 x 9,19%
Filial AC - Receitas TM COFINS e ST ICMS	70.000	7.840,00 x 4,71%		58.730,00 x	4,71%	3.430,00 x 7,27%
Filial GO – Receitas s/ ST/TM/AET	170.000	90.440,00	x 9,03%	6	71.230,00 x 10,17%	8.330,00 x 13,40%
Filial GO - Receitas ST ICMS	110.000	58.520,00 x 5,96%			46.090,00 x 5,96%	5.390,00 x 9,19%
Filial GO – Receitas TM COFINS e ST ICMS	90.000	47.880,00 x 4,71%			37.710,00 x 4,71%	4.410,00 x 7,27%

Valor devido do Simples Nacional pela Matriz = $(475.500 \times 9,03\%) + (24.500 \times 13,93\%) + (114.120,00 \times 5,96\%) + (5.880,00 \times 9,19\%) + (76.080,00 \times 4,71\%) + (3.920,00 \times 7,27\%)$

Valor devido do Simples Nacional pela Matriz = 57.560,77

Valor devido do Simples Nacional pela Filial no Acre = $(16.800,00 \times 9,03\%) + (125.850,00 \times 9,68\%) + (7.350,00 \times 12,91\%) + (15.680,00 \times 5,96\%) + (117.460,00 \times 5,96\%) + (6.860,00 \times 9,19\%) + (7.840,00 \times 4,71\%) + (58.730,00 \times 4,71\%) + (3.430,00 \times 7,27\%)$

Valor devido do Simples Nacional pela Filial no Acre = 26.598,59

Valor devido do Simples Nacional pela Filial em Goiás = $(90.440,00 \times 9,03\%) + (71.230,00 \times 10,17\%) + (8.330,00 \times 13,40\%) + (58.520,00 \times 5,96\%) + (46.090,00 \times 5,96\%) + (5.390,00 \times 9,19\%) + (47.880,00 \times 4,71\%) + (37.710,00 \times 4,71\%) + (4.410,00 \times 7,27\%)$

Valor devido do Simples Nacional pela Filial em Goiás = 27.609,04

Valor devido do Simples Nacional no PA JULHO = 57.560,77 + 26.598,59 + 27.609,04

Valor devido do Simples Nacional no PA JULHO = R\$ 111.768,39

Exemplo 11:

Considere a empresa Delta Ltda que iniciou suas atividades em **25/Outubro/2006** e optou pelo Simples Nacional em **Julho/2007** e possui as seguintes receitas totais mensais decorrentes da revenda de mercadorias não sujeitas à substituição tributária (Anexo I) :

OUT/2006	NOV/2006	DEZ/2006	JAN/2007	FEV/2007	MAR/2007	ABR/2007	MAI/2007	JUN/2007	JUL/2007
100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	200.000	200.000	200.000	200.000	120.000

PA = JULHO/2007

RBT = R\$ 120.000,00

 $\textbf{RBT12} = \textbf{[} (100.000 + 100.000 + 100.000 + 100.000 + 100.000 + 200.000 + 200.000 + 200.000 + 200.000 + 200.000) / 9 \textbf{]} \times 12$ RBT12 = R\$ 1.733.333.33

RBA = (100.000 + 100.000 + 200.000 + 200.000 + 200.000 + 200.000 + 120.000)

RBA = R\$ 1.120.000,00

Cálculo do valor devido:

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS/CPP	ICMS
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	10,32%	0,48%	0,48%	1,43%	0,34%	4,08%	3,51%

Valor devido do Simples Nacional: RBT x alíquota =120.000,00 x 10.32% = R\$ 12.384,00

Exemplo 12:

Considere a empresa Lambda Ltda, localizada no Estado de Roraima (que adotou o sublimite de R\$ 1.200.000,00) que iniciou suas atividades em **25/Outubro/2006** e optou pelo Simples Nacional em **Julho/2007**, e possui as seguintes receitas totais mensais decorrentes da revenda de mercadorias não sujeitas à substituição tributária (Anexo I):

OUT/2006	NOV/2006	DEZ/2006	JAN/2007	FEV/2007	MAR/2007	ABR/2007	MAI/2007	JUN/2007	JUL/2007
120.000	120.000	120.000	80.000	80.000	80.000	80.000	80.000	80.000	100.000

PA = JULHO/2007

RBT = R\$100.000,00

RBT12 = [(120.000 + 120.000 + 120.000 + 80.0

RBT12 = R\$1.120.000,00

RBA = (80.000 + 80.000 + 80.000 + 80.000 + 80.000 + 80.000 + 100.000)

RBA = R\$ 580.000,00

RBAA = (120.000 + 120.000 + 120.000)

RBAA = 360.000

Sublimite proporcional para o ano-calendário anterior (Outubro a Dezembro de 2006) : 100.000 x 3 meses = R\$ 300.000,00

Como a RBAA (R\$ 360.000,00) é maior que o sublimite estadual proporcionalizado (R\$ 300.000,00), já neste primeiro mês, o ICMS não estará incluso no Simples Nacional, devendo ser recolhido na forma da legislação estadual aplicável.

Cálculo do valor devido:

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS/CPP	ICMS
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	9,12%	0,43%	0,43%	1,26%	0,30%	3,60%	3,10%

Valor devido do Simples Nacional = RBT x (alíquota sem o percentual do ICMS)

Valor devido do Simples Nacional = 100.000,00 x (9,12% - 3,10%)

Valor devido do Simples Nacional = $100.000,00 \times 6,02\% = R$ 6.020,00$

Exemplo 13:

Considere a empresa Sigma Ltda, localizada no Município de Fortaleza no Estado de Ceará (que adotou o sublimite de R\$ 1.800.000,00), que iniciou suas atividades em **22/Março/2008** e optou pelo Simples Nacional em **Março/2008**, e possui as seguintes receitas totais mensais decorrentes da prestação de serviços de manutenção e reparação de motocicletas, motonetas e bicicletas sem retenção ou substituição tributária (Anexo III) :

MAR/2008	ABR/2008	MAI/2008	JUN/2008	JUL/2008	AGO/2008	SET/2008
160.000	160.000	160.000	280.000	280.000	250.000	300.000

PA = SETEMBRO/2008

RBT = R\$ 300.000,00

RBT12 = $[(160.000 + 160.000 + 160.000 + 280.000 + 280.000 + 250.000) / 6] \times 12$

RBT12 = R\$ 2.580.000,00

RBA = (160.000 + 160.000 + 160.000 + 280.000 + 280.000 + 250.000 + 300.000)

RBA = R\$ 1.590.000,00

Sublimite proporcional para o ano-calendário corrente: Março a Dezembro de 2008 = 10 meses

 $150.000 \times 10 \text{ meses} = R\$ 1.500.000,00$

Como a RBA (R\$ 1.590.000,00) supera o sublimite estadual proporcionalizado (R\$ 1.500.000,00) em menos de 20%, neste mês de Setembro, a alíquota aplicável sobre a parcela da receita mensal cujo valor acumulado excedeu o sublimite estadual proporcionalizado, será a alíquota da faixa de receita (RBT12) subtraída do percentual do ISS, e acrescida do percentual do ISS da faixa do sublimite majorado em 20%.

No caso presente, a faixa do RBT12 a ser utilizada (para 2.580.000,00) será a última da tabela (de 2.280.000,00 a 2.400.00,00), conforme disposto no § 5º do artigo 5º da Resolução CGSN nº 051/2008.

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS/CPP	ISS
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	15,48%	0,72%	0,70%	2,15%	0,51%	6,40%	5,00%
De 2.280.000,01 a 2.400.000,00	17,42%	0,81%	0,79%	2,42%	0,57%	7,83%	5,00%

Alíquota sobre a parcela excedente : $17,42\% - 5,00\% + (5,00\% \times 1.2) = 18,42\%$

* para a parcela excedente, o ISS foi majorado para 6,00%.

RRBExB = 90.000 / 300.000 = 0,300

	Receita da empresa	para RB até os R\$ 1.800.000	para RB acima dos R\$ 1.800.000
receitas do Anexo III	300.000	300.000 x (1 - RRBExB) x 17,42%	300.000 x RRBExB x 18,42%

Valor devido do Simples Nacional = (210.000 x 17,42%) + (90.000 x 18,42%)

Valor devido do Simples Nacional = R\$ 53.160,00

Exemplo 14:

Considere a empresa Sigma Ltda (do exemplo anterior), que auferiu receitas da mesma atividade, no mês de Outubro:

MAR/2008	ABR/2008	MAI/2008	JUN/2008	JUL/2008	AGO/2008	SET/2008	OUT/2008
160.000	160.000	160.000	280.000	280.000	250.000	300.000	300.000

PA = OUTUBRO/2008

RBT = R\$ 300.000,00

RBT12 = $[(160.000 + 160.000 + 160.000 + 280.000 + 280.000 + 250.000 + 300.000) / 7] \times 12$

RBT12 = R\$ 2.725.714,28

RBA = (160.000 + 160.000 + 160.000 + 280.000 + 280.000 + 250.000 + 300.000 + 300.000)

RBA = R\$1.890.000,00

Sublimite proporcional para o ano-calendário corrente: Março a Dezembro de 2008 = 10 meses

150.000 x 10 meses = R\$ 1.500.000,00

Como a RBA (R\$ 1.890.000,00) supera o sublimite estadual proporcionalizado (R\$ 1.500.000,00) **em mais de 20%**, o ISS está fora do Simples Nacional, devendo o contribuinte recolher o ISS, separadamente, na forma da legislação municipal desde o início das atividades (Março/2008).

No caso presente, a faixa do RBT12 a ser utilizada (para 2.725.714,28) será a última da tabela (de 2.280.000,00 a 2.400.00,00), conforme disposto no § 5º do artigo 5º da Resolução CGSN nº 051/2008.

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS/CPP	ISS
De 2.280.000,01 a 2.400.000,00	17,42%	0,81%	0,79%	2,42%	0,57%	7,83%	5,00%

Alíquota aplicável: 17,42% - 5,00% = 12,42%

Valor devido do Simples Nacional = 300.000 x 12,42%

Valor devido do Simples Nacional = R\$ 37.260,00

* O ISS devido deve ser recalculado desde o mês de Março de 2008, na forma da legislação municipal.

Exemplo 15:

Considere a empresa Sigma Ltda (do exemplo anterior), que auferiu receitas da mesma atividade, no mês de Novembro:

MAR/2008	ABR/2008	MAI/2008	JUN/2008	JUL/2008	AGO/2008	SET/2008	OUT/2008	NOV/2008
160.000	160.000	160.000	280.000	280.000	250.000	300.000	300.000	600.000

PA = NOVEMBRO/2008

RBT = R\$ 600.000,00

RBT12 = R\$ 2.835.000,00

RBA = (160.000 + 160.000 + 160.000 + 280.000 + 280.000 + 250.000 + 300.000 + 300.000 + 600.000)

RBA = R\$ 2.490.000,00

Limite proporcional para o ano-calendário corrente: Março a Dezembro de 2008 = 10 meses

200.000 x 10 meses = R\$ 2.000.000,00

Como a RBA (R\$ 2.490.000,00) supera o limite proporcionalizado (R\$ 2.000.000,00) **em mais de 20%**, o contribuinte está fora do Simples Nacional retroativamente, devendo recolher seus tributos, separadamente, na forma das legislações aplicáveis desde o início das atividades (Março/2008).

O aplicativo de cálculo do valor devido do Simples Nacional não permitirá a apuração e a emissão da DAS deste mês até o fim do ano-calendário, devendo o contribuinte efetuar a comunicação da exclusão, obrigatoriamente.

Exemplo 16:

Considerando a empresa Zeta Ltda, localizada em Município que tenha adotado o valor fixo mensal de R\$ 50,00 para recolhimento do ISS para Microempresas que aufiram receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 120.000,00, e que possua receitas decorrentes da prestação de serviços de pintura e carpintaria em residências (Anexo III).

	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
Receita da empresa	5.000	4.000	5.000	6.000	5.000	7.000	5.000	3.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000

RBAA Proporcionalizado = $(R$ 32.000,00 / 6) \times 12 = R$ 64.000,00 (< R$ 120.000,00)$

RBT = R\$ 5.000,00 RBT12 = R\$ 60.000,00 RBA = R\$ 33.000,00

Para o cálculo do valor devido, deve-se determinar a alíquota utilizando-se o RBT12 (60.000) e o Anexo III:

(Anexo III) - receita decorrente da prestação de serviços, sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao próprio Município.

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS/CPP	ISS
Até 120.000,00	6,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	4,00%	2,00%

Valor devido do Simples Nacional = RBT x (alíquota da faixa - percentual do ISS) + valor fixo

Valor devido do Simples Nacional = 5.000,00 x (6,00% - 2,00%) + 50,00

Valor devido do Simples Nacional = 5.000,00 x 4,00% + 50,00

Valor devido do Simples Nacional no PA JULHO = R\$ 250,00

Obs: Cálculo devido para o mês de Agosto, supondo que o contribuinte não auferiu receitas neste mês (RBT = R\$ 0,00):

Valor devido do Simples Nacional = RBT x (alíquota da faixa - percentual do ISS) + valor fixo Valor devido do Simples Nacional = 0.00 + 50.00

Valor devido do Simples Nacional no PA AGOSTO = R\$ 50,00

Exemplo 17:

Considerando a empresa Pi Ltda, localizada em Município que tenha adotado o valor fixo mensal de R\$ 40,00 para recolhimento do ISS para Microempresas que aufiram receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 120.000,00, e que possua receitas decorrentes da prestação de serviços de vigilância prestados a pessoas físicas, no próprio Município (Anexo IV) e em outro Município (Anexo IV).

Suponha que o outro Município tenha adotado o valor fixo mensal de R\$ 60,00.

	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
Receitas próprio Mun.	2.000	2.000	2.000	3.000	1.000	3.000	2.000	1.000	2.000	1.000	2.000	2.000	2.000
Receitas outro Mun.	3.000	2.000	3.000	3.000	4.000	4.000	3.000	2.000	3.000	4.000	3.000	3.000	3.000
Receitas da empresa	5.000	4.000	5.000	6.000	5.000	7.000	5.000	3.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000

RBAA Proporcionalizado = $(R$ 32.000,00 / 6) \times 12 = R$ 64.000,00 (< R$ 120.000,00)$

RBT = R\$ 5.000,00 RBT12 = R\$ 60.000,00 RBA = R\$ 33.000,00

Para o cálculo do valor devido, deve-se determinar a alíquota utilizando-se o RBT12 (R\$ 60.000,00) e o Anexo IV:

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	ALÍQUOTA	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	ISS
Até 120.000,00	4,50%	0,00%	1,22%	1,28%	0,00%	2,00%

Valor devido da receita do Anexo IV (próprio Município) = 2.000,00 x (4,5% - 2,00%) + 40,00 Valor devido da receita do Anexo IV (próprio Município) = 90,00

Valor devido da receita do Anexo IV (outro Município) = 3.000,00 x 4,5% Valor devido da receita do Anexo IV (outro Município) = 135,00

Valor devido do Simples Nacional = 90,00 + 135,00

Valor devido do Simples Nacional no PA JULHO = R\$ 225,00

^{*} repare que o valor fixo do outro Município (R\$ 60,00) não interfere no cálculo do valor devido.

Exemplo 18:

Considerando a empresa Econômica Ltda, que tenha atividade de revenda de mercadorias sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (Anexo I), e que **tenha feito a opção pelo regime de caixa para 2009**. Em janeiro vendeu um produto por R\$ 30.000,00 parcelado em duas prestações iguais (30/60 dias) e um outro produto por R\$ 60.000,00 que foi pago a vista.

Apuração da receita bruta mensal:

Regime de Competência: 30.000,00 + 60.000,00 = 90.000,00

Regime de Caixa: 60.000,00

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN
Receitas Regime de Competência	20.000	20.000	20.000	30.000	10.000	30.000	20.000	10.000	20.000	10.000	20.000	20.000	90.000
Receitas Regime de Caixa	30.000	20.000	30.000	30.000	40.000	40.000	30.000	20.000	30.000	40.000	30.000	30.000	60.000

 $\mathsf{RBT12} = (20.000,00 + 20.000,00 + 20.000,00 + 30.000,00 + 10.000,00 + 30.000,00 + 20.000,00 + 10.000,00 + 20.000,00 + 20.000,00 + 20.000,00)$

RBT12 = R\$ 230.000,00 RBA = R\$ 90.000,00 RBT = R\$ 60.000,00

*Observe que para calcular o RBT12 e o RBA deve-se utilizar as receitas sempre pelo regime de competência.

A receita bruta total mensal (RBT) é que é considerada pelo regime de caixa.

Cálculo do valor devido:

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS/CPP	ICMS
De 120.000,01 a 240.000,00	5,47%	0,00%	0,00%	0,86%	0,00%	2,75%	1,86%

Valor devido do Simples Nacional = 60.000,00 x 5,47%

Valor devido do Simples Nacional = R\$ 3.282,00



Simples Nacional

Versão PGDAS/2011

MANUAL DO PGDAS/2011

1 - Introdução

1.1 - Apresentação do Programa

O Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS) é um sistema eletrônico para a realização do cálculo do Simples Nacional, para os períodos de apuração a partir de janeiro de 2010, conforme determinam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pelas Leis Complementares nº 127/2007, 128/2008 e 133/2009), a Resolução CGSN nº 004/2007 (e alterações) e a Resolução CGSN nº 051/2008 (e alterações).

O PGDAS está disponível no sítio do Simples Nacional na internet (www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), não necessitando ser instalado ou atualizado no computador do usuário.

Para os anos-calendário de 2007 e 2008, consultar o MANUAL DO PGDAS, versão PGDAS/2007-2008.

Para os anos-calendário de 2009 e 2010, consultar o MANUAL DO PGDAS, versão PGDAS/2009.

1.2 - Objetivos do Programa

Apurar o valor mensal devido referente ao Simples Nacional pelo contribuinte e gerar o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) para recolhimento na rede bancária.

1.3 - A quem se destina

O programa se destina às Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional.

A opção pelo Simples Nacional pode ser feita por empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) conforme disposto na Resolução CGSN nº 004 de 30 de maio de 2007.

1.4 - Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional

O Simples Nacional implica o recolhimento mensal mediante DAS dos seguintes impostos e contribuições:

	IRPJ	Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica
II	IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados, exceto o incidente na importação
III	CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
IV	Cofins	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social, exceto a incidente na importação
V	PIS/Pasep	Contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público,
V	rio/rasep	exceto a incidente na importação
VI	INSS/CPP	Contribuição Patronal Previdenciária (CPP) para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica
VI	INSS/CFF	(patronal), exceto as receitas do Anexo IV
VII	ICMS	Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de
VII	ICIVIS	transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação
VIII	ISS	Imposto sobre serviços de qualquer natureza

1.5 - Quando Utilizar

Este programa deverá ser utilizado pelo contribuinte para apurar o valor devido referente ao Simples Nacional, por intermédio da matriz.

O recolhimento do valor devido deverá ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao período de apuração. Quando não houver expediente bancário no dia 20, o recolhimento deverá ser efetuado até o dia útil imediatamente posterior

O valor não pago até a data do vencimento sujeitar-se-á à incidência de encargos legais na forma prevista na legislação do imposto sobre a renda.

1.6 - Conceitos preliminares

 Microempresa (ME) – é a sociedade empresária, a sociedade simples ou o empresário, que no ano-calendário anterior aos efeitos da opção pelo Simples Nacional, auferiu receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00.

- Empresa de Pequeno Porte (EPP) é a sociedade empresária, a sociedade simples ou o empresário, que no anocalendário anterior aos efeitos da opção pelo Simples Nacional, auferiu receita bruta superior a R\$ 240.000,00 e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00.
- Receita bruta produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos (Resolução CGSN nº 004/2007).
- Regime de Competência é o que apropria receitas e despesas ao período de sua realização, independentemente do efetivo recebimento das receitas ou do pagamento das despesas.
- Regime de Caixa é o regime contábil que apropria as receitas e despesas no período de seu recebimento ou pagamento, respectivamente, independentemente do momento em que são realizadas.
- Folha de salários montante pago, incluídos encargos, nos 12 (doze) meses anteriores ao do período de apuração, a título de salários, retiradas de pró-labore, acrescido do montante efetivamente recolhido a título de contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdêndia Social e para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço" (Resolução CGSN nº 051/2008). Incluem-se na folha de salários, os valores de salário-contribuição, conforme disposto no art. 28 da Lei 8.212/1991.

Serão considerados os salários informados na forma prevista no inciso IV do art. 32 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e consideram-se salários o valor da base de cálculo da contribuição prevista nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, agregando-se o valor do décimo-terceiro salário na competência da incidência da referida contribuição, na forma do **caput** e dos §§ 1º e 2º do art. 7º da Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993.

- Imunidade é uma limitação constitucional às competências tributárias.
- Valor Fixo é aquele determinado por Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive por regime de estimativa ou arbitramento, para recolhimento do ICMS ou ISS, para Microempresa (ME) que aufira receita bruta no anocalendário anterior (RBAA) de até R\$ 120.000,00, ficando esta sujeita ao valor fixo durante todo o ano-calendário.
- Redução/Isenção do ICMS e do ISS dispensa legal, parcial (redução) ou total (isenção), do pagamento de um tributo. Pode ser extinta mediante lei ordinária, ao contrário da imunidade, somente atingida por alteração constitucional.
- Substituição Tributária consiste em atribuir responsabilidade pelo pagamento do imposto a uma terceira pessoa que tenha relação com o fato gerador da obrigação tributária.
- Antecipação com encerramento de tributação do ICMS modalidade de cobrança utilizada para cobrar antecipadamente o imposto devido até a etapa final de comercialização, inclusive o diferencial de alíquota, nas operações de aquisições de outras Unidades da Federação, de mercadorias não sujeitas à substituição tributária.
- Tributação monofásica do PIS e da COFINS ocorrerá quando a lei concentrar em uma das fases iniciais toda a incidência, desonerando as fases posteriores.
- Retenção na fonte do ISS é a obrigação atribuída ao tomador do serviço ou a terceiro, de reter o ISS devido quando do pagamento pelo serviço contratado e de efetuar seu recolhimento. O contribuinte continua com a obrigação de recolher o tributo caso o retentor não o faça devido à solidariedade.
- Exigibilidade suspensa é a paralisação dos atos de cobrança do crédito tributário, permitindo que o contribuinte assinale os motivos:
 - Antecipação de tutela Tutela antecipada é o ato pelo qual o juiz concede o adiantamento da tutela jurisdicional pedida pelo autor da acão judicial;
 - Depósito administrativo é ato facultativo praticado pelo contribuinte que consiste em depositar, em moeda corrente, o valor objeto da discussão administrativa;

- Depósito judicial é ato facultativo ou determinado pelo juiz, praticado pelo contribuinte que consiste em depositar integralmente, em moeda corrente, o valor objeto da discussão judicial;
- Liminar em mandado de segurança é medida processual, provisória, destinada a garantir possível direito do autor da ação judicial ameaçado por iminente risco de dano;
- Liminar em medida cautelar é o procedimento judicial que visa prevenir, conservar, defender ou assegurar a eficácia de um direito;
- Outro outro motivo de suspensão da exigibilidade não previsto nos elencados acima.

1.7 - Siglas

COSN Comité Gestor do Simples Nacional CNAE Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNPJ Codestro Nacional de Atividades Econômicas COINS Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social COFF Cadastro de Pessoa Fisica CPP Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social CPP Contribuição Social sobre o Lucro Liquido DAS Documento de Arreadação do Simples Nacional DF Distrito Federal DPJ Declaração de Informações Econômico-Fisicais da Pessoa Jurídica EPP Empresa de Pequene Porte FCPJ Fisha Cadastral da Pessoa Jurídica EPP Empresa de Pequene Porte FCPJ Fisha cadastral da Pessoa Jurídica FS12 Foña de Salários Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA Imposto sobre Degração Relativas à Circulação de Mercadrorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação IN Instrução Normativa Instrução Normativa Instrução Normativa IRP Imposto sobre Produtos Industrializados IR Imposto sobre Panda da Pessoa Jurídica IRS Imposto sobre Produtos Industrializados IR Imposto sobre a Randa IRP Imposto sobre Produtos Industrializados IR Imposto sobre Produtos Industrializados IRP Imposto sobre Produtos Industrializados IRP Imposto sobre a Randa da Pessoa Jurídica ISS Imposto sobre Produtos Industrializados IRP Imposto sobre a Randa da Pessoa Jurídica IRR Imposto sobre A Randa IRR Imposto sobre Serviços Social IRR		T
CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Cofins Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social CPF Cadastro de Pessoa Física CPP Contribuição Patronal Previdenciária para a Seguridade Social CSLL Contribuição Patronal Previdenciária para a Seguridade Social CSLL Contribuição Social sobre o Lucro Liquido DAS Documento de Arrecadação do Simples Nacional DF Distrito Federal DIPJ Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica EPP Empresa de Pequeno Porte FCPJ Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica EPP Empresa de Pequeno Porte FCPJ Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica de EPP Empresa de Pequeno Porte FCPJ Ficha Gesalários Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA INS Instrução Normativa Insposto sobre Produtos industrializados IR Imposto sobre a Renda IPP Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRS Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IPP Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRS Imposto sobre a Renda da Renda da Pessoa Jurídica IRS Imposto sobre a Renda da Renda da Pessoa Jurídica IRS Imposto sobre a Renda da Renda da Renda da Renda da Renda da Pessoa Jurídica IRS Imposto sobre a Renda da Re	CGSN	Comitê Gestor do Simples Nacional
Coffins Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social CPF Cadastro de Pessoa Física CPP Contribuição Social sobre o Lucro Líquido DAS Documento de Arrecadação do Simples Nacional DF Distrito Federal DF Distrito Federal DPD Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica EPP Empresa de Pequeno Porte FCPJ Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica FFS12 Folha da Salários Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA IMPOSTO SOCIA SOBRE	CNAE	Classificação Nacional de Atividades Econômicas
CPF Cadastro de Pessoa Física CPP Contribuição Patronal Previdenciária para a Seguridade Social CSLL Contribuição Patronal Previdenciária para a Seguridade Social CSLL Contribuição Social sobre o Lucro Líquido DAS Documento de Arrecadação do Simples Nacional DP Distrito Federal DIPJ Destração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica EPP Empresa de Pequeno Porte FCPJ Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica FS12 Fóha de Salários A cumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA ICMS Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação IN Instrução Normativa INSS Instituto Nacional do Seguro Social IPI Imposto sobre Produtos Industrializados IRP Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica ISS Imposto Sobre Serviços ME Microempresa PA Peridod de Apuração Pasep Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PEDAS Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional PIS Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional PIS Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional PIS Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional PIS Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PEDAS Posesa Jurídica r Relação entre a FS12 e a RBT12 RBA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Acumulada da Represa no ano-calendário imediatamente anterior RBTB Receita Bruta Acumulada da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBESA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBESA Secretaria Executiva Selic Silviema Especiale de Liquidação e Custódia SPE Societado de Propósito Específico	CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CPP Contribuição Patronal Previdenciária para a Seguridade Social CSLL Contribuição Social sobre o Lucro Líquido DAS Documento de Arrecadação do Simples Nacional DF Distrito Federal DIFJ Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica EPP Empresa de Pequeno Porte FCPJ Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica FS12 Fotha de Salários Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA IMPOSTO SObre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre IN Instrução Normativa INSS Instituto Nacional do Seguro Social IPI Imposto sobre a Renda IRPJ Imposto sobre a Renda IRPJ Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRS Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRS Imposto Sobre o Serviços ME Microempresa PA Periodo de Apuração Pasep Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PGDAS Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PGDAS Programa de Integração Social PJ Pessoa Jurídica r Relação entre a FS12 e a RBT12 RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente RBAA Receita Bruta Total mensal da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RFB Secretaria da Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RRBEXB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBEXB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBEXC Secretaria Executiva SEI Sociedada de Poposito Específico	Cofins	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CSLL Contribuição Social sobre o Lucro Líquido DAS Documento de Arrecadação do Simples Nacional DF Distrito Federal DIPJ Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica EPP Empresa de Pequeno Porte FCPJ Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica FS12 Foha de Salários Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA ICMS Imposto sobre O perações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação IN Instrução Normativa INS Instituto Nacional do Seguro Social IPI Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRRJ Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRRJ Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRS Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PGDAS Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PGDAS Programa de Integração Social PIS Programa de Integração Social PIS Programa de Integração Social P Resoa Jurídica r Relação entre a FS12 e a RBT12 RBA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFBEXB Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFBEXB Rel	CPF	Cadastro de Pessoa Física
DAS Documento de Arrecadação do Simples Nacional DF Distrito Federal DIPJ Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica EPP Empresa de Pequeno Porte FCPJ Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica FS12 Folha de Salários Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA IMPOSTO SONO PERSON DE Producis Industrializados de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação IN IN Instrução Normativa INSS Instituto Nacional do Seguro Social IPI Imposto sobre Produtos Industrializados IR Imposto sobre Produtos Industrializados IR Imposto sobre Produtos Industrializados IR Imposto sobre Produtos Industrializados IRS Imposto sobre Serviços Serviços ME Microempresa PA Periodo de Apuração Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PGDAS Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PGDAS Programa de Integração Social PJ Pessoa Jurídica Ir Relação entre a FS12 e a RBT12 RBA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Acumulada da empresa no sano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Acumulada da empresa no sano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Acumulada da empresa no sano-calendário corrente RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no sano-calendário corrente RBT Receita Bruta Acumulada da empresa no sano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Acumulada da empresa no sano-calendário corrente RBTA Receita Bruta Acumulada da empresa no sano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Total mensal da empresa RBT12 Receita Bruta Acumulada da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBEXA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Secretaria Executiva SEE Socretaria Executiva SEE Socretaria Executiva	CPP	Contribuição Patronal Previdenciária para a Seguridade Social
DF Distrito Federal DIPJ Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica EPP Empresa de Pequeno Porte FCPJ Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica FS12 Folha de Salários Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA ICMS Prestação de Serviços de Transporte Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação IN Instrução Normativa INSS Instituto Nacional do Seguro Social IPI Imposto sobre Produtos Industrializados IRP Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRS Imposto Sobre Serviços ME Microempresa Prediod de Apuração Pasep Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PGDAS Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional PJ Pessoa Jurídica r Relação entre a FS12 e a RBT12 RBA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Acumulada da empresa no sa 12 meses anteriores ao PA RFB Secretaria da Receita Federal do Brasi RRBEXA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBEXA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBEXA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBEXA Selecia Bruta Executiva Selic Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DIPJ Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica EPP Empresa de Pequeno Porte FCPJ Ficha Cadastrá da Pessoa Jurídica FS12 Folha de Salários Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação IN Instrução Normativa INSS Instituto Nacional do Seguro Social IPI Imposto sobre Produtos Industrializados IR Imposto sobre a Renda IRPJ Imposto sobre a Renda IRPJ Imposto Sobre Serviços ME Microempresa PA Periodo de Apuração Pasep Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PGDAS Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional PIS Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional PJ Pessoa Jurídica r Relação entre a FS12 e a RBT12 RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFI2 Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFI3 Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFI3 Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFI3 Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFI3 Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFI3 Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFI3 Receita Bruta Acumulada da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBEXA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT SE Secretaria Executiva SE Secretaria Executiva SE Sociedade de Propósito Específico	DAS	Documento de Arrecadação do Simples Nacional
EPP Empresa de Pequeno Porte FCPJ Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica FS12 Folha de Salários Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA ICMS Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação IN Instrução Normativa INSS Instituto Nacional do Seguro Social IIPI Imposto sobre Produtos Industrializados IR Imposto sobre Produtos Industrializados IR Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica ISS Imposto Sobre Serviços ME Microempresa PA Período de Apuração Pasep Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PGDAS Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PGDAS Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional PJ Pessoa Jurídica r Relação entre a FS12 e a RB112 RBA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Acumulada da empresa no so 12 meses anteriores ao PA RFB Secretaria da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBEXB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT SE Secretaria Executiva SE Secretaria Executiva SES Sociedade de Propósito Específico	DF	Distrito Federal
FCPJ Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica FS12 Folha de Salários Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA ICMS Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação IN Instrução Normativa Instituto Nacional do Seguro Social IPI Imposto sobre Produtos Industrializados IR Imposto sobre Produtos Industrializados IR Imposto sobre a Renda Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica ISS Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica ISS Imposto Sobre Serviços ME Microempresa PA Periodo de Apuração Psespe Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PGDAS Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PGDAS Programa de Integração Social PJ Pessoa Jurídica r Relação entre a FS12 e a RBT12 RBA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Total mensal da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFB Secretaria da Receita Federal do Brasil RRBEXA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBEXA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT RRBEXC Secretaria da Executiva Secretaria a Executiva Secretaria a Executiva Secretaria a Executiva Secretaria a Executiva	DIPJ	Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica
FS12 Folha de Salários Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA ICMS Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação IN Instrução Normativa INSS Instituto Nacional do Seguro Social IPI Imposto sobre Produtos Industrializados IR Imposto sobre Produtos Industrializados IR Imposto sobre a Renda IRPJ Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IIRPJ Imposto Sobre Serviços ME Microempresa PA Periodo de Apuração Pasep Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PGDAS Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional PIS Programa de Integração Social PJ Pessoa Jurídica r Relação entre a FS12 e a RBT12 RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFB Secretaria da Receita Bruta Hederal do Brasil RRBEXA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBEXB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT RRBEXC Seretaria Executiva Seico Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	EPP	Empresa de Pequeno Porte
ICMS Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação IN Instrução Normativa INSS Instituto Nacional do Seguro Social IPI Imposto sobre Produtos Industrializados IR Imposto sobre Produtos Industrializados IR Imposto sobre a Renda IRPJ Imposto sobre a Renda IRPJ Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica ISS Imposto Sobre Serviços ME Microempresa PA Período de Apuração Pasep Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PGDAS Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional PIS Programa de Integração Social PJ Pessoa Jurídica r Relação entre a FS12 e a RBT12 RBA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Acumulada da empresa no s12 meses anteriores ao PA RFB Secretaria da Receita Federal do Brasil RRBEXA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBEXB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT SE Secretaria Executiva SEI Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	FCPJ	Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica
IN Instrução Normativa INSS Instituto Nacional do Seguro Social IPI Imposto sobre Produtos Industrializados IR Imposto sobre a Renda IRPJ Imposto sobre a Renda IRPJ Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica ISS Imposto Sobre Serviços IME Microempresa PA Período de Apuração Pasep Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PGDAS Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional PIS Programa de Integração Social PIS Pressoa Jurídica IF Reação entre a FS12 e a RBT12 RBA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFB Secretaria da Receita Bruta Acumulada da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBEXA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Secretaria Executiva Selic Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	FS12	Folha de Salários Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA
INSS Instituto Nacional do Seguro Social IPI Imposto sobre Produtos Industrializados IR Imposto sobre a Renda IRPJ Imposto sobre a Renda Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica ISS Imposto Sobre Serviços ME Microempresa PA Período de Apuração Pasep Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PGDAS Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional PIS Programa de Integração Social PJ Pessoa Jurídica r Relação entre a FS12 e a RBT12 RBA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFB Secretaria da Receita Federal do Brasil RRBEXA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBEXB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT SE Secretaria Executiva Selic Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	ICMS	
IPI Imposto sobre Produtos Industrializados IR Imposto sobre a Renda IRPJ Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica ISS Imposto Sobre Serviços IME Microempresa PA Período de Apuração Pasep Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PGDAS Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PGDAS Programa de Integração Social PJ Pessoa Jurídica r Relação entre a FS12 e a RBT12 RBA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Acumulada da empresa no sola 2 meses anteriores ao PA RFB Secretaria da Receita Federal do Brasil RRBEXA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT SE Secretaria Executiva Selic Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	IN	Instrução Normativa
IR Imposto sobre a Renda IRPJ Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica ISS Imposto Sobre Serviços ME Microempresa PA Periodo de Apuração Pasep Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PGDAS Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional PIS Programa de Integração Social PJ Pessoa Jurídica r Relação entre a FS12 e a RBT12 RBA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Total mensal da empresa RBT12 Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFB Secretaria da Receita Federal do Brasil RRBEXA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBEXB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT RRBEXB Secretaria Executiva Selic Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IRPJ Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica ISS Imposto Sobre Serviços ME Microempresa PA Período de Apuração Pasep Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PGDAS Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional PIS Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional PIS Programa de Integração Social PJ Pessoa Jurídica r Relação entre a FS12 e a RBT12 RBA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Total mensal da empresa RBT12 Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFB Secretaria da Receita Federal do Brasil RRBEXA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBEXB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT SE Secretaria Executiva Selic Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	IPI	
ISS Imposto Sobre Serviços ME Microempresa PA Período de Apuração Pasep Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PGDAS Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional PIS Programa de Integração Social PJ Pessoa Jurídica r Relação entre a FS12 e a RBT12 RBA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Recita Bruta Acumulada da empresa no s12 meses anteriores ao PA RFB Secretaria da Receita Federal do Brasil RRBEXA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBEXB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT RRBEXC Secretaria Executiva Selic Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	IR	Imposto sobre a Renda
ME Microempresa PA Período de Apuração Pasep Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PGDAS Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional PIS Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional PIS Programa de Integração Social PJ Pessoa Jurídica r Relação entre a FS12 e a RBT12 RBA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Total mensal da empresa RBT12 Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFB Secretaria da Receita Federal do Brasil RRBEXA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBEXB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT SE Secretaria Executiva Selic Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	IRPJ	Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica
Pasep Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PGDAS Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional PIS Programa de Integração Social PJ Pessoa Jurídica r Relação entre a FS12 e a RBT12 RBA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Total mensal da empresa RBT12 Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFB Secretaria da Receita Federal do Brasil RRBExA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBExB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT SE Secretaria Executiva Selic Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	ISS	Imposto Sobre Serviços
Pasep Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PGDAS Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional PIS Programa de Integração Social PJ Pessoa Jurídica r Relação entre a FS12 e a RBT12 RBA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Total mensal da empresa RBT12 Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFB Secretaria da Receita Federal do Brasil RRBEXA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBEXB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT SE Secretaria Executiva Selic Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	ME	Microempresa
PGDAS Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional PIS Programa de Integração Social PJ Pessoa Jurídica r Relação entre a FS12 e a RBT12 RBA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Total mensal da empresa RBT12 Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFB Secretaria da Receita Federal do Brasil RRBEXA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBEXB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT SE Secretaria Executiva Selic Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	PA	Período de Apuração
PGDAS Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional PIS Programa de Integração Social PJ Pessoa Jurídica r Relação entre a FS12 e a RBT12 RBA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Total mensal da empresa RBT12 Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFB Secretaria da Receita Federal do Brasil RRBEXA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBEXB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT SE Secretaria Executiva Selic Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	Pasep	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PJ Pessoa Jurídica r Relação entre a FS12 e a RBT12 RBA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Total mensal da empresa RBT12 Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFB Secretaria da Receita Federal do Brasil RRBExA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBExB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBExC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT SE Secretaria Executiva Selic Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico		Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional
r Relação entre a FS12 e a RBT12 RBA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Total mensal da empresa RBT12 Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFB Secretaria da Receita Federal do Brasil RRBExA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBExB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBExC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT SE Secretaria Executiva Selic Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	PIS	Programa de Integração Social
RBA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Total mensal da empresa RBT12 Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFB Secretaria da Receita Federal do Brasil RRBExA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBExB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBExC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT SE Secretaria Executiva Selic Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	PJ	Pessoa Jurídica
RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior RBT Receita Bruta Total mensal da empresa RBT12 Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFB Secretaria da Receita Federal do Brasil RRBExA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBExB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBExC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT SE Secretaria Executiva Selic Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	r	Relação entre a FS12 e a RBT12
RBT Receita Bruta Total mensal da empresa RBT12 Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFB Secretaria da Receita Federal do Brasil RRBExA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBExB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBExC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT SE Secretaria Executiva Selic Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	RBA	Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente
RBT12 Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA RFB Secretaria da Receita Federal do Brasil RRBExA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBExB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBExC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT SE Secretaria Executiva Selic Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	RBAA	Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior
RFB Secretaria da Receita Federal do Brasil RRBEXA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBEXB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT SE Secretaria Executiva Selic Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	RBT	Receita Bruta Total mensal da empresa
RFB Secretaria da Receita Federal do Brasil RRBEXA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT RRBEXB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT SE Secretaria Executiva Selic Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	RBT12	Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA
RRBExB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT RRBExC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT SE Secretaria Executiva Selic Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	RFB	
RRBEXC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT SE Secretaria Executiva Selic Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	RRBExA	Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a RBT
SE Secretaria Executiva Selic Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	RRBExB	Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e a RBT
Selic Sistema Especial de Liquidação e Custódia SPE Sociedade de Propósito Específico	RRBExC	Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a RBT
SPE Sociedade de Propósito Específico	SE	Secretaria Executiva
	Selic	Sistema Especial de Liquidação e Custódia
	SPE	Sociedade de Propósito Específico
	UF	

2 - Requisitos Tecnológicos

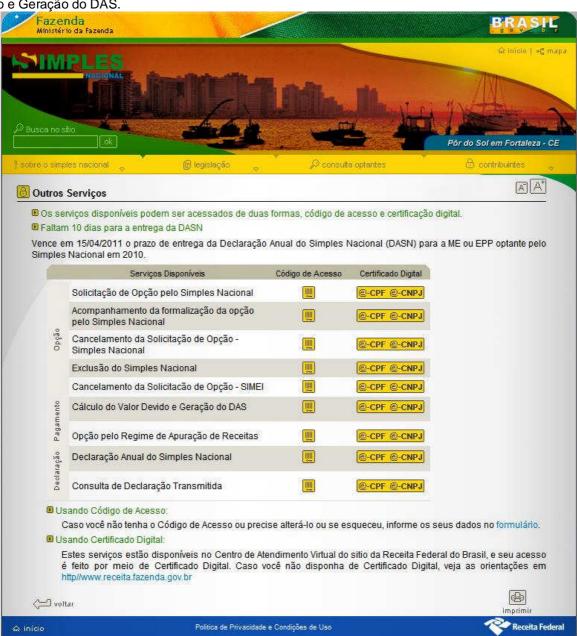
O sistema PGDAS está habilitado para os seguintes navegadores:

Internet Explorer 6.0 e navegadores baseados no Mozilla 5.0 (Firefox 2.0 e Netscape 8.0) ou versões posteriores.

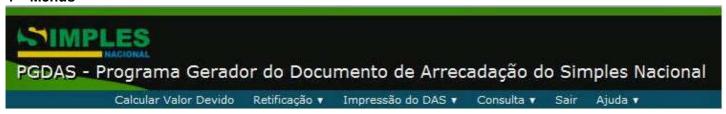
Os sistemas operacionais habilitados ao uso da aplicação são todos os que tenham os atributos necessários para executar os navegadores (browser) requeridos. Desta forma, os sistemas operacionais baseados a partir do Windows 98, respeitada a performance da conjugação, equipamento x sistema operacional x tipo de conexão e, demais sistemas operacionais que consigam executar os mesmos navegadores tais como o Linux.

3 - Acesso ao PGDAS

O acesso se dá por meio de Certificado Digital ou Código de Acesso, no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional , opções: Contribuintes > Simples Nacional > Outros Serviços > Cálculo do Valor Devido e Geração do DAS.



4 - Menus



4.1 - Calcular Valor Devido

Esta função permite ao contribuinte informar, para cada período de apuração, as receitas brutas obtidas em cada atividade exercida, bem como possíveis imunidades, isenções, reduções, tributações monofásicas, antecipações com encerramento de tributação e exigibilidades suspensas permitidas. Ao final desta apuração, o programa irá calcular o valor devido, permitir a geração do DAS para pagamento e apresentar o perfil com as informações de distribuição dos tributos incluídos no Simples Nacional.

4.2 - Retificação

4.2.1 - De cálculo já realizado

Esta função permite ao contribuinte retificar valores informados em cada período de apuração.

4.2.2 - De dados anteriores à opção

Esta função permite ao contribuinte retificar valores informados em períodos de apuração anteriores à opção pelo Simples Nacional.

4.3 - Impressão do DAS

4.3.1 - 2ª via (cópia)

O contribuinte poderá, por meio desta função, imprimir a 2ª via de um DAS gerado anteriormente, que deverá ser pago até o vencimento.

4.3.2 - Via após vencimento

O contribuinte poderá, por meio desta função, imprimir a 2ª via de um DAS gerado anteriormente, para pagamento após o vencimento do PA.

Este DAS será acrescido de multa e juros.

4.3.3 - Via retificação da DASN

O contribuinte poderá, por meio desta função, imprimir um DAS de período já declarado (DASN), após a transmissão da DASN retificadora.

4.4 - Consulta

- **4.4.1 Dados anteriores à opção**: função que permite a consulta às informações de receitas brutas de meses anteriores à opção pelo Simples Nacional.
- **4.4.2 Extrato**: permite ao usuário, ao informar o período de apuração, consultar o extrato gerado com os valores segregados por tributo.

4.5 - Sair

Esta função finaliza o programa.

4.6 - Ajuda

Esta função permite acessar o Manual do PGDAS.

5 - Instruções de Preenchimento do PGDAS/2011

Estas instruções têm por finalidade oferecer às ME e EPP, optantes pelo Simples Nacional, informações necessárias para que seja realizado o correto preenchimento dos dados solicitados pelo PGDAS/2011.

5.1 – Informe a Receita Bruta Total Mensal dos PA anteriores à opção

No momento do primeiro acesso ao PGDAS/2011, o usuário deverá informar as receitas brutas totais da empresa (matriz e filiais), mês a mês, dos 12 meses anteriores à opção, ou desde a data de início de atividade, se esta for posterior, utilizando-se do critério do **Regime de Competência**. Nos meses em que não tenha receita, o usuário deverá preencher os campos com R\$ 0,00.

5.2 – Informe o Período de Apuração (MMAAAA)

Deverá ser informado o mês (com dois dígitos) e o ano (com quatro dígitos) em que foi auferida a receita.

5.2.1 - Opção pelo regime de apuração das receitas

Antes de efetuar a apuração relativa ao primeiro período de apuração (PA) do ano-calendário, é necessário definir o regime de apuração das receitas (**COMPETÊNCIA OU CAIXA**). A opção deve ser feita na internet, no Portal do Simples Nacional, opções: Contribuintes > Simples Nacional > **Opção pelo Regime de Apuração de Receitas.**

Ao acessar a "**Opção pelo Regime de Apuração de Receitas**" no Portal do Simples Nacional, o contribuinte terá acesso ao aplicativo que permitirá efetuar a opção ou consultar opção já efetuada.

5.3 – Receita Bruta Total do PA (R\$)

Deverá ser informada a receita bruta mensal da empresa (matriz e filiais) no PA, utilizando-se do critério do Regime de Competência.

Na hipótese da empresa ter optado pelo regime de CAIXA, além do preenchimento do campo reservado para apuração pelo Regime de Competência, aparecerá o campo para a informação do valor da receita bruta total mensal da empresa (matriz e filiais) no PA, utilizando-se do critério do Regime de CAIXA.

Nesta situação, os dois campos deverão ser preenchidos.

Caso a empresa deva recolher valor fixo para o ICMS e/ou para o ISS e não tenha receita no mês do PA, em nenhum dos dois critérios de apuração (COMPETÊNCIA E CAIXA), os dois campos deverão ser preenchidos com R\$ 0,00.

5.4 - Informe as atividades econômicas com receita no período

O usuário deverá marcar a caixa de texto referente a todas as atividades econômicas com receita daquele estabelecimento. Em seguida, deverá clicar em "Continuar", quando então será solicitada a receita da atividade marcada, podendo ser quaisquer das seguintes:

5.4.1 - Revenda de mercadorias exceto para o exterior

5.4.1.1 - Sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação

Nesta opção, o usuário deverá informar a receita decorrente da atividade de revenda de mercadorias sem substituição tributária do ICMS, sem tributação monofásica da COFINS e do PIS e sem antecipação com encerramento de tributação do ICMS, exceto para o exterior.

O contribuinte poderá informar também, para todos os tributos, caso ocorra, a exigibilidade suspensa e a imunidade.

Selecionando "Exigibilidade suspensa" para algum tributo, aparecerá um novo campo para preenchimento, onde será informado o motivo da exigibilidade suspensa (Antecipação de tutela, Depósito administrativo, Depósito judicial, Liminar em mandado de segurança, Liminar em medida cautelar ou Outro).

Na sequência, o usuário informará o número do processo (administrativo ou judicial) com até 17 dígitos, a Vara (com 2 dígitos), e selecionará a Unidade da Federação (UF) e o Município através da barra de rolagem. Se houver efetuado depósito, clicará na caixa apropriada (Com depósito).

Poderá informar também, para o ICMS, se possui isenção/redução, marcando a caixa de texto: "Marque aqui caso deseje informar isenção/redução de ICMS". Neste caso, preencherá os campos com as parcelas de receitas sujeitas à isenção e/ou redução.

Observar que o campo "% de redução" deverá ser preenchido com o valor de redução do percentual de ICMS concedido pelo Estado onde o estabelecimento está localizado, e não com o percentual já reduzido do ICMS.

Parcelas com "% de redução" diferentes poderão ser informadas por meio da opção "Para inserir nova parcela, clique aqui".

As receitas digitadas indevidamente poderão ser excluídas por meio do "X" vermelho.

5.4.1.2 - Com substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação

Nesta opção, o usuário deverá informar a receita decorrente da atividade de revenda de mercadorias com substituição tributária do ICMS, e/ou com tributação monofásica da COFINS e do PIS e/ou antecipação com encerramento de tributação do ICMS, bem como o(s) tributo(s) sujeito(s) à respectiva especificidade.

Pelo menos uma das opções abaixo deverá ser selecionada, para que o aplicativo prossiga:

- COFINS Tributação monofásica:
- ICMS Antecipação com encerramento de tributação;
- ICMS Substituição tributária, e
- PIS Tributação monofásica.

O contribuinte poderá informar também, para todos os tributos, caso ocorra, a exigibilidade suspensa e a imunidade.

Selecionando "Exigibilidade suspensa" para algum tributo, aparecerá um novo campo para preenchimento, onde deverá ser informado o motivo da exigibilidade suspensa (Antecipação de tutela, Depósito administrativo, Depósito judicial, Liminar em mandado de segurança, Liminar em medida cautelar ou Outro).

Na sequência, o usuário informará o número do processo (administrativo ou judicial) com até 17 dígitos, a Vara (com 2 dígitos), e selecionará a Unidade da Federação (UF) e o Município através da barra de rolagem. Se houver efetuado depósito, clicará na caixa apropriada (Com depósito).

Poderá informar também, para o ICMS, se possui isenção/redução, selecionando na coluna do imposto a opção desejada. Neste caso, preencherá os campos com as parcelas de receitas sujeitas à isenção e/ou redução.

Observar que o campo "% de redução" deverá ser preenchido com o valor de redução do percentual de ICMS concedido pelo Estado onde o estabelecimento está localizado, e não com o percentual já reduzido do ICMS.

Parcelas com "% de redução" diferentes poderão ser informadas por meio da opção "Para inserir nova parcela, <u>clique aqui</u>".

Novas receitas com substituição tributária diversa da anterior poderão ser inseridas por meio da opção "Para inserir uma nova receita, <u>clique aqui</u>".

As receitas digitadas indevidamente poderão ser excluídas por meio do "X" vermelho.

5.4.2 – Revenda de mercadorias para o exterior

Nesta opção, o usuário irá informar o valor total das receitas com mercadorias exportadas pelo estabelecimento.

Consideram-se receitas de exportação as vendas realizadas por meio de comercial exportadora ou de Sociedade de Propósito Específico (SPE) de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006.

O contribuinte poderá informar também, para os tributos CSLL, INSS/CPP e IRPJ, caso ocorra, a exigibilidade suspensa e a imunidade.

Selecionando "Exigibilidade suspensa" para algum tributo, aparecerá um novo campo para preenchimento, onde será informado o motivo da exigibilidade suspensa (Antecipação de tutela, Depósito administrativo, Depósito judicial, Liminar em mandado de segurança, Liminar em medida cautelar ou Outro).

Na sequência, o usuário informará o número do processo (administrativo ou judicial) com até 17 dígitos, a Vara (com 2 dígitos), e selecionará a Unidade da Federação (UF) e o Município através da barra de rolagem. Se houver efetuado depósito, clicará na caixa apropriada (Com depósito).

5.4.3 – Venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte exceto para o exterior

5.4.3.1 - Sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação

Nesta opção, o usuário deverá informar a receita decorrente da atividade de venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte sem substituição tributária do ICMS e do IPI, sem tributação monofásica da COFINS e do PIS e sem antecipação com encerramento de tributação do ICMS, exceto para o exterior.

O contribuinte poderá informar também, para todos os tributos, caso ocorra, a exigibilidade suspensa e a imunidade.

Selecionando "Exigibilidade suspensa" para algum tributo, aparecerá um novo campo para preenchimento, onde será informado o motivo da exigibilidade suspensa (Antecipação de tutela, Depósito administrativo, Depósito judicial, Liminar em mandado de segurança, Liminar em medida cautelar ou Outro).

Na sequência, o usuário informará o número do processo (administrativo ou judicial) com até 17 dígitos, a Vara (com 2 dígitos), e selecionará a Unidade da Federação (UF) e o Município através da barra de rolagem. Se houver efetuado depósito, clicará na caixa apropriada (Com depósito).

Poderá informar também, para o ICMS, se possui isenção/redução, marcando a caixa de texto: "Marque aqui caso deseje informar isenção/redução de ICMS". Neste caso, preencherá os campos com as parcelas de receitas sujeitas à isenção e/ou redução.

Observar que o campo "% de redução" deverá ser preenchido com o valor de redução do percentual de ICMS concedido pelo Estado onde o estabelecimento está localizado, e não com o percentual já reduzido do ICMS.

Parcelas com "% de redução" diferentes poderão ser informadas por meio da opção "Para inserir nova parcela, clique aqui".

As receitas digitadas indevidamente poderão ser excluídas por meio do "X" vermelho.

5.4.3.2 – Com substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação

Nesta opção, o usuário deverá informar a receita decorrente da atividade de venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte com substituição tributária do ICMS e/ou do IPI, e/ou com tributação monofásica da COFINS e do PIS e/ou com antecipação com encerramento de tributação do ICMS, bem como o(s) tributo(s) sujeito(s) à respectiva especificidade.

Pelo menos uma das opções abaixo deverá ser selecionada, para que o aplicativo prossiga:

- COFINS Tributação monofásica;
- ICMS Antecipação com encerramento de tributação;
- ICMS Substituição tributária;
- IPI Substituição tributária, e
- PIS Tributação monofásica.

O contribuinte poderá informar também, para todos os tributos, caso ocorra, a exigibilidade suspensa e a imunidade.

Selecionando "Exigibilidade suspensa" para algum tributo, aparecerá um novo campo para preenchimento, onde será informado o motivo da exigibilidade suspensa (Antecipação de tutela, Depósito administrativo, Depósito judicial, Liminar em mandado de segurança, Liminar em medida cautelar ou Outro).

Na sequência, o usuário informará o número do processo (administrativo ou judicial) com até 17 dígitos, a Vara (com 2 dígitos), e selecionará a Unidade da Federação (UF) e o Município através da barra de rolagem. Se houver efetuado depósito, clicará na caixa apropriada (Com depósito).

Poderá informar também, para o ICMS, se possui isenção/redução, selecionando na coluna do imposto a opção desejada. Neste caso, preencherá os campos com as parcelas de receitas sujeitas à isenção e/ou redução.

Observar que o campo "% de redução" deverá ser preenchido com o valor de redução do percentual de ICMS concedido pelo Estado onde o estabelecimento está localizado, e não com o percentual já reduzido do ICMS.

Parcelas com "% de redução" diferentes poderão ser informadas por meio da opção "Para inserir nova parcela, clique aqui".

Novas receitas com substituição tributária diversa da anterior poderão ser inseridas por meio da opção "Para inserir uma nova receita, <u>clique aqui</u>".

As receitas digitadas indevidamente poderão ser excluídas por meio do "X" vermelho.

5.4.4 – Venda de mercadorias industrializadas para o exterior

Nesta opção, o usuário irá informar o valor total das receitas com mercadorias industrializadas pelo contribuinte exportadas pelo estabelecimento.

Consideram-se receitas de exportação as vendas realizadas por meio de comercial exportadora ou de Sociedade de Propósito Específico (SPE) de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006.

O contribuinte poderá informar também, para os tributos CSLL, INSS/CPP e IRPJ, caso ocorra, a exigibilidade suspensa e a imunidade.

Selecionando "Exigibilidade suspensa" para algum tributo, aparecerá um novo campo para preenchimento, onde será informado o motivo da exigibilidade suspensa (Antecipação de tutela, Depósito administrativo, Depósito judicial, Liminar em mandado de segurança, Liminar em medida cautelar ou Outro).

Na sequência, o usuário informará o número do processo (administrativo ou judicial) com até 17 dígitos, a Vara (com 2 dígitos), e selecionará a Unidade da Federação (UF) e o Município através da barra de rolagem. Se houver efetuado depósito, clicará na caixa apropriada (Com depósito).

5.4.5 - Locação de bens móveis

O usuário informará, nesta opção, o valor total das receitas decorrentes da locação de bens móveis pelo estabelecimento.

EXCETO aquelas relacionadas nos itens 3.02 a 3.05 da Lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003:

- 3.02 Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
- 3.03 Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
- 3.04 Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
 - 3.05 Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

O contribuinte poderá informar também, para os tributos COFINS, CSLL, INSS/CPP, IRPJ e PIS, caso ocorra, a exigibilidade suspensa e a imunidade.

Selecionando "Exigibilidade suspensa" para algum tributo, aparecerá um novo campo para preenchimento, onde será informado o motivo da exigibilidade suspensa (Antecipação de tutela, Depósito administrativo, Depósito judicial, Liminar em mandado de segurança, Liminar em medida cautelar ou Outro).

Na sequência, o usuário informará o número do processo (administrativo ou judicial) com até 17 dígitos, a Vara (com 2 dígitos), e selecionará a Unidade da Federação (UF) e o Município através da barra de rolagem. Se houver efetuado depósito, clicará na caixa apropriada (Com depósito).

5.4.6 - Prestação de Serviços

5.4.6.1 – Prestação de serviços de contabilidade

Deverá ser informado, nesta opção, o total das receitas decorrentes da prestação de serviços contábeis.

- O ISS deverá ser recolhido de acordo com a legislação municipal, fora do Simples Nacional.
- O contribuinte poderá informar também, para os tributos COFINS, CSLL, INSS/CPP, IRPJ e PIS, caso ocorra, a exigibilidade suspensa e a imunidade.

Selecionando "Exigibilidade suspensa" para algum tributo, aparecerá um novo campo para preenchimento, onde será informado o motivo da exigibilidade suspensa (Antecipação de tutela, Depósito administrativo, Depósito judicial, Liminar em mandado de segurança, Liminar em medida cautelar ou Outro).

Na sequência, o usuário informará o número do processo (administrativo ou judicial) com até 17 dígitos, a Vara (com 2 dígitos), e selecionará a Unidade da Federação (UF) e o Município através da barra de rolagem. Se houver efetuado depósito, clicará na caixa apropriada (Com depósito).

5.4.6.2 – Sujeitos ao Anexo III sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) município(s)

O usuário deverá informar as receitas do estabelecimento decorrentes da prestação de serviços constantes na lista a seguir, que tenham o ISS devido a outro município.

- creche, pré-escola e estabelecimento de ensino fundamental, escolas técnicas, profissionais e de ensino médio, de línguas estrangeiras, de artes, cursos técnicos de pilotagem, preparatórios para concursos, gerenciais e escolas livres, EXCETO as academias de dança, de capoeira, de ioga e de artes marciais e as academias de atividades físicas, desportivas, de natação e escolas de esportes;
- agência terceirizada de correios;
- agência de viagem e turismo;
- centro de formação de condutores de veículos automotores de transporte terrestre de passageiros e de carga;
- agência lotérica;
- serviços de instalação, de reparos e de manutenção em geral, bem como de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais;
- transporte municipal de passageiros;
- · escritórios de serviços contábeis,
- produções cinematográficas, audiovisuais, artísticas e culturais, sua exibição ou apresentação, inclusive no caso de música, literatura, artes cênicas, artes visuais, cinematográficas e audiovisuais; e
- serviços que não tenham sido objeto de vedação expressa no §4º do art. 12 da Resolução CGSN nº 004/2007.

Nos campos UF e Município, o usuário indicará a Unidade da Federação e o Município para onde o ISS é devido.

Novas receitas destinadas a município(s) diverso(s) do anterior poderão ser inseridas por meio da opção "Para inserir um novo município, <u>clique aqui"</u>.

As informações digitadas incorretamente poderão ser excluídas por meio do "X" vermelho.

O contribuinte poderá informar também, para os tributos COFINS, CSLL, INSS/CPP, IRPJ, ISS e PIS, caso ocorra, a exigibilidade suspensa e a imunidade.

Selecionando "Exigibilidade suspensa" para algum tributo, aparecerá um novo campo para preenchimento, onde será informado o motivo da exigibilidade suspensa (Antecipação de tutela, Depósito administrativo, Depósito judicial, Liminar em mandado de segurança, Liminar em medida cautelar ou Outro).

Na sequência, o usuário informará o número do processo (administrativo ou judicial) com até 17 dígitos, a Vara (com 2 dígitos), e selecionará a Unidade da Federação (UF) e o Município através da barra de rolagem. Se houver efetuado depósito, clicará na caixa apropriada (Com depósito).

Poderá informar também, para o ISS, se possui isenção/redução, selecionando na coluna do imposto a opção desejada. Neste caso, preencherá os campos com as parcelas de receitas sujeitas à isenção e/ou redução.

Observar que o campo "% de redução" deverá ser preenchido com o valor de redução do percentual de ISS concedido pelo Município onde é devido o imposto, e não com o percentual já reduzido do ISS.

Parcelas com "% de redução" diferentes poderão ser informadas por meio da opção "Para inserir nova parcela, <u>clique aqui</u>".

Novas receitas sujeitas a isenção/redução diversas da anterior poderão ser inseridas por meio da opção "Para inserir uma nova parcela, <u>clique aqui</u>".

As parcelas digitadas indevidamente poderão ser excluídas por meio do "X" vermelho.

5.4.6.3 – Sujeitos ao Anexo III sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio município do estabelecimento

O usuário deverá informar as receitas do estabelecimento decorrentes da prestação de serviços constantes na lista do item 5.4.6.2, que tenham o ISS devido ao próprio município do estabelecimento.

O contribuinte poderá informar também, para os tributos COFINS, CSLL, INSS/CPP, IRPJ, ISS e PIS, caso ocorra, a exigibilidade suspensa e a imunidade.

Selecionando "Exigibilidade suspensa" para algum tributo, aparecerá um novo campo para preenchimento, onde será informado o motivo da exigibilidade suspensa (Antecipação de tutela, Depósito administrativo, Depósito judicial, Liminar em mandado de segurança, Liminar em medida cautelar ou Outro).

Na sequência, o usuário informará o número do processo (administrativo ou judicial) com até 17 dígitos, a Vara (com 2 dígitos), e selecionará a Unidade da Federação (UF) e o Município através da barra de rolagem. Se houver efetuado depósito, clicará na caixa apropriada (Com depósito).

Poderá informar também, para o ISS, se possui isenção/redução, selecionando na coluna do imposto a opção desejada. Neste caso, preencherá os campos com as parcelas de receitas sujeitas à isenção e/ou redução.

Observar que o campo "% de redução" deverá ser preenchido com o valor de redução do percentual de ISS concedido pelo Município do estabelecimento, e não com o percentual já reduzido do ISS.

Parcelas com "% de redução" diferentes poderão ser informadas por meio da opção "Para inserir nova parcela, clique aqui".

Novas receitas sujeitas a isenção/redução diversas da anterior poderão ser inseridas por meio da opção "Para inserir uma nova parcela, clique aqui".

As parcelas digitadas indevidamente poderão ser excluídas por meio do "X" vermelho.

5.4.6.4 – Sujeitos ao Anexo III com retenção/substituição tributária de ISS

Nesta opção, o usuário deverá informar a receita do estabelecimento decorrente da atividade de prestação de serviços constantes na lista do item 5.4.6.2 com retenção ou com substituição tributária do ISS.

O contribuinte poderá informar também, para os tributos COFINS, CSLL, INSS/CPP, IRPJ e PIS, caso ocorra, a exigibilidade suspensa e a imunidade.

Selecionando "Exigibilidade suspensa" para algum tributo, aparecerá um novo campo para preenchimento, onde será informado o motivo da exigibilidade suspensa (Antecipação de tutela, Depósito administrativo, Depósito judicial, Liminar em mandado de segurança, Liminar em medida cautelar ou Outro).

Na sequência, o usuário informará o número do processo (administrativo ou judicial) com até 17 dígitos, a Vara (com 2 dígitos), e selecionará a Unidade da Federação (UF) e o Município através da barra de rolagem. Se houver efetuado depósito, clicará na caixa apropriada (Com depósito).

5.4.6.5 - Sujeitos ao Anexo IV sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) município(s)

O usuário deverá informar as receitas do estabelecimento decorrentes da prestação de serviços constantes na lista a seguir, que tenham o ISS devido a outro município.

- construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada, execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores;
- serviço de vigilância, limpeza ou conservação.

Nos campos UF e Município, o usuário indicará a Unidade da Federação e o Município para onde o ISS é devido.

Novas receitas destinadas a município(s) diverso(s) do anterior poderão ser inseridas por meio da opção "Para inserir um novo município, <u>clique aqui"</u>.

As informações digitadas incorretamente poderão ser excluídas por meio do "X" vermelho.

O contribuinte poderá informar também, para os tributos COFINS, CSLL, IRPJ, ISS e PIS, caso ocorra, a exigibilidade suspensa e a imunidade.

Selecionando "Exigibilidade suspensa" para algum tributo, aparecerá um novo campo para preenchimento, onde será informado o motivo da exigibilidade suspensa (Antecipação de tutela, Depósito administrativo, Depósito judicial, Liminar em mandado de segurança, Liminar em medida cautelar ou Outro).

Na sequência, o usuário informará o número do processo (administrativo ou judicial) com até 17 dígitos, a Vara (com 2 dígitos), e selecionará a Unidade da Federação (UF) e o Município através da barra de rolagem. Se houver efetuado depósito, clicará na caixa apropriada (Com depósito).

Poderá informar também, para o ISS, se possui isenção/redução, selecionando na coluna do imposto a opção desejada. Neste caso, preencherá os campos com as parcelas de receitas sujeitas à isenção e/ou redução.

Observar que o campo "% de redução" deverá ser preenchido com o valor de redução do percentual de ISS concedido pelo Município onde é devido o imposto, e não com o percentual já reduzido do ISS.

Parcelas com "% de redução" diferentes poderão ser informadas por meio da opção "Para inserir nova parcela, clique aqui".

Novas receitas sujeitas a isenção/redução diversas da anterior poderão ser inseridas por meio da opção "Para inserir uma nova parcela, <u>clique aqui</u>".

As parcelas digitadas indevidamente poderão ser excluídas por meio do "X" vermelho.

5.4.6.6 – Sujeitos ao Anexo IV sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio município do estabelecimento.

O usuário deverá informar as receitas do estabelecimento decorrentes da prestação de serviços constantes na lista do item 5.4.6.5, que tenham o ISS devido ao próprio município do estabelecimento.

O contribuinte poderá informar também, para os tributos COFINS, CSLL, IRPJ, ISS e PIS, caso ocorra, a exigibilidade suspensa e a imunidade.

Selecionando "Exigibilidade suspensa" para algum tributo, aparecerá um novo campo para preenchimento, onde será informado o motivo da exigibilidade suspensa (Antecipação de tutela, Depósito administrativo, Depósito judicial, Liminar em mandado de segurança, Liminar em medida cautelar ou Outro).

Na sequência, o usuário informará o número do processo (administrativo ou judicial) com até 17 dígitos, a Vara (com 2 dígitos), e selecionará a Unidade da Federação (UF) e o Município através da barra de rolagem. Se houver efetuado depósito, clicará na caixa apropriada (Com depósito).

Poderá informar também, para o ISS, se possui isenção/redução, selecionando na coluna do imposto a opção desejada. Neste caso, preencherá os campos com as parcelas de receitas sujeitas à isenção e/ou redução.

Observar que o campo "% de redução" deverá ser preenchido com o valor de redução do percentual de ISS concedido pelo Município do estabelecimento, e não com o percentual já reduzido do ISS.

Parcelas com "% de redução" diferentes poderão ser informadas por meio da opção "Para inserir nova parcela, <u>clique aqui</u>".

Novas receitas sujeitas a isenção/redução diversas da anterior poderão ser inseridas por meio da opção "Para inserir uma nova parcela, <u>clique aqui</u>".

As parcelas digitadas indevidamente poderão ser excluídas por meio do "X" vermelho.

5.4.6.7 - Sujeitos ao Anexo IV com retenção/substituição tributária de ISS

Nesta opção, o usuário deverá informar a receita do estabelecimento decorrente da atividade de prestação de serviços constantes na lista do item 5.4.6.5, com retenção ou com substituição tributária do ISS.

O contribuinte poderá informar também, para os tributos COFINS, CSLL, IRPJ e PIS, caso ocorra, a exigibilidade suspensa e a imunidade.

Selecionando "Exigibilidade suspensa" para algum tributo, aparecerá um novo campo para preenchimento, onde será informado o motivo da exigibilidade suspensa (Antecipação de tutela, Depósito administrativo, Depósito judicial, Liminar em mandado de segurança, Liminar em medida cautelar ou Outro).

Na sequência, o usuário informará o número do processo (administrativo ou judicial) com até 17 dígitos, a Vara (com 2 dígitos), e selecionará a Unidade da Federação (UF) e o Município através da barra de rolagem. Se houver efetuado depósito, clicará na caixa apropriada (Com depósito).

5.4.6.8 - Sujeitos ao Anexo V sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) município(s)

O usuário deverá informar as receitas do estabelecimento decorrentes da prestação de serviços constantes na lista a seguir que tenham o ISS devido a outro município.

- cumulativamente administração e locação de imóveis de terceiros:
- academias de dança, de capoeira, de ioga e de artes marciais:
- academias de atividades físicas, desportivas, de natação e escolas de esportes;
- elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos, desde que desenvolvidos em estabelecimento do optante:
- licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;
- planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas, desde que realizados em estabelecimento do optante;
- empresas montadoras de estandes para feiras;
- laboratórios de análises clínicas ou de patologia clínica;
- serviços de tomografia, diagnósticos médicos por imagem, registros gráficos e métodos óticos, bem como ressonância magnética;
- serviços de prótese em geral.

Nos campos UF e Município, o usuário indicará a Unidade da Federação e o Município para onde o ISS é devido.

Novas receitas destinadas a município(s) diverso(s) do anterior poderão ser inseridas por meio da opção "Para inserir um novo município, <u>clique aqui"</u>.

As informações digitadas incorretamente poderão ser excluídas por meio do "X" vermelho.

O contribuinte poderá informar também, para os tributos COFINS, CSLL, IRPJ, ISS e PIS, caso ocorra, a exigibilidade suspensa e a imunidade.

Selecionando "Exigibilidade suspensa" para algum tributo, aparecerá um novo campo para preenchimento, onde será informado o motivo da exigibilidade suspensa (Antecipação de tutela, Depósito administrativo, Depósito judicial, Liminar em mandado de segurança, Liminar em medida cautelar ou Outro).

Na sequência, o usuário informará o número do processo (administrativo ou judicial) com até 17 dígitos, a Vara (com 2 dígitos), e selecionará a Unidade da Federação (UF) e o Município através da barra de rolagem. Se houver efetuado depósito, clicará na caixa apropriada (Com depósito).

Poderá informar também, para o ISS, se possui isenção/redução, selecionando na coluna do imposto a opção desejada. Neste caso, preencherá os campos com as parcelas de receitas sujeitas à isenção e/ou redução.

Observar que o campo "% de redução" deverá ser preenchido com o valor de redução do percentual de ISS concedido pelo Município onde é devido o imposto, e não com o percentual já reduzido do ISS.

Parcelas com "% de redução" diferentes poderão ser informadas por meio da opção "Para inserir nova parcela, <u>clique aqui</u>".

Novas receitas sujeitas a isenção/redução diversas da anterior poderão ser inseridas por meio da opção "Para inserir uma nova parcela, <u>clique aqui</u>".

As parcelas digitadas indevidamente poderão ser excluídas por meio do "X" vermelho.

5.4.6.9 - Sujeitos ao Anexo V sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio município do estabelecimento

O usuário deverá informar as receitas do estabelecimento decorrentes da prestação de serviços constantes na lista do item 5.4.6.8, que tenham o ISS devido ao próprio município do estabelecimento.

O contribuinte poderá informar também, para os tributos COFINS, CSLL, IRPJ, ISS e PIS, caso ocorra, a exigibilidade suspensa e a imunidade.

Selecionando "Exigibilidade suspensa" para algum tributo, aparecerá um novo campo para preenchimento, onde será informado o motivo da exigibilidade suspensa (Antecipação de tutela, Depósito administrativo, Depósito judicial, Liminar em mandado de segurança, Liminar em medida cautelar ou Outro).

Na sequência, o usuário informará o número do processo (administrativo ou judicial) com até 17 dígitos, a Vara (com 2 dígitos), e selecionará a Unidade da Federação (UF) e o Município através da barra de rolagem. Se houver efetuado depósito, clicará na caixa apropriada (Com depósito).

Poderá informar também, para o ISS, se possui isenção/redução, selecionando na coluna do imposto a opção desejada. Neste caso, preencherá os campos com as parcelas de receitas sujeitas à isenção e/ou redução.

Observar que o campo "% de redução" deverá ser preenchido com o valor de redução do percentual de ISS concedido pelo Município do estabelecimento, e não com o percentual já reduzido do ISS.

Parcelas com "% de redução" diferentes poderão ser informadas por meio da opção "Para inserir nova parcela, <u>clique aqui</u>".

Novas receitas sujeitas a isenção/redução diversas da anterior poderão ser inseridas por meio da opção "Para inserir uma nova parcela, <u>clique aqui</u>".

As parcelas digitadas indevidamente poderão ser excluídas por meio do "X" vermelho.

5.4.6.10 - Sujeitos ao Anexo V com retenção/substituição tributária de ISS

Nesta opção, o usuário deverá informar a receita do estabelecimento decorrente da atividade de prestação de serviços constantes na lista do item 5.4.6.8 com retenção ou com substituição tributária do ISS.

O contribuinte poderá informar também, para os tributos COFINS, CSLL, IRPJ e PIS, caso ocorra, a exigibilidade suspensa e a imunidade.

Selecionando "Exigibilidade suspensa" para algum tributo, aparecerá um novo campo para preenchimento, onde será informado o motivo da exigibilidade suspensa (Antecipação de tutela, Depósito administrativo, Depósito judicial, Liminar em mandado de segurança, Liminar em medida cautelar ou Outro).

Na sequência, o usuário informará o número do processo (administrativo ou judicial) com até 17 dígitos, a Vara (com 2 dígitos), e selecionará a Unidade da Federação (UF) e o Município através da barra de rolagem. Se houver efetuado depósito, clicará na caixa apropriada (Com depósito).

5.4.6.11 – Transportes intermunicipais e interestaduais sem substituição tributária de ICMS

Nesta opção, o usuário deverá informar a receita do estabelecimento decorrente da prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual sem substituição tributária de ICMS.

O usuário selecionará, primeiramente, a Unidade da Federação (UF) e a seguir o Município onde se iniciou a prestação do serviço.

O contribuinte poderá informar também, para todos os tributos, caso ocorra, a exigibilidade suspensa e a imunidade.

Selecionando "Exigibilidade suspensa" para algum tributo, aparecerá um novo campo para preenchimento, onde será informado o motivo da exigibilidade suspensa (Antecipação de tutela, Depósito administrativo, Depósito judicial, Liminar em mandado de segurança, Liminar em medida cautelar ou Outro).

Na sequência, o usuário informará o número do processo (administrativo ou judicial) com até 17 dígitos, a Vara (com 2 dígitos), e selecionará a Unidade da Federação (UF) e o Município através da barra de rolagem. Se houver efetuado depósito, clicará na caixa apropriada (Com depósito).

Poderá informar também, para o ICMS, se possui isenção/redução, selecionando na coluna do imposto a opção desejada. Neste caso, preencherá os campos com as parcelas de receitas sujeitas à isenção e/ou redução.

Observar que o campo "% de redução" deverá ser preenchido com o valor de redução do percentual de ICMS concedido pelo Estado onde o estabelecimento está localizado, e não com o percentual já reduzido do ICMS.

Parcelas com "% de redução" diferentes poderão ser informadas por meio da opção "Para inserir nova parcela, clique aqui".

As parcelas digitadas indevidamente poderão ser excluídas por meio do "X" vermelho.

5.4.6.12 – Transportes intermunicipais e interestaduais com substituição tributária de ICMS

Nesta opção, o usuário deverá informar a receita do estabelecimento decorrente da prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual com substituição tributária de ICMS.

O usuário selecionará, primeiramente, a Unidade da Federação (UF) e a seguir o Município onde se iniciou a prestação do serviço

O contribuinte poderá informar também, para os tributos COFINS, CSLL, INSS/CPP, IRPJ e PIS, caso ocorra, a exigibilidade suspensa e a imunidade.

Selecionando "Exigibilidade suspensa" para algum tributo, aparecerá um novo campo para preenchimento, onde será informado o motivo da exigibilidade suspensa (Antecipação de tutela, Depósito administrativo, Depósito judicial, Liminar em mandado de segurança, Liminar em medida cautelar ou Outro).

Na sequência, o usuário informará o número do processo (administrativo ou judicial) com até 17 dígitos, a Vara (com 2 dígitos), e selecionará a Unidade da Federação (UF) e o Município através da barra de rolagem. Se houver efetuado depósito, clicará na caixa apropriada (Com depósito).

5.4.6.13 – Prestação de serviço de comunicação, sem substituição tributária de ICMS.

Nesta opção, o usuário deverá informar a receita do estabelecimento decorrente da prestação de serviços de comunicação, sem substituição tributária de ICMS.

O usuário selecionará, primeiramente, a Unidade da Federação (UF) e a seguir o Município onde foi prestado o servico.

O contribuinte poderá informar também, para todos os tributos, caso ocorra, a exigibilidade suspensa e a imunidade.

Selecionando "Exigibilidade suspensa" para algum tributo, aparecerá um novo campo para preenchimento, onde será informado o motivo da exigibilidade suspensa (Antecipação de tutela, Depósito administrativo, Depósito judicial, Liminar em mandado de segurança, Liminar em medida cautelar ou Outro).

Na sequência, o usuário informará o número do processo (administrativo ou judicial) com até 17 dígitos, a Vara (com 2 dígitos), e selecionará a Unidade da Federação (UF) e o Município através da barra de rolagem. Se houver efetuado depósito, clicará na caixa apropriada (Com depósito).

Poderá informar também, para o ICMS, se possui isenção/redução, selecionando na coluna do imposto a opção desejada. Neste caso, preencherá os campos com as parcelas de receitas sujeitas à isenção e/ou redução.

Observar que o campo "% de redução" deverá ser preenchido com o valor de redução do percentual de ICMS concedido pelo Estado onde o estabelecimento está localizado, e não com o percentual já reduzido do ICMS.

Parcelas com "% de redução" diferentes poderão ser informadas por meio da opção "Para inserir nova parcela, <u>clique aqui</u>".

As parcelas digitadas indevidamente poderão ser excluídas por meio do "X" vermelho.

5.4.6.14 – Prestação de serviço de comunicação, com substituição tributária de ICMS.

Nesta opção, o usuário deverá informar a receita do estabelecimento decorrente da prestação de serviços de comunicação, com substituição tributária de ICMS.

O usuário selecionará, primeiramente, a Unidade da Federação (UF) e a seguir o Município onde foi prestado o serviço.

O contribuinte poderá informar também, para os tributos COFINS, CSLL, INSS/CPP, IRPJ e PIS, caso ocorra, a exigibilidade suspensa e a imunidade.

Selecionando "Exigibilidade suspensa" para algum tributo, aparecerá um novo campo para preenchimento, onde será informado o motivo da exigibilidade suspensa (Antecipação de tutela, Depósito administrativo, Depósito judicial, Liminar em mandado de segurança, Liminar em medida cautelar ou Outro).

Na sequência, o usuário informará o número do processo (administrativo ou judicial) com até 17 dígitos, a Vara (com 2 dígitos), e selecionará a Unidade da Federação (UF) e o Município através da barra de rolagem. Se houver efetuado depósito, clicará na caixa apropriada (Com depósito).

5.4.6.15 – Atividades com incidência simultânea de IPI e de ISS, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s).

Nesta opção, o usuário deverá informar a receita do estabelecimento decorrente de atividade com incidência simultânea de IPI e de ISS, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro Município.

O usuário selecionará, primeiramente, a Unidade da Federação (UF) e a seguir o Município onde foi prestado o serviço.

O contribuinte poderá informar também, para todos os tributos, caso ocorra, a exigibilidade suspensa e a imunidade.

Selecionando "Exigibilidade suspensa" para algum tributo, aparecerá um novo campo para preenchimento, onde será informado o motivo da exigibilidade suspensa (Antecipação de tutela, Depósito administrativo, Depósito judicial, Liminar em mandado de segurança, Liminar em medida cautelar ou Outro).

Na sequência, o usuário informará o número do processo (administrativo ou judicial) com até 17 dígitos, a Vara (com 2 dígitos), e selecionará a Unidade da Federação (UF) e o Município através da barra de rolagem. Se houver efetuado depósito, clicará na caixa apropriada (Com depósito).

Clicando na coluna do IPI, poderá ser selecionada a opção Substituição tributária, caso ocorra.

Poderá informar também, para o ISS, se possui isenção/redução, selecionando na coluna do imposto a opção desejada. Neste caso, preencherá os campos com as parcelas de receitas sujeitas à isenção e/ou redução.

Observar que o campo "% de redução" deverá ser preenchido com o valor de redução do percentual de ISS concedido pelo Município onde o estabelecimento está localizado, e não com o percentual já reduzido do ISS.

Parcelas com "% de redução" diferentes poderão ser informadas por meio da opção "Para inserir nova parcela, clique aqui".

As parcelas digitadas indevidamente poderão ser excluídas por meio do "X" vermelho.

5.4.6.16 – Atividades com incidência simultânea de IPI e de ISS, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.

Nesta opção, o usuário deverá informar a receita do estabelecimento decorrente de atividades com incidência simultânea de IPI e de ISS, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.

O usuário selecionará, primeiramente, a Unidade da Federação (UF) e a seguir o Município onde foi prestado o serviço.

O contribuinte poderá informar também, para todos os tributos, caso ocorra, a exigibilidade suspensa e a imunidade.

Selecionando "Exigibilidade suspensa" para algum tributo, aparecerá um novo campo para preenchimento, onde será informado o motivo da exigibilidade suspensa (Antecipação de tutela, Depósito administrativo, Depósito judicial, Liminar em mandado de segurança, Liminar em medida cautelar ou Outro).

Na sequência, o usuário informará o número do processo (administrativo ou judicial) com até 17 dígitos, a Vara (com 2 dígitos), e selecionará a Unidade da Federação (UF) e o Município através da barra de rolagem. Se houver efetuado depósito, clicará na caixa apropriada (Com depósito).

Poderá informar também, para o ISS, se possui isenção/redução, selecionando na coluna do imposto a opção desejada. Neste caso, preencherá os campos com as parcelas de receitas sujeitas à isenção e/ou redução.

Observar que o campo "% de redução" deverá ser preenchido com o valor de redução do percentual de ISS concedido pelo Município onde o estabelecimento está localizado, e não com o percentual já reduzido do ISS.

Parcelas com "% de redução" diferentes poderão ser informadas por meio da opção "Para inserir nova parcela, <u>clique aqui</u>".

As parcelas digitadas indevidamente poderão ser excluídas por meio do "X" vermelho.

Para o IPI, poderá ser informada a Substituição Tributária, bastando clicar na coluna do imposto.

5.4.6.17 – Atividades com incidência simultânea de IPI e de ISS, com retenção/substituição tributária de ISS e/ou de IPI.

Nesta opção, o usuário deverá informar a receita do estabelecimento decorrente de atividades com incidência simultânea de IPI e de ISS, com retenção/substituição tributária de ISS e/ou de IPI.

Pelo menos uma das opções abaixo deverá ser selecionada, para que o aplicativo prossiga:

- IPI Substituição tributária;
- ISS Retenção tributária; ou
- ISS Substituição tributária.

O usuário poderá informar, para os tributos COFINS, CSLL, INSS/CPP, IPI, IRPJ, ISS e PIS, caso ocorra, a exigibilidade suspensa e a imunidade.

Selecionando "Exigibilidade suspensa" para algum tributo, aparecerá um novo campo para preenchimento, onde será informado o motivo da exigibilidade suspensa (Antecipação de tutela, Depósito administrativo, Depósito judicial, Liminar em mandado de segurança, Liminar em medida cautelar ou Outro).

Na sequência, o usuário informará o número do processo (administrativo ou judicial) com até 17 dígitos, a Vara (com 2 dígitos), e selecionará a Unidade da Federação (UF) e o Município através da barra de rolagem. Se houver efetuado depósito, clicará na caixa apropriada (Com depósito).

Poderá informar também, para o ISS, se possui isenção/redução, selecionando na coluna do imposto a opção desejada. Neste caso, preencherá os campos com as parcelas de receitas sujeitas à isenção e/ou redução.

Observar que o campo "% de redução" deverá ser preenchido com o valor de redução do percentual de ISS concedido pelo Município onde o estabelecimento está localizado, e não com o percentual já reduzido do ISS.

Parcelas com "% de redução" diferentes poderão ser informadas por meio da opção "Para inserir nova parcela, <u>clique aqui</u>".

As parcelas digitadas indevidamente poderão ser excluídas por meio do "X" vermelho.

5.5 – Ao término do preenchimento

Ao término do preenchimento das informações do estabelecimento, o usuário deverá clicar no botão "Continuar" para preencher as informações do próximo estabelecimento, caso o possua. Após preencher os dados de todos os estabelecimentos, deverá clicar no botão "Calcular".

5.6 – Folha de Salários, incluídos encargos (até 12 meses anteriores ao Período de Apuração) (R\$)

Caso o contribuinte possua receitas constantes no item 5.4.6.8, ao clicar em "Continuar" após o preenchimento das informações do último estabelecimento, serão solicitadas as informações referentes à folha de salários dos 12 meses anteriores ao PA (FS12).

Ao término deste preenchimento, o usuário deverá clicar em "Calcular".

5.7 – Valores Devidos (R\$):

Esta tela conterá os valores devidos calculados em função das informações preenchidas pelo contribuinte.

Para que as informações digitadas sejam guardadas pelo programa, o usuário deverá clicar no botão "Salvar".

O campo "Principal" poderá ser preenchido com valor diferente do constante no campo "Valor do DAS".

Após gravar os dados, o usuário poderá gerar o DAS clicando no botão "Gerar DAS" e, posteriormente, imprimir o documento por meio da opção de impressão disponível no browser utilizado.

O contribuinte também poderá salvar o DAS para impressão posterior em formato "pdf".

Por meio do botão "Visualizar extrato", o usuário poderá ver um resumo dos valores calculados pelo aplicativo por tributo abrangido pelo Simples Nacional.

6 - Manual do Cálculo

As informações deste capítulo destinam-se a esclarecer a forma de cálculo do Simples Nacional devido, conforme dispõem a Lei Complementar 123/2006 e a Resolução CGSN nº 051/2008. O Programa Gerador do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) efetua todos os cálculos necessários, bastando, ao contribuinte, a inserção dos dados conforme as instruções do item 5 ("Instruções de Preenchimento").

6.1 - Conceitos necessários ao cálculo do valor devido

 Receita bruta – produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos (Resolução CGSN nº 004/2007). ■ Folha de salários - Montante pago, incluídos encargos, nos 12 (doze) meses anteriores ao do período de apuração, a título de salários, retiradas de pró-labore, acrescido do montante efetivamente recolhido a título de contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdêndia Social e para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço" (Resolução CGSN nº 051/2008). Incluem-se na folha de salários, os valores de salário-contribuição, conforme disposto no art. 28 da Lei 8.212/1991.

Serão considerados os salários informados na forma prevista no inciso IV do art. 32 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e consideram-se salários o valor da base de cálculo da contribuição prevista nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, agregando-se o valor do décimo-terceiro salário na competência da incidência da referida contribuição, na forma do **caput** e dos §§ 1º e 2º do art. 7º da Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993.

- RBT Receita Bruta Total mensal da empresa, ou seja, a soma das receitas brutas de todos os estabelecimentos, no mês de apuração. (ver exemplo 1)
- RBA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente inclusive a do PA. Utilizado para majoração da alíquota no caso de excedente de limite ou sublimite. Também para comunicação de exclusão no caso de "estouro" de limite. (ver exemplo 1)
- RBAA Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário imediatamente anterior. Utilizado para limite de opcão e sublimite estadual para o ICMS e ISS.
- RBT12 Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA (exclusive). Utilizado para a determinação da alíquota. (ver exemplo 1)
- FS12 Folha de Salários Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao PA (exclusive). (ver exemplo 6)
- r = FS12 / RBT12 relação entre o FS12 e o RBT12. Utilizado para a determinação da alíquota para as receitas enquadradas no Anexo V. (ver exemplo 6)
- RRBExA Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite estadual de R\$ 1.200.000,00 e a Receita Bruta total mensal (RBT). (art. 11, § 3º da Resolução CGSN nº 051/2008) (ver exemplo 8)
- RRBExB Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite estadual de R\$ 1.800.000,00 e a Receita Bruta total mensal (RBT). (art. 11, § 4º da Resolução CGSN nº 051/2008) (ver exemplo 10)
- RRBExC Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a Receita Bruta total mensal (RBT). (art. 10, § 2º da Resolução CGSN nº 051/2008) (ver exemplo 7)

6.2 - Regras de proporcionalização

- Serão utilizadas regras de proporcionalização no caso de início de atividade em menos de 12 meses, para efeito de comparação entre os valores de RBA, RBAA, RBT12 com os limites e sublimites de receita bruta, bem como para a FS12 na determinação do coeficiente r.
- RBA será comparada a Receita Bruta Acumulada no ano-calendário corrente com R\$ 200.000,00, R\$ 150.000,00 ou R\$ 100.000,00 (nos casos de limite de R\$ 2.400.000,00 e sublimites de R\$ 1.800.000,00 e R\$ 1.200.000,00, respectivamente), multiplicados pelo número de meses (considerada a fração de mês como um mês inteiro) compreendidos entre janeiro, ou o início de atividade se no ano corrente, e o final do respectivo ano-calendário; (ver exemplo 13) (ver exemplo 14) (ver exemplo 15)
- RBAA será a Receita Bruta Acumulada no ano-calendário anterior, comparada a R\$ 200.000,00, R\$ 150.000,00 e R\$ 100.000,00 (nos casos de limite de R\$ 2.400.000,00 e sublimites de R\$ 1.800.000,00 e R\$ 1.200.000,00, respectivamente), multiplicados pelo número de meses (considerada a fração de mês como um mês inteiro) compreendidos entre o início de atividade e o final do ano-calendário; (ver exemplo 12)

- RBT12 no primeiro mês de atividade será a receita bruta total do mês multiplicada por 12 e, para os meses subseqüentes, será a média aritmética das Receitas Brutas totais mensais, a partir do mês de início de atividades até o PA anterior, multiplicada por 12; (ver exemplo 11)
- FS12 no primeiro mês de atividade será a folha de salários, incluídos encargos, do mês multiplicada por 12 e, para os meses subseqüentes, será a média aritmética dos valores das folhas de salário totais mensais, a partir do mês de início de atividades até o PA anterior, multiplicada por 12;
- RRBExA no caso de início de atividades no próprio ano-calendário da opção, em vez de R\$ 1.200.000,00, serão
 R\$ 100.000,00 multiplicados pelo número de meses compreendidos entre o início de atividade e o final do ano-calendário, considerada a fração de mês como mês inteiro;
- RRBExB no caso de início de atividades no próprio ano-calendário da opção, em vez de R\$ 1.800.000,00, serão
 R\$ 150.000,00 multiplicados pelo número de meses compreendidos entre o início de atividade e o final do ano-calendário, considerada a fração de mês como mês inteiro;
- RRBExC no caso de início de atividades no próprio ano-calendário da opção, em vez de R\$ 2.400.000,00, serão
 R\$ 200.000,00 multiplicados pelo número de meses compreendidos entre o início de atividade e o final do ano-calendário, considerada a fração de mês como mês inteiro;

6.3 - Discriminação das receitas

As receitas devem ser destacadas:

- a) por estabelecimento; (ver exemplo 4)
 - a.1) por tipo de receita, conforme os incisos I a XXIII do artigo 3º da Resolução CGSN nº 051/2008 (link aqui para o artigo) (ver exemplo 3)
 - a.1.1) pelos tributos a ela sujeitos, no caso de substituição tributária; (ver exemplo 5)
 - a.1.2) pelas receitas com tributação monofásica, pelos tributos a ela sujeitos:
 - a.1.3) pelas receitas com antecipação com encerramento de tributação, pelos tributos a ela sujeitos;
 - a.1.4) por receitas imunes, pelos tributos sujeitos à imunidade;
 - a.1.5) por receitas com exigibilidade suspensa, pelos tributos a ela sujeitos;
 - a.1.6) por receitas isentas, pelos tributos sujeitos à isenção;
 - a.1.7) por receitas com redução, pelos tributos a ela sujeitos;
 - a.1.8) por receitas com imposto fixo, pelos tributos a ele sujeitos;

6.4 - Alíquotas

Para determinação das alíquotas, utilizar-se-ão as tabelas dos anexos I a V da Resolução CGSN nº 051/2008, adotada a alíquota discriminada na faixa de Receita Bruta total acumulada nos últimos 12 meses (RBT12). (ver exemplo 2)

ANEXO I - Partilha do Simples Nacional - Comércio

Receitas decorrentes da revenda de mercadorias:

- Sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação;
- Com substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação;
- Para o exterior.
- Observação 1: as receitas sujeitas à substituição tributária do ICMS serão discriminadas pelo substituído e pelo substituto, devendo este último pagar o ICMS próprio da operação, em separado, na forma da legislação estadual.
- Observação 2: incluem-se nas receitas de exportação as vendas realizadas por meio de comercial exportadora ou de Sociedade de Propósito Específico de que trata a Lei Complementar 123/2006 (ver art. 56 da LC 123/06).

ANEXO II - Partilha do Simples Nacional - Indústria

Receitas decorrentes da venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte:

- Sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação;
- Com substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação;
- Para o exterior.
- Observação 1: as receitas sujeitas à substituição tributária do ICMS serão discriminadas pelo substituído e pelo substituto, devendo este último pagar o ICMS próprio da operação, em separado, na forma da legislação estadual.
- Observação 2: incluem-se nas receitas de exportação, para fins dos incisos III e VI, as vendas realizadas por meio de comercial exportadora ou de consórcio da Sociedade de Propósito Específico de que trata a Lei Complementar 123/2006 (ver art. 56 da LC 123/06).

ANEXO III - Partilha do Simples Nacional - Serviços e Locação de Bens Móveis

- a) receitas decorrentes da locação de bens móveis;
 - Observação: no caso das receitas decorrentes da locação de bens móveis (inciso VII do art. 3º da Res. CGSN nº 051/2008), não deverão ser relacionadas as locações de bens móveis a que se referem os itens 3.02 a 3.05 da Lista anexa à Lei Complementar 116/2003, computando-se, essas receitas, nos demais itens de prestações de serviços.
- b) Receitas decorrentes da prestação de serviços:
 - Escritórios de serviços contábeis:
 - Sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s);
 - Sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento;
 - Com retenção/substituição tributária de ISS;
 - De comunicação e transporte intermunicipal e interestadual de carga:
 - → Transporte sem substituição tributária de ICMS;
 - → Transporte com substituição tributária de ICMS;
 - → Comunicação sem substituição tributária de ICMS, e
 - → Comunicação com substituição tributária de ICMS.
 - Observação 1: no caso do ISS sem retenção devido a outro Município somente poderão ser discriminadas as receitas de serviços previstos no artigo 3º, incisos I a XXII e parágrafos da Lei Complementar 116/2003, que não tenham sofrido retenção na fonte.
 - Observação 2: não poderão ser segregadas como receitas sujeitas à retenção do ISS, as que o forem em desacordo com as regras de domicílio tributário determinadas no artigo 3º da Lei Complementar 116/2003.

ANEXO IV - Partilha do Simples Nacional - Serviços

A Contribuição para a Seguridade Social (INSS patronal) NÃO está incluída no Simples Nacional, devendo ser recolhida na forma da legislação aplicável.

Receitas decorrentes da prestação de serviços:

- Sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s);
- Sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento;
- Com retenção/substituição tributária de ISS;
- Observação 1: no caso do ISS sem retenção devido a outro Município somente poderão ser discriminadas as receitas de serviços previstos no artigo 3º, incisos I a XXII e parágrafos da Lei Complementar 116/2003, que não tenham sofrido retenção na fonte.

 Observação 2: não poderão ser segregadas como receitas sujeitas à retenção do ISS, as que o forem em desacordo com as regras de domicílio tributário determinadas no artigo 3º. da Lei Complementar 116/2003.

ANEXO V - Partilha do Simples Nacional - Serviços

Receitas decorrentes da prestação de serviços:

- Sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s);
- Sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento;
- Com retenção/substituição tributária de ISS;

Observação 1: no caso do ISS sem retenção devido a outro Município somente poderão ser discriminadas as receitas de serviços previstas no artigo 3º, incisos I a XXII e parágrafos da Lei Complementar 116/2003, que não tenham sofrido retenção na fonte.

Observação 2: não poderão ser segregadas como receitas sujeitas à retenção do ISS, as que estiverem em desacordo com as regras de domicílio tributário determinadas no artigo 3º da Lei Complementar 116/2003.

Deve ser apurado o fator: r = FS12/RBT12

As alíquotas serão aplicadas, dependendo do valor do fator "r" calculado conforme fórmula acima.

As faixas dos valores do fator "r", serão:

 $\begin{array}{c} r < 0.10 \\ 0.10 <= r < 0.15 \\ 0.15 <= r < 0.20 \\ 0.20 <= r < 0.25 \\ 0.25 <= r < 0.30 \\ 0.30 <= r < 0.35 \\ 0.35 <= r < 0.40 \\ r >= 0.40 \end{array}$

6.5 – Imunidade, exigibilidade suspensa, isenção, substituição tributária, tributação monofásica, antecipação com encerramento de tributação e imposto fixo

As receitas sujeitas à imunidade, exigibilidade suspensa, isenção, substituição tributária, tributação monofásica, antecipação com encerramento de tributação ou imposto fixo, ao serem discriminadas, terão desconsiderados os percentuais dos tributos sobre os quais recaem as respectivas sujeições. No caso do imposto fixo, este será incluído no valor devido final.

As isenções/reduções tributárias são aquelas específicas para ME e EPP, instituídas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, a partir de 1º de julho de 2007, na forma definida nas legislações dos respectivos entes federados.

Valores fixos são aqueles determinados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive por regime de estimativa ou arbitramento, para recolhimento do ICMS ou ISS, para microempresa que aufira receita bruta, no anocalendário anterior (RBAA) de até R\$ 120.000,00. (ver exemplo 16), ficando a microempresa sujeita ao valor fixo durante todo o ano-calendário, independentemente de ter auferido receita no período de apuração.

A microempresa que possua filiais não pode recolher por valor fixo, assim como aquela que esteja no ano de início de atividades.

No caso de início de atividades no ano-calendário anterior, utilizar-se-á a média aritmética das receitas brutas do ano-calendário anterior, multiplicada por 12, para efeito de comparação com o limite de R\$ 120.000,00.

O valor fixo não exonera o contribuinte da retenção/substituição tributária, bem como do imposto devido a outro Município. (ver exemplo 17)

7 - Exemplos

Exemplo 1:

Considere a empresa Lourdes Ltda com as seguintes receitas totais mensais :

JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
50.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	200.000	200.000	200.000	200.000	120.000

Período de Apuração (PA):

PA = JULHO

Receita Bruta do PA (RBT):

RBT = 120.000

Receita Bruta Acumulada da empresa nos 12 meses anteriores ao Período de Apuração (RBT12):

RBT12 = (receita de julho + receita de agosto + ... + receita de junho)

 $\mathsf{RBT12} = (50.000 + 50.000 + 100.000 + 100.000 + 100.000 + 100.000 + 100.000 + 100.000 + 200.000 + 200.000 + 200.000)$

RBT12 = 1.500.000

Receita Bruta Acumulada da empresa no ano-calendário corrente (RBA) :

RBA = (receita de janeiro + receita de fevereiro + ... + receita de julho)

 $\mathsf{RBA} = (100.000 + 100.000 + 200.000 + 200.000 + 200.000 + 200.000 + 120.000)$

RBA = 1.120.000

Exemplo 2:

Suponha que a empresa Lourdes Ltda (do exemplo 1) possua somente receitas decorrentes de revenda de mercadorias não sujeitas à substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (anexo I).

Para o cálculo do valor devido, deve-se determinar a alíquota utilizando-se o Anexo I e o RBT12 (R\$ 1.500.000,00)

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS/CPP	ICMS
De 1.440.000,01 a 1.560.000,00	10,13%	0,47%	0,47%	1,40%	0,33%	4,01%	3,45%

Base de Cálculo = RBT = 120.000 Valor devido do Simples Nacional = (RBT x alíquota) Valor devido do Simples Nacional = 120.000 x 10,13%

Valor devido do Simples Nacional no PA JULHO = R\$ 12.156,00

Exemplo 3:

Suponha que a empresa Lourdes Ltda (do exemplo 1) possua receitas decorrentes da revenda de mercadorias (Anexo I) e receitas decorrentes da prestação de serviços de mecânica de automóveis (Anexo III).

	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
Receitas do Anexo I	20.000	15.000	40.000	40.000	40.000	50.000	40.000	40.000	90.000	80.000	130.000	110.000	70.000
Receitas do Anexo III	30.000	35.000	60.000	60.000	60.000	50.000	60.000	60.000	110.000	120.000	70.000	90.000	50.000
Receita da empresa	50.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	200.000	200.000	200.000	200.000	120.000

Lembrando dos cálculos efetuados no exemplo 1:

RBT = 120.000 (70.000 + 50.000)

RBT12 = 1.500.000

RBA = 1.120.000

Para o cálculo do valor devido, deve-se determinar a alíquota utilizando-se o RBT12 (1.500.000) e os Anexos I e III:

(Anexo I) - receita de revenda de mercadorias sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS/CPP	ICMS
De 1.440.000,01 a 1.560.000,00	10,13%	0,47%	0,47%	1,40%	0,33%	4,01%	3,45%

(Anexo III) – receita de prestação de serviços, sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao próprio Município

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS/CPP	ISS
De 1.440.000,01 a 1.560.000,00	15,20%	0,71%	0,70%	2,10%	0,50%	6,19%	5,00%

Valor devido do Simples Nacional = (70.000 x 10,13%) + (50.000 x 15,20%)

Valor devido do Simples Nacional = 7.091,00 + 7.600,00

Valor devido do Simples Nacional no PA JULHO = R\$ 14.691,00

Exemplo 4:

Considerando a empresa Nacional Ltda que possui uma matriz e 2 filiais e possua receitas decorrentes da venda de mercadorias por ela industrializadas (Anexo II) e receitas decorrentes da prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (Anexo III).

	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
Matriz – anexo II	40.000	50.000	20.000	15.000	15.000	30.000	25.000	40.000	25.000	35.000	50.000	45.000	40.000
Matriz – anexo III	20.000	20.000	25.000	20.000	25.000	30.000	25.000	20.000	30.000	15.000	25.000	30.000	25.000
Filial 1 - Anexo III	20.000	15.000	40.000	40.000	40.000	50.000	40.000	40.000	20.000	30.000	60.000	45.000	35.000
Filial 2 – Anexo III	30.000	35.000	60.000	60.000	60.000	50.000	60.000	60.000	30.000	50.000	40.000	40.000	50.000
Receita da empresa	110.000	120.000	145.000	135.000	140.000	160.000	150.000	160.000	105.000	130.000	175.000	160.000	150.000

RBT = 150.000 (40.000 + 25.000 + 35.000 + 50.000)

RBT12 = 1.690.000 RBA = 1.030.000

Para o cálculo do valor devido, deve-se determinar a alíquota utilizando-se o RBT12 (1.690.000) e os Anexos II e III:

(Anexo II) – receita da venda de mercadorias por ela industrializadas, sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS/CPP	ICMS	IPI
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	10,82%	0,48%	0,48%	1,43%	0,34%	4,08%	3,51%	0,50%

(Anexo III) - receita de prestação de serviços, sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao próprio Município

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS/CPP	ISS
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	15,48%	0,72%	0,70%	2,15%	0,51%	6,40%	5,00%

Valor devido do Simples Nacional pela Matriz = (40.000 x 10,82%) + (25.000 x 15,48%)

Valor devido do Simples Nacional pela Matriz = 4.328,00 + 3.870,00 = 8.198,00

Valor devido do Simples Nacional pela Filial 1 = (35.000 x 15,48%) = 5.418,00

Valor devido do Simples Nacional pela Filial 2 = (50.000 x 15,48%) = 7.740,00

Valor devido do Simples Nacional no PA JULHO = (8.198,00 + 5.418,00 + 7.740,00)

Valor devido do Simples Nacional no PA JULHO = R\$ 21.356,00

^{*} O valor deverá ser recolhido em um único Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) pela Matriz.

Exemplo 5:

Considerando a empresa Alfa Ltda que possua receitas decorrentes da revenda de mercadorias não sujeitas à substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (Anexo I) e receitas decorrentes da revenda de mercadorias sujeitas à substituição tributária (ST) do ICMS e tributação monofásica (TM) do PIS (Anexo I).

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN
Receitas sem ST	40.000	50.000	20.000	15.000	15.000	30.000	25.000	40.000	25.000	35.000	50.000	45.000	40.000
Receitas com ST e TM	20.000	20.000	25.000	20.000	25.000	30.000	25.000	20.000	30.000	15.000	25.000	30.000	25.000
Receita da empresa	60.000	70.000	45.000	35.000	40.000	60.000	50.000	60.000	55.000	50.000	75.000	75.000	65.000

RBT = 65.000 (40.000 + 25.000)

RBT12 = 675.000

RBA = 65.000

Para o cálculo do valor devido, deve-se determinar a alíquota utilizando-se o RBT12 (675.000) e o Anexo I:

(Anexo I) – receita da revenda de mercadorias, sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS/CPP	ICMS
De 600.000,01 a 720.000,00	8,28%	0,38%	0,38%	1,15%	0,27%	3,28%	2,82%

(Anexo I) – receita da revenda de mercadorias, com substituição tributária do ICMS e tributação monofásica do PIS

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS/CPP	ICMS
De 600.000,01 a 720.000,00	5,19%	0,38%	0,38%	1,15%	0%	3,28%	0%

Valor devido do Simples Nacional = (40.000 x 8,28%) + (25.000 x 5,19%)

Valor devido do Simples Nacional = 3.312,00 + 1.297,50

Valor devido do Simples Nacional no PA JULHO = R\$ 4.609,50

Exemplo 6:

Considerando a empresa Beta Informática Ltda que possua receitas decorrentes da prestação de serviços de elaboração de programas de computador (Anexo V).

	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
Folha de salários	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	30.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000
Receita da empresa	60.000	70.000	45.000	35.000	40.000	60.000	50.000	60.000	55.000	50.000	75.000	75.000	65.000

RBT = 65.000

RBT12 = 675.000

RBA = 430.000

Folha de Salários, incluídos encargos, dos 12 meses anteriores ao PA (FS12) :

FS12 = 195.000

Para determinação alíquota, deve-se calcular, primeiramente, o fator r = FS12 / RBT12 :

r = 195.000 / 675.000

r = 0.289, portanto, $0.25 \le r < 0.30$

Para o cálculo do valor devido, deve-se determinar a alíquota utilizando-se o RBT12 (675.000) e a coluna (0,25 <= r < 0,30) no Anexo V:

(Anexo V) – receita de prestação de serviços, sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao próprio Município.

		0,10=< (r)	0,15=< (r)	0,20=< (r)	0,25=< (r)	0,30=< (r)	0,35=< (r)	
Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	(r)<0,10	e	е	е	е	е	е	(r) >= 0,40
		(r) < 0,15	(r) < 0,20	(r) < 0,25	(r) < 0,30	(r) < 0,35	(r) < 0,40	
De 600.000,01 a 720.000,00	18,45%	17,20%	15,40%	14,10%	13,60%	12,60%	11,60%	10,60%

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ , PIS/PASEP , CONFINS, CSLL e INSS/CPP	ISS
De 600.000,01 a 720.000,00	17,83%	13,60%	4,23%

Valor devido do Simples Nacional = 65.000 x 17,83%

Valor devido do Simples Nacional no PA JULHO = R\$ 11.589,50

Exemplo 7:

Considere a empresa Gama Ltda, localizada no Estado de São Paulo, com as seguintes receitas decorrentes de revenda de mercadorias :

JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
20.000	50.000	50.000	50.000	50.000	100.000	200.000	250.000	300.000	350.000	400.000	450.000	500.000

PA = JULHO

RBT = R\$ 500.000,00

RBT12 = R\$ 2.270.000,00

RBA = R\$ 2.450.000,00

Para o cálculo do valor devido, deve-se determinar a alíquota utilizando-se o Anexo I e a RBT12 (R\$ 2.270.000,00)

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS/CPP	ICMS
De 2.160.000,01 a 2.280.000,00	11,51%	0,53%	0,53%	1,60%	0,38%	4,56%	3,91%
De 2.280.000,01 a 2.400.000,00	11,61%	0,54%	0,54%	1,60%	0,38%	4,60%	3,95%

Como a RBA (R\$ 2.450.000,00) ultrapassou o limite de R\$ 2.400.000,00, deverá ser:

- majorada em 20% a alíquota máxima prevista na tabela a ser aplicada sobre a parcela excedente;

alíquota máxima = 11,61%

alíquota máxima majorada = 11,61% x 1,2

alíquota máxima majorada = 13,93%

- calculada a Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o limite de R\$ 2.400.000,00 e a Receita Bruta total mensal (RRBExC).

Parcela da Receita Bruta excedente = R\$ 50.000,00

Receita Bruta total mensal = R\$ 500.000,00

RRBExC = 50.000 / 500.000 = 0.10

Receita da empresa	para RB até os R\$ 2.400.000,00	para RB acima dos R\$ 2.400.000,00
500.000	RBT x (1 - RRBExC) x 11,51%	RBT x RRBExC x 13,93%

Receita da empresa	para RB até os R\$ 2.400mil	para RB acima dos R\$ 2.400mil
500.000	500.000 x (1 – 0,10) x 11,51%	500.000 x 0,10 x 13,93%
Receita da empresa	para RB até os R\$ 2.400mil	para RB acima dos R\$ 2.400mil
500.000	450.000 x 11,51%	50.000 x 13,93%

Valor devido do Simples Nacional = (450.000 x 11,51%) + (50.000 x 13,93%)

Valor devido do Simples Nacional = 51.795,00 + 6.965,00

Valor devido do Simples Nacional no PA JULHO = R\$ 58.760,00

- * de agosto até o fim do ano-calendário, a empresa estará sujeita às alíquotas máximas previstas nas tabelas dos anexos, majoradas em 20%.
- * no ano-calendário seguinte a empresa estará excluída do Simples Nacional, devendo efetuar a comunicação dessa exclusão, obrigatoriamente.

Exemplo 8:

Considere a empresa Epsilon Ltda, com matriz localizada no Estado de São Paulo, e filial localizada no Estado do Piauí (que adotou, para o ano-calendário corrente o sublimite de R\$ 1.200.000,00), com receitas decorrentes de venda de mercadorias por ela industrializadas (Anexo II) e receitas decorrentes da prestação de serviços de manutenção de aparelhos de refrigeração (Anexo III) :

	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
Matriz – anexo II	40.000	50.000	20.000	15.000	15.000	30.000	55.000	70.000	125.000	155.000	160.000	155.000	370.000
Matriz – anexo III	20.000	20.000	25.000	20.000	25.000	30.000	25.000	20.000	30.000	15.000	25.000	30.000	25.000
Filial 1 - Anexo III	20.000	15.000	40.000	40.000	40.000	50.000	40.000	40.000	20.000	30.000	60.000	45.000	35.000
Receita da empresa	80.000	85.000	85.000	75.000	80.000	110.000	120.000	130.000	175.000	200.000	245.000	230.000	430.000

PA = JULHO

RBT = R\$ 430.000,00

RBT12 = R\$1.615.000,00

RBA = R\$ 1.530.000,00

Para efeito de cálculo do valor devido pela filial, como a RBA (R\$ 1.530.000,00) ultrapassou o sublimite de R\$ 1.200.000,00, a alíquota a ser aplicada sobre a parcela excedente da filial será a alíquota correspondente à faixa de receita (RBT12) subtraída do percentual do ISS (5,00%), acrescida do percentual do ISS da faixa de receita do sublimite (4,65%) majorado em 20%.

(Anexo II) – receita da venda de mercadorias por ela industrializadas, sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS/CPP	ICMS	IPI
De 1.560.000,01 a 1.680.000,00	10,73%	0,47%	0,47%	1,42%	0,34%	4,05%	3,48%	0,50%

(Anexo III) - receita de prestação de serviços, sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao próprio Município.

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS/CPP	ISS
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	13,68%	0,63%	0,64%	1,89%	0,45%	5,42%	4,65%
De 1.560.000,01 a 1.680.000,00	15,35%	0,71%	0,70%	2,13%	0,51%	6,30%	5,00%

Alíquota aplicável à parcela excedente (para receita da filial) = 15,35% - 5,00% + (4,65% x 1,2)

Alíquota aplicável à parcela excedente (para receita da filial) = 15,35% - 5,00% + 5,58%

Alíquota aplicável à parcela excedente (para receita da filial) = 15,93%

Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a Receita Bruta total mensal (RRBExA).

Parcela da Receita Bruta excedente = R\$ 330.000,00

Receita Bruta total mensal = R\$ 430.000,00 RRBExA = 330.000 / 430.000 = 0,76744186

	Receita da empresa	para RB até os R\$ 1.200mil	para RB acima dos R\$ 1.200mil				
Matriz – Anexo II	370.000	370.000 x 10,73%					
Matriz – Anexo III	25.000	25.000 x 15,35%					
Filial – Anexo III	35.000	35.000 x (1 - RRBExA) x 15,35%	35.000 x RRBExA x 15,93%				

	Receita da empresa	para RB até os R\$ 1.200mil	para RB acima dos R\$ 1.200mil				
Matriz – Anexo II	370.000	370.000 x 10,73%					
Matriz – Anexo III	25.000	25.000 x 15,35%					
Filial – Anexo III	35.000	8.139,53 x 15,35%	26.860,46 x 15,93%				

Valor devido do Simples Nacional pela Matriz = (370.000 x 10,73%) + (25.000 x 15,35%)

Valor devido do Simples Nacional pela Matriz = 43.538,50

Valor devido do Simples Nacional pela Filial = (8.139,53 x 15,35%) + (26.860,46 x 15,93%)

Valor devido do Simples Nacional pela Filial = 5.528,29

Valor devido do Simples Nacional no PA JULHO = R\$ 49.066,79

* observar que a receita da empresa ultrapassou o sublimite de R\$ 1.200.000,00, assim, apesar da receita menor da filial (R\$ 35.000,00), esta terá a alíquota majorada para o ISS.

* no ano-calendário seguinte, o ISS referente às receitas da filial não será recolhido na forma do Simples Nacional, desde que o Estado mantenha o sublimite.

Exemplo 9:

Considere a empresa Epsilon Ltda (do exemplo 8), com receitas decorrentes de venda de mercadorias por ela industrializadas (Anexo II) e receitas decorrentes da prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (Anexo III) :

Cálculo do valor devido para o mês seguinte

	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO
Matriz – anexo II	50.000	20.000	15.000	15.000	30.000	55.000	70.000	125.000	155.000	160.000	155.000	370.000	200.000
Matriz – anexo III	20.000	25.000	20.000	25.000	30.000	25.000	20.000	30.000	15.000	25.000	30.000	25.000	20.000
Filial 1 - Anexo III	15.000	40.000	40.000	40.000	50.000	40.000	40.000	20.000	30.000	60.000	45.000	35.000	20.000
Receita da empresa	85.000	85.000	75.000	80.000	110.000	120.000	130.000	175.000	200.000	245.000	230.000	430.000	240.000

PA = AGOSTO

RBT = R\$ 240.000,00

RBT12 = R\$ 1.965.000,00

RBA = R\$ 1.770.000,00

Para efeito de cálculo do valor devido pela filial, como a RBA já havia ultrapassado o sublimite de R\$ 1.200.000,00 no mês anterior, a alíquota a ser aplicada sobre a parcela excedente será a alíquota correspondente à faixa de receita (RBT12) subtraída do percentual do ISS (5,00%), acrescida do percentual do ISS da faixa de receita do sublimite (4,65%) majorado em 20%.

(Anexo II) — receita da venda de mercadorias por ela industrializadas, sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS/CPP	ICMS	IPI
De 1.920.000,01 a 2.040.000,00	11,82%	0,52%	0,52%	1,57%	0,37%	4,49%	3,85%	0,50%

(Anexo III) – receita de prestação de serviços, sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao próprio Município

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS/CPP	ISS
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	13,68%	0,63%	0,64%	1,89%	0,45%	5,42%	4,65%
De 1.920.000,01 a 2.040.000,00	16,98%	0,78%	0,78%	2,36%	0,56%	7,50%	5,00%

Alíquota aplicável à receita da filial = 16,98% - 5,00% + (4,65% x 1,2)

Alíquota aplicável à receita da filial = 16,98% - 5,00% + 5,58%

Alíquota aplicável à receita da filial = 17,56%

Relação entre a parcela da Receita Bruta mensal cujo valor acumulado exceder o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e a Receita Bruta total mensal (RRBExA).

Parcela da Receita Bruta excedente = R\$ 240.000,00

Receita Bruta total mensal = R\$ 240.000,00 RRBExA = 240.000 / 240.000 = 1

	Receita da empresa	para RB até os R\$ 1.200.000	para RB acima dos R\$ 1.200.000				
Matriz – Anexo II	200.000	200.000 x 11,82%					
Matriz – Anexo III	20.000	20.000 x 16,98%					
Filial – Anexo III	20.000	20.000 x (1 - RRBExA) x 16,98%	20.000 x RRBExA x 17,56%				

	Receita da empresa	para RB até os R\$ 1.200.000	para RB acima dos R\$ 1.200.000				
Matriz – Anexo II	200.000	200.000 x 11,82%					
Matriz – Anexo III	20.000	20.000 x 16,98%					
Filial – Anexo III	20.000	0 x 16,98%	20.000,00 x 17,56%				

Valor devido do Simples Nacional pela Matriz = (200.000 x 11,82%) + (20.000 x 16,98%)

Valor devido do Simples Nacional pela Matriz = 27.036,00

Valor devido do Simples Nacional pela Filial = (0) + (20.000,00 x 17,56%)

Valor devido do Simples Nacional pela Filial = 3.512,00

Valor devido do Simples Nacional no PA AGOSTO = R\$ 30.548,00

Exemplo 10:

Considere a empresa Omega Ltda, com matriz localizada no Estado do Rio de Janeiro, e filial localizada no Estado do Acre (que adotou, para o ano-calendário corrente o sublimite de R\$ 1.200.000,00) e outra filial localizada no Estado de Goiás (que adotou, para o ano-calendário corrente o sublimite de R\$ 1.800.000,00), com receitas decorrentes de revenda de mercadorias, não sujeitas à substituição tributária (Anexo I), sujeitas à substituição tributária somente do ICMS (Anexo I) e sujeitas à tributação monofásica da COFINS (Anexo I) e substituição tributária do ICMS (Anexo I) :

	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
Matriz – Receitas s/ ST/TM/AET													500.000
Matriz – Receitas ST ICMS													120.000
Matriz – Receitas TM COFINS e ST ICMS													80.000
Filial 1 - Receitas s/ ST/TM/AET													150.000
Filial 1 - Receitas ST ICMS													140.000
Filial 1 - Receitas TM COFINS e ST ICMS													70.000
Filial 2 - Receitas s/ ST/TM/AET													170.000
Filial 2 - Receitas ST ICMS													110.000
Filial 2 - Receitas TM COFINS e ST ICMS													90.000
Receita da empresa	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	180.000	150.000	150.000	200.000	180000	180.000	1.430.000

Repare que a discriminação das receitas anteriores ao PA não interferem no cálculo do valor devido.

PA = JULHO

RBT = R\$ 1.430.000,00

RBT12 = R\$ 1.070.000,00

RBA = R\$ 2.470.000,00

Para efeito de cálculo do valor devido pela matriz (no Estado do Rio de Janeiro), como a RBA (R\$ 2.470.000,00) ultrapassou o limite de R\$ 2.400.000,00, a alíquota a ser aplicada sobre a parcela da receita do mês que exceder R\$ 2.400.00,00 será a alíquota máxima da tabela majorada em 20%.

Para efeito de cálculo do valor devido pela <u>filial no Estado do Acre</u>, como a RBA (R\$ 2.470.000,00) ultrapassou o sublimite de R\$ 1.200.000,00 e o limite de R\$ 2.400.000,00, a alíquota a ser aplicada sobre a parcela de cada tipo de receita do mês entre R\$ 1.200,000,00 e R\$ 2.400.00,00 será a alíquota correspondente à faixa de receita (RBT12) subtraída do percentual do ICMS, acrescida do percentual do ICMS da faixa de receita do sublimite majorado em 20%, e a alíquota a ser aplicada sobre a parcela da receita do mês que exceder R\$ 2.400.00,00 será a alíquota máxima da tabela, subtraída do percentual do ICMS e acrescida do percentual do ICMS da faixa de receita do sublimite, sendo esse resultado majorado em 20%.

Para efeito de cálculo do valor devido pela <u>filial no Estado de Goiás</u>, como a RBA (R\$ 2.470.000,00) ultrapassou o sublimite de R\$ 1.800.000,00 e o limite de R\$ 2.400.000,00, a alíquota a ser aplicada sobre a parcela de cada tipo de receita do mês entre R\$ 1.800,000,00 e R\$ 2.400.00,00 será a alíquota correspondente à faixa de receita (RBT12) subtraída do percentual do ICMS, acrescida do percentual do ICMS da faixa de receita do sublimite majorado em 20%, e a alíquota a ser aplicada sobre a parcela da receita do mês que exceder R\$ 2.400.00,00 será a alíquota máxima da tabela, subtraída do percentual do ICMS e acrescida do percentual do ICMS da faixa de receita do sublimite, sendo esse resultado majorado em 20%.

(Anexo I – receita da revenda de mercadorias, sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS/CPP	ICMS
De 960.000,01 a 1.080.000,00	9,03%	0,42%	0,42%	1,25%	0,30%	3,57%	3,07%
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	9,12%	0,43%	0,43%	1,26%	0,30%	3,60%	3,10%
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	10,32%	0,48%	0,48%	1,43%	0,34%	4,08%	3,51%
De 2.280.000,01 a 2.400.000,00	11,61%	0,54%	0,54%	1,60%	0,38%	4,60%	3,95%

(Anexo I) – receita da revenda de mercadorias, com substituição tributária somente do ICMS

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS/CPP	ICMS
De 960.000,01 a 1.080.000,00	5,96%	0,42%	0,42%	1,25%	0,30%	3,57%	0%
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	6,02%	0,43%	0,43%	1,26%	0,30%	3,60%	0%
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	6,81%	0,48%	0,48%	1,43%	0,34%	4,08%	0%
De 2.280.000,01 a 2.400.000,00	7,66%	0,54%	0,54%	1,60%	0,38%	4,60%	0%

(Anexo I) - receita da revenda de mercadorias, com tributação monofásica da COFINS e substituição tributária do ICMS

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS/CPP	ICMS
De 960.000,01 a 1.080.000,00	4,71%	0,42%	0,42%	0%	0,30%	3,57%	0%
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	4,76%	0,43%	0,43%	0%	0,30%	3,60%	0%
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	5,38%	0,48%	0,48%	0%	0,34%	4,08%	0%
De 2.280.000,01 a 2.400.000,00	6,06%	0,54%	0,54%	0%	0,38%	4,60%	0%

Alíquotas aplicáveis às receitas da matriz que excederam R\$ 2.400.000,00:

- sobre a parcela excedente para as receitas da Seção I = 11,61% x 1,2 = 13,93%
- sobre a parcela excedente para as receitas da Seção II, Tabela 1 = 7,66% x 1,2 = 9,19%
- sobre a parcela excedente para as receitas da Seção II, Tabela 3 = 6,06% x 1,2 = 7,27%

Alíquotas aplicáveis às receitas da filial no Acre entre R\$ 1.200.000,00 e R\$ 2.400.000,00:

- sobre a parcela das receitas da Seção I = 9,03% 3.07% + (3,10% x 1,2) = 9,68%
- sobre a parcela das receitas da Seção II, Tabela 1 = 5,96% 0% + (0% x 1,2) = **5,96%**
- sobre a parcela das receitas da Seção II, Tabela $3 = 4,71\% 0\% + (0\% \times 1,2) = 4,71\%$

Alíquotas aplicáveis às receitas da filial no Acre que excederam R\$ 2.400.000,00:

- sobre a parcela das receitas da Seção I = (11,61% 3.95% + 3,10%) x 1,2 = 12,91%
- sobre a parcela das receitas da Seção II, Tabela 1 = (7,66% 0% + 0%) x 1,2 = 9,19%
- sobre a parcela das receitas da Seção II, Tabela 3 = (6,06% 0% + 0%) x 1,2 = **7.27%**

Alíquotas aplicáveis às receitas da filial em Goiás entre R\$ 1.800.000,00 e R\$ 2.400.000,00:

- sobre a parcela das receitas da Seção I = 9,03% 3.07% + (3,51% x 1,2) = 10,17%
- sobre a parcela das receitas da Seção II, Tabela 1 = 5,96% 0% + (0% x 1,2) = **5,96%**
- sobre a parcela das receitas da Seção II, Tabela 3 = 4,71% 0% + (0% x 1,2) = 4,71%

Alíquotas aplicáveis às receitas da filial em Goiás que excederam R\$ 2.400.000,00:

- sobre a parcela das receitas da Seção I = (11,61% 3.95% + 3,51%) x 1,2 = 13,40%
- sobre a parcela das receitas da Seção II, Tabela 1 = (7,66% 0% + 0%) x 1,2 = 9,19%
- sobre a parcela das receitas da Seção II, Tabela 3 = (6,06% 0% + 0%) x 1,2 = **7.27%**

RRBExA (para o sublimite de R\$ 1.200.000,00)

Parcela da Receita Bruta excedente = R\$ 1.270.000,00 Receita Bruta total mensal = R\$ 1.430.000,00

RRBExA = 1.270.000 / 1.430.000 = 0,888

RRBExB (para o sublimite de R\$ 1.800.000,00)

Parcela da Receita Bruta excedente = R\$ 670.000,00 Receita Bruta total mensal = R\$ 1.430.000,00 RRBExB = 670.000 / 1.430.000 = **0,468**

RRBExC (para o limite de R\$ 2.400.000,00)

Parcela da Receita Bruta excedente = R\$ 70.000,00 Receita Bruta total mensal = R\$ 1.430.000,00 RRBExC = 70.000 / 1.430.000 = **0,049**

	Receita	para RB até 1.200.000,00	1.200 <rb<1.800< th=""><th>1.800<rb<2.400< th=""><th>para RB > 2.400.000,00</th></rb<2.400<></th></rb<1.800<>	1.800 <rb<2.400< th=""><th>para RB > 2.400.000,00</th></rb<2.400<>	para RB > 2.400.000,00
Matriz – Receitas s/ ST/TM/AET	500.000	500.000 x (1 - RRBExC) x 9,03%	ó	500.000 x RRBExC x 13,93%
Matriz – Receitas ST ICMS	120.000	120.000 x (1 - RRBExC) x 5,96%	6	120.000 x RRBExC x 9,19%
Matriz – Receitas TM COFINS e ST ICMS	80.000	80.000 x (1	- RRBExC) x 4,71%		80.000 x RRBExC x 7,27%
Filial AC – Receitas s/ ST/TM/AET	150.000	150.000 x (1 - RRBExA) x 9,03%	150.000 x (RRBEx	A - RRBExC) x 9,68%	150.000 x RRBExC x 12,91%
Filial AC - Receitas ST ICMS	140.000	140.000 x (1 - RRBExA) x 5,96%	140.000 x (RRBEx	A - RRBExC) x 5,96%	140.000 x RRBExC x 9,19%
Filial AC - Receitas TM COFINS e ST ICMS	70.000	70.000 x (1 - RRBExA) x 4,71%	70.000 x (RRBEXA	- RRBExC) x 4,71%	70.000 x RRBExC x 7,27%
Filial GO – Receitas s/ ST/TM/AET	170.000	170.000 x (1 - RRBExB)	•	170.000 x (RRBExB - RRBExC) x 10,17%	170.000 x RRBExC x 13,40%
Filial GO - Receitas ST ICMS	110.000	110.000 x (1 - RRBExB) x 5,96%		110.000 x (RRBExB - RRBExC) x 5,96%	110.000 x RRBExC x 9,19%

Filial GO – Receitas TM 90.000 90.000 x (1 - RRBExB) x 4,71% COFINS e ST ICMS	90.000 x (RRBExB - RRBExC) x 4,71%	90.000 x RRBExC x 7,27%
---	---------------------------------------	-------------------------

	Receita	para RB até 1.200.000	,00	1.200 <rb<1.800< th=""><th>1.800<rb<2.400< th=""><th>para RB > 2.400.000,00</th></rb<2.400<></th></rb<1.800<>	1.800 <rb<2.400< th=""><th>para RB > 2.400.000,00</th></rb<2.400<>	para RB > 2.400.000,00
Matriz – Receitas s/ ST/TM/AET	500.000		475.5	00,00 x 9,03%		24.500,00 x 13,93%
Matriz – Receitas ST ICMS	120.000		114.1	20,00 x 5,96%		5.880,00 x 9,19%
Matriz - Receitas TM COFINS e ST ICMS	80.000			3.920,00 x 7,27%		
Filial AC – Receitas s/ ST/TM/AET	150.000	16.800,00 x 9,03%	125.850,00 x 9,68% 7.350,00			7.350,00 x 12,91%
Filial AC - Receitas ST ICMS	140.000	15.680,00 x 5,96%		117.460,00 x	5,96%	6.860,00 x 9,19%
Filial AC - Receitas TM COFINS e ST ICMS	70.000	7.840,00 x 4,71%		58.730,00 x	4,71%	3.430,00 x 7,27%
Filial GO – Receitas s/ ST/TM/AET	170.000	90.440,00	x 9,03%	6	71.230,00 x 10,17%	8.330,00 x 13,40%
Filial GO - Receitas ST ICMS	110.000	58.520,00 x 5,96%			46.090,00 x 5,96%	5.390,00 x 9,19%
Filial GO – Receitas TM COFINS e ST ICMS	90.000	47.880,00 x 4,71%			37.710,00 x 4,71%	4.410,00 x 7,27%

Valor devido do Simples Nacional pela Matriz = $(475.500 \times 9,03\%) + (24.500 \times 13,93\%) + (114.120,00 \times 5,96\%) + (5.880,00 \times 9,19\%) + (76.080,00 \times 4,71\%) + (3.920,00 \times 7,27\%)$

Valor devido do Simples Nacional pela Matriz = 57.560,77

Valor devido do Simples Nacional pela Filial no Acre = $(16.800,00 \times 9,03\%) + (125.850,00 \times 9,68\%) + (7.350,00 \times 12,91\%) + (15.680,00 \times 5,96\%) + (117.460,00 \times 5,96\%) + (6.860,00 \times 9,19\%) + (7.840,00 \times 4,71\%) + (58.730,00 \times 4,71\%) + (3.430,00 \times 7,27\%)$

Valor devido do Simples Nacional pela Filial no Acre = 26.598,59

Valor devido do Simples Nacional pela Filial em Goiás = $(90.440,00 \times 9,03\%) + (71.230,00 \times 10,17\%) + (8.330,00 \times 13,40\%) + (58.520,00 \times 5,96\%) + (46.090,00 \times 5,96\%) + (5.390,00 \times 9,19\%) + (47.880,00 \times 4,71\%) + (37.710,00 \times 4,71\%) + (4.410,00 \times 7,27\%)$

Valor devido do Simples Nacional pela Filial em Goiás = 27.609,04

Valor devido do Simples Nacional no PA JULHO = 57.560,77 + 26.598,59 + 27.609,04

Valor devido do Simples Nacional no PA JULHO = R\$ 111.768,39

Exemplo 11:

Considere a empresa Delta Ltda que iniciou suas atividades em **25/Outubro/2006** e optou pelo Simples Nacional em **Julho/2007** e possui as seguintes receitas totais mensais decorrentes da revenda de mercadorias não sujeitas à substituição tributária (Anexo I) :

OUT/2006	NOV/2006	DEZ/2006	JAN/2007	FEV/2007	MAR/2007	ABR/2007	MAI/2007	JUN/2007	JUL/2007
100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	200.000	200.000	200.000	200.000	120.000

PA = JULHO/2007

RBT = R\$ 120.000,00

 $\textbf{RBT12} = \textbf{[} (100.000 + 100.000 + 100.000 + 100.000 + 100.000 + 200.000 + 200.000 + 200.000 + 200.000 + 200.000) / 9 \textbf{]} \times 12$ RBT12 = R\$ 1.733.333.33

RBA = (100.000 + 100.000 + 200.000 + 200.000 + 200.000 + 200.000 + 120.000)

RBA = R\$ 1.120.000,00

Cálculo do valor devido:

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS/CPP	ICMS
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	10,32%	0,48%	0,48%	1,43%	0,34%	4,08%	3,51%

Valor devido do Simples Nacional: RBT x alíquota =120.000,00 x 10.32% = R\$ 12.384,00

Exemplo 12:

Considere a empresa Lambda Ltda, localizada no Estado de Roraima (que adotou o sublimite de R\$ 1.200.000,00) que iniciou suas atividades em **25/Outubro/2006** e optou pelo Simples Nacional em **Julho/2007**, e possui as seguintes receitas totais mensais decorrentes da revenda de mercadorias não sujeitas à substituição tributária (Anexo I):

OUT/2006	NOV/2006	DEZ/2006	JAN/2007	FEV/2007	MAR/2007	ABR/2007	MAI/2007	JUN/2007	JUL/2007
120.000	120.000	120.000	80.000	80.000	80.000	80.000	80.000	80.000	100.000

PA = JULHO/2007

RBT = R\$100.000,00

RBT12 = [(120.000 + 120.000 + 120.000 + 80.000 + 80.000 + 80.000 + 80.000 + 80.000 + 80.000 + 80.000 + 80.000 + 80.000 + 80.000 + 80.000 + 80.000 + 80.000 + 80.000]

RBT12 = R\$1.120.000,00

RBA = (80.000 + 80.000 + 80.000 + 80.000 + 80.000 + 80.000 + 100.000)

RBA = R\$ 580.000,00

RBAA = (120.000 + 120.000 + 120.000)

RBAA = 360.000

Sublimite proporcional para o ano-calendário anterior (Outubro a Dezembro de 2006) : 100.000 x 3 meses = R\$ 300.000,00

Como a RBAA (R\$ 360.000,00) é maior que o sublimite estadual proporcionalizado (R\$ 300.000,00), já neste primeiro mês, o ICMS não estará incluso no Simples Nacional, devendo ser recolhido na forma da legislação estadual aplicável.

Cálculo do valor devido:

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS/CPP	ICMS
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	9,12%	0,43%	0,43%	1,26%	0,30%	3,60%	3,10%

Valor devido do Simples Nacional = RBT x (alíquota sem o percentual do ICMS)

Valor devido do Simples Nacional = 100.000,00 x (9,12% - 3,10%)

Valor devido do Simples Nacional = 100.000,00 x 6,02% = **R\$ 6.020,00**

Exemplo 13:

Considere a empresa Sigma Ltda, localizada no Município de Fortaleza no Estado de Ceará (que adotou o sublimite de R\$ 1.800.000,00), que iniciou suas atividades em **22/Março/2008** e optou pelo Simples Nacional em **Março/2008**, e possui as seguintes receitas totais mensais decorrentes da prestação de serviços de manutenção e reparação de motocicletas, motonetas e bicicletas sem retenção ou substituição tributária (Anexo III) :

MAR/2008	ABR/2008	MAI/2008	JUN/2008	JUL/2008	AGO/2008	SET/2008
160.000	160.000	160.000	280.000	280.000	250.000	300.000

PA = SETEMBRO/2008

RBT = R\$ 300.000,00

RBT12 = $[(160.000 + 160.000 + 160.000 + 280.000 + 280.000 + 250.000) / 6] \times 12$

RBT12 = R\$ 2.580.000,00

RBA = (160.000 + 160.000 + 160.000 + 280.000 + 280.000 + 250.000 + 300.000)

RBA = R\$1.590.000,00

Sublimite proporcional para o ano-calendário corrente: Março a Dezembro de 2008 = 10 meses

 $150.000 \times 10 \text{ meses} = R\$ 1.500.000,00$

Como a RBA (R\$ 1.590.000,00) supera o sublimite estadual proporcionalizado (R\$ 1.500.000,00) em menos de 20%, neste mês de Setembro, a alíquota aplicável sobre a parcela da receita mensal cujo valor acumulado excedeu o sublimite estadual proporcionalizado, será a alíquota da faixa de receita (RBT12) subtraída do percentual do ISS, e acrescida do percentual do ISS da faixa do sublimite majorado em 20%.

No caso presente, a faixa do RBT12 a ser utilizada (para 2.580.000,00) será a última da tabela (de 2.280.000,00 a 2.400.00,00), conforme disposto no § 5º do artigo 5º da Resolução CGSN nº 051/2008.

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS/CPP	ISS
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	15,48%	0,72%	0,70%	2,15%	0,51%	6,40%	5,00%
De 2.280.000,01 a 2.400.000,00	17,42%	0,81%	0,79%	2,42%	0,57%	7,83%	5,00%

Alíquota sobre a parcela excedente : $17,42\% - 5,00\% + (5,00\% \times 1.2) = 18,42\%$

* para a parcela excedente, o ISS foi majorado para 6,00%.

RRBExB = 90.000 / 300.000 = 0,300

	Receita da empresa	para RB até os R\$ 1.800.000	para RB acima dos R\$ 1.800.000		
receitas do Anexo III	300.000	300.000 x (1 - RRBExB) x 17,42%	300.000 x RRBExB x 18,42%		

Valor devido do Simples Nacional = (210.000 x 17,42%) + (90.000 x 18,42%)

Valor devido do Simples Nacional = R\$ 53.160,00

Exemplo 14:

Considere a empresa Sigma Ltda (do exemplo anterior), que auferiu receitas da mesma atividade, no mês de Outubro:

MAR/2008	ABR/2008	MAI/2008	JUN/2008	JUL/2008	AGO/2008	SET/2008	OUT/2008
160.000	160.000	160.000	280.000	280.000	250.000	300.000	300.000

PA = OUTUBRO/2008

RBT = R\$ 300.000,00

RBT12 = $[(160.000 + 160.000 + 160.000 + 280.000 + 280.000 + 250.000 + 300.000) / 7] \times 12$

RBT12 = R\$ 2.725.714,28

RBA = (160.000 + 160.000 + 160.000 + 280.000 + 280.000 + 250.000 + 300.000 + 300.000)

RBA = R\$1.890.000,00

Sublimite proporcional para o ano-calendário corrente: Março a Dezembro de 2008 = 10 meses

150.000 x 10 meses = R\$ 1.500.000,00

Como a RBA (R\$ 1.890.000,00) supera o sublimite estadual proporcionalizado (R\$ 1.500.000,00) **em mais de 20%**, o ISS está fora do Simples Nacional, devendo o contribuinte recolher o ISS, separadamente, na forma da legislação municipal desde o início das atividades (Março/2008).

No caso presente, a faixa do RBT12 a ser utilizada (para 2.725.714,28) será a última da tabela (de 2.280.000,00 a 2.400.00,00), conforme disposto no § 5º do artigo 5º da Resolução CGSN nº 051/2008.

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS/CPP	ISS
De 2.280.000,01 a 2.400.000,00	17,42%	0,81%	0,79%	2,42%	0,57%	7,83%	5,00%

Alíquota aplicável: 17,42% - 5,00% = 12,42%

Valor devido do Simples Nacional = 300.000 x 12,42%

Valor devido do Simples Nacional = R\$ 37.260,00

* O ISS devido deve ser recalculado desde o mês de Março de 2008, na forma da legislação municipal.

Exemplo 15:

Considere a empresa Sigma Ltda (do exemplo anterior), que auferiu receitas da mesma atividade, no mês de Novembro:

MAR/2008	ABR/2008	MAI/2008	JUN/2008	JUL/2008	AGO/2008	SET/2008	OUT/2008	NOV/2008
160.000	160.000	160.000	280.000	280.000	250.000	300.000	300.000	600.000

PA = NOVEMBRO/2008

RBT = R\$ 600.000,00

RBT12 = R\$ 2.835.000,00

RBA = (160.000 + 160.000 + 160.000 + 280.000 + 280.000 + 250.000 + 300.000 + 300.000 + 600.000)

RBA = R\$ 2.490.000,00

Limite proporcional para o ano-calendário corrente: Março a Dezembro de 2008 = 10 meses

200.000 x 10 meses = R\$ 2.000.000,00

Como a RBA (R\$ 2.490.000,00) supera o limite proporcionalizado (R\$ 2.000.000,00) **em mais de 20%**, o contribuinte está fora do Simples Nacional retroativamente, devendo recolher seus tributos, separadamente, na forma das legislações aplicáveis desde o início das atividades (Março/2008).

O aplicativo de cálculo do valor devido do Simples Nacional não permitirá a apuração e a emissão da DAS deste mês até o fim do ano-calendário, devendo o contribuinte efetuar a comunicação da exclusão, obrigatoriamente.

Exemplo 16:

Considerando a empresa Zeta Ltda, localizada em Município que tenha adotado o valor fixo mensal de R\$ 50,00 para recolhimento do ISS para Microempresas que aufiram receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 120.000,00, e que possua receitas decorrentes da prestação de serviços de pintura e carpintaria em residências (Anexo III).

	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
Receita da empresa	5.000	4.000	5.000	6.000	5.000	7.000	5.000	3.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000

RBAA Proporcionalizado = $(R$ 32.000,00 / 6) \times 12 = R$ 64.000,00 (< R$ 120.000,00)$

RBT = R\$ 5.000,00 RBT12 = R\$ 60.000,00 RBA = R\$ 33.000,00

Para o cálculo do valor devido, deve-se determinar a alíquota utilizando-se o RBT12 (60.000) e o Anexo III:

(Anexo III) - receita decorrente da prestação de serviços, sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao próprio Município.

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS/CPP	ISS
Até 120.000,00	6,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	4,00%	2,00%

Valor devido do Simples Nacional = RBT x (alíquota da faixa - percentual do ISS) + valor fixo

Valor devido do Simples Nacional = 5.000,00 x (6,00% - 2,00%) + 50,00

Valor devido do Simples Nacional = 5.000,00 x 4,00% + 50,00

Valor devido do Simples Nacional no PA JULHO = R\$ 250,00

Obs: Cálculo devido para o mês de Agosto, supondo que o contribuinte não auferiu receitas neste mês (RBT = R\$ 0,00):

Valor devido do Simples Nacional = RBT x (alíquota da faixa - percentual do ISS) + valor fixo Valor devido do Simples Nacional = 0.00 + 50.00

Valor devido do Simples Nacional no PA AGOSTO = R\$ 50,00

Exemplo 17:

Considerando a empresa Pi Ltda, localizada em Município que tenha adotado o valor fixo mensal de R\$ 40,00 para recolhimento do ISS para Microempresas que aufiram receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 120.000,00, e que possua receitas decorrentes da prestação de serviços de vigilância prestados a pessoas físicas, no próprio Município (Anexo IV) e em outro Município (Anexo IV).

Suponha que o outro Município tenha adotado o valor fixo mensal de R\$ 60,00.

	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
Receitas próprio Mun.	2.000	2.000	2.000	3.000	1.000	3.000	2.000	1.000	2.000	1.000	2.000	2.000	2.000
Receitas outro Mun.	3.000	2.000	3.000	3.000	4.000	4.000	3.000	2.000	3.000	4.000	3.000	3.000	3.000
Receitas da empresa	5.000	4.000	5.000	6.000	5.000	7.000	5.000	3.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000

RBAA Proporcionalizado = $(R$ 32.000,00 / 6) \times 12 = R$ 64.000,00 (< R$ 120.000,00)$

RBT = R\$ 5.000,00 RBT12 = R\$ 60.000,00 RBA = R\$ 33.000,00

Para o cálculo do valor devido, deve-se determinar a alíquota utilizando-se o RBT12 (R\$ 60.000,00) e o Anexo IV:

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	ALÍQUOTA	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	ISS
Até 120.000,00	4,50%	0,00%	1,22%	1,28%	0,00%	2,00%

Valor devido da receita do Anexo IV (próprio Município) = 2.000,00 x (4,5% - 2,00%) + 40,00 Valor devido da receita do Anexo IV (próprio Município) = 90,00

Valor devido da receita do Anexo IV (outro Município) = 3.000,00 x 4,5% Valor devido da receita do Anexo IV (outro Município) = 135,00

Valor devido do Simples Nacional = 90,00 + 135,00

Valor devido do Simples Nacional no PA JULHO = R\$ 225,00

^{*} repare que o valor fixo do outro Município (R\$ 60,00) não interfere no cálculo do valor devido.

Exemplo 18:

Considerando a empresa Econômica Ltda, que tenha atividade de revenda de mercadorias sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (Anexo I), e que **tenha feito a opção pelo regime de caixa para 2009**. Em janeiro vendeu um produto por R\$ 30.000,00 parcelado em duas prestações iguais (30/60 dias) e um outro produto por R\$ 60.000,00 que foi pago a vista.

Apuração da receita bruta mensal:

Regime de Competência: 30.000,00 + 60.000,00 = 90.000,00

Regime de Caixa: 60.000,00

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN
Receitas Regime de Competência	20.000	20.000	20.000	30.000	10.000	30.000	20.000	10.000	20.000	10.000	20.000	20.000	90.000
Receitas Regime de Caixa	30.000	20.000	30.000	30.000	40.000	40.000	30.000	20.000	30.000	40.000	30.000	30.000	60.000

 $\mathsf{RBT12} = (20.000,00 + 20.000,00 + 20.000,00 + 30.000,00 + 10.000,00 + 30.000,00 + 20.000,00 + 10.000,00 + 20.000,00 + 20.000,00 + 20.000,00)$

RBT12 = R\$ 230.000,00 RBA = R\$ 90.000,00 RBT = R\$ 60.000,00

*Observe que para calcular o RBT12 e o RBA deve-se utilizar as receitas sempre pelo regime de competência.

A receita bruta total mensal (RBT) é que é considerada pelo regime de caixa.

Cálculo do valor devido:

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS/CPP	ICMS
De 120.000,01 a 240.000,00	5,47%	0,00%	0,00%	0,86%	0,00%	2,75%	1,86%

Valor devido do Simples Nacional = 60.000,00 x 5,47%

Valor devido do Simples Nacional = R\$ 3.282,00